CHALFIN
GOLDBERG
VAINBOIM
FICHTNER
ADVOGADOS

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18862
Carimbado Eletronicamente

M.M. JUÍZO DE DEIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Proc. nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SERASA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, CEP.: 04.068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ, sob o nº 62.173.620/0001-80, nos autos do processo de falência **DA MASSA FALIDA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES SA**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar a constituição de seus procuradores.

Assim, requer a devida habilitação nos autos e que, a **partir do dia 18/11/2019** – conforme termos da documentação anexa – sejam **TODAS** as notificações e intimações publicadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do seu patrono, **Dr. ILAN GOLDBERG, OAB/RJ 100.643**, para assegurar o direito de defesa da parte, por força do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

Eduardo Chalfin Gabriela J. Carabante **Ilan Goldberg**
OAB/RJ 53.588 OAB/RJ 197.455 **OAB/RJ 100.643**

CAP ENP07 201909669374 26/11/19 12:23:20126230 T50996

Rio de Janeiro RJ
Av. Presidente Wilson, 231, 26º Andar, Centro - 20030-905
+ 55 21 3970-7200
rj@cgvf.com.br

São Paulo SP
Al. Ministro Rocha Azevedo, 38, 8º Andar, Cerqueira César - 01410-000
+ 55 11 3528-7350
sp@cgvf.com.br

Vitória ES
Av. NSra. dos Navegantes, 955, salas 605/606
Enseada do Suá - 29050-335
+ 55 27 3334-1150
es@cgvf.com.br

Curitiba PR
Rua da Glória, 251, Sala 202
Centro Cívico - 80030-060
+55 41 3501-6100
pr@cgvf.com.br

Serasa S. A.

CNPJ/MF Nº 62.173.620/0001-[illegible]

NIRE Nº 35.3.0006256-6

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de julho de 2017, às 14h00, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Serasa S. A., na sede social da Companhia, na Alameda dos Quinimuras nº 187, perfazendo o "quorum" legal, com o comparecimento de 99,61% (noventa e nove inteiros e sessenta e um décimos por cento) do capital social com direito a voto, devidamente convocados, conforme "Edital de Convocação" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 15, 18 e 19 de julho de 2017 e, no Jornal O DIA, nos dias 15/16/17, 18 e 19 de julho de 2017. Instalada a Assembleia Geral, na forma estatutária, assumiu a sua Presidência o Sr. José Luiz Teixeira Rossi, Diretor Presidente da Companhia, o qual convidou para Secretária a Sra. Alessandra Miyuki Dote. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia determinou a leitura do Edital de Convocação pela Sra. Secretária, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração da Serasa S.A. convoca os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas no dia 26 de julho de 2017, às 14h00, na sede social da Companhia, na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Ler, discutir e votar o relatório da Administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/03/2017; (b) Votar a proposta de destinação do lucro líquido referente ao exercício de 01/04/2016 a 31/03/2017, abrangendo a distribuição dos dividendos e o pagamento de juros sobre o capital próprio; (c) Reeleger membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019; (d) Outros assuntos de interesse geral da companhia. (II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Aprovar a alteração do art. 2º e a consolidação do Estatuto Social da Serasa S. A.; (b) Outros assuntos de interesse geral da companhia. Cópias reprográficas autenticadas de documentos de representação devem ser entregues, sob protocolo, na Diretoria Jurídica da Companhia, até três dias úteis antes das Assembleias. Kerry Lee Williams – Presidente do Conselho de Administração da Companhia". Em prosseguimento, dando início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária (I), no que tange à alínea (a) da Ordem

SERASA JURÍDICO

do Dia, não havendo solicitação dos acionistas nesse sentido, o Sr. Presidente dispensou a leitura do Relatório de Administração e a apresentação das Demonstrações Financeiras. Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, o Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, com parecer da KPMG Auditores Independentes, publicados em 27 de junho 2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas & Negócios. Passando à deliberação da alínea (b) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou a leitura da Proposta da Destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de março de 2017, abrangendo a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a constituição de reserva de retenção de lucros, a qual foi efetuada pela Sra. Secretária, nos seguintes termos: "*Atendendo aos dispositivos legais e estatutários, a Diretoria e o Conselho de Administração da Serasa S. A. propõem à Assembleia Geral: 1. A destinação do lucro líquido do exercício de 2016/2017, apresentado no balanço patrimonial de 31 de março de 2017, no valor de R$ 450.676.023,24 (quatrocentos e cinquenta milhões seiscentos e setenta e seis mil vinte e três reais e vinte e quatro centavos), após somados R$ 75.239,32 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais, e trinta e dois centavos) relacionados à realização de reservas de ajuste de avaliação patrimonial, conforme segue: (i) R$ 62.985.965,12 (sessenta e dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) a título de distribuição de dividendos aos acionistas; (ii) R$ 4.951.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e um mil reais) a título de distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas; (iii) R$ 382.739.058,11 (trezentos e oitenta e dois milhões setecentos e trinta e nove mil cinquenta e oito reais e onze centavos) a título de distribuição de lucros e constituição de reserva de retenção de lucros, em observância ao art. 202 da Lei nº 6.404/76, nos termos do item 2 e 3 abaixo. 2. O referendum dos pagamentos aprovados pelo Conselho de Administração nas reuniões de 04 de agosto de 2016, 16 de novembro de 2016, 20 de dezembro de 2016, 15 de fevereiro de 2017 e 22 de março de 2017 os quais foram imputados ao dividendo obrigatório do exercício 2016/2017, nos seguintes valores: (i) R$ 69.855.669,42 (Sessenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a título de dividendos do primeiro trimestre do exercício social de 2016/2017, distribuídos conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de agosto de 2016; (ii) R$ 16.481.600,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), a título de juros sobre o capital próprio distribuídos, pelo seu valor líquido de R$ 14.009.360,00 (quatorze milhões nove mil e trezentos e sessenta reais), conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de agosto de 2016; (iii) R$ 56.059.448,25 (cinquenta e seis milhões cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a título de dividendos intercalares referentes aos*

SERASA
JURÍDICO

meses de julho e agosto, distribuídos conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de novembro de 2016; (iv) R$ 34.012.968,52 (trinta e quatro milhões doze mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a título de dividendos intercalares referente ao mês de setembro, distribuídos conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de novembro de 2016; (v) R$15.354.700,00 (quinze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), a título de juros sobre o capital próprio, distribuídos pelo seu valor líquido de R$ 13.051.495,00 (treze milhões cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de novembro de 2016; (vi) R$ 58.243.389,19 (cinquenta e oito milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), a título de dividendos dos meses de outubro e novembro do exercício social de 2016/2017, distribuídos conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2016; (vii) R$ 12.522.000,00 (doze milhões quinhentos e vinte e dois mil reais), a título de juros sobre o capital próprio, distribuídos pelo seu valor líquido de R$ 10.643.700,00 (dez milhões seiscentos e quarenta e três mil e setecentos reais), conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2016; (viii) R$ 24.893.092,21(vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e três mil noventa e dois reais e vinte e um centavos), a título de dividendos do mês de dezembro do exercício social de 2016/2017, distribuídos conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de fevereiro de 2017; (ix) R$ 85.566.190,53 (oitenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos) a título de dividendos dos meses de janeiro e fevereiro do exercício social de 2016/2017, distribuídos conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de março de 2017. (x) R$ 9.750.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta mil reais), a título de juros sobre o capital próprio, distribuídos pelo seu valor líquido de R$ 8.287.500,00 (oito milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de março de 2017. 3. A efetivação dos pagamentos aos acionistas dar-se-á em 17 de agosto de 2017, e será com base na posição acionária na data do ato da declaração dos dividendos intercalares e dos juros sobre o capital próprio, se aprovados a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio ora propostas. São Paulo, 18 de Maio de 2017. Valdemir Bertolo – Diretor e Guilherme Cavalieri – Diretor". Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, a referida proposta. Passando para o item (c) da Ordem do Dia, o Presidente solicitou à Sra. Secretária a leitura dos nomes que seriam reeleitos para compor o Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Foi deliberada e aprovada por unanimidade de votos e sem restrição, a reeleição dos Srs. **Kerry Lee Williams**, americano, casado, Chief Operating Officer, passaporte

SERASA. JURIDICO

nº 457636167, com endereço comercial na 475 Anton Blvd., Costa Mesa, CA, 92626, Estados Unidos da América, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **José Luiz Teixeira Rossi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 45.112.620 – IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.492.357-72, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **Darryl Scott Gibson**, americano, casado, passaporte nº 464401149–EUA, advogado, General Counsel, com endereço comercial na 475 Anton Blvd. Costa Mesa, CA, 92626, Estados Unidos da América; **Anthony David Reeves**, norte-americano, casado, Chief Financial Officer, passaporte nº 518247499 - EUA, com endereço comercial na 475 Anton. Blvd., Costa Mesa, CA, 92626, Estados Unidos da América; **Valdemir Bertolo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 10.254.722-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.248.488-14, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP; e **Lloyd Mark Pitchford**, inglês, casado, passaporte nº 099225102-Reino Unido, Chief Financial Officer, com endereço comercial na 80, Victoria Street, 6th floor, Cardinal Place, Londres, Reino Unido, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Declararam não estar impedidos, para os efeitos do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, no art. 2º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, e no art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, conforme declarações arquivadas na sede da Companhia. Não havendo outros assuntos de interesse geral da sociedade, o Sr. Presidente passou para a pauta da **Assembleia Geral Extraordinária (II)**. Relativamente à alínea (a) da Ordem do Dia, o Presidente solicitou a leitura da proposta de alteração do art. 2º, no qual serão incluídas as seguintes atividades: no item "b", "administração de finanças pessoais e para promover educação financeira"; no item "o", "correspondente bancário"; item "p", "registro de ativos financeiros", renomeando os itens subsequentes; e excluir o trecho "a empresas de qualquer segmento da economia" do item "c". Em atenção, a Sra. Secretária realizou a sua leitura integral: "Artigo 2º. A companhia tem por objeto social: (a) a coleta, o armazenamento e o gerenciamento de dados; (b) a organização, a análise, o desenvolvimento, a operação e a comercialização de informações e soluções para apoiar decisões, o gerenciamento de risco de crédito e de negócios, a administração de finanças pessoais e para promover educação financeira; (c) a elaboração, a organização administrativa, a implantação e a execução de estudos e de serviços em tecnologias de crédito, de gestão e da informação, pesquisas, inclusive de mercado, estruturação econômico-financeira, assessoria, consultoria e a assistência técnica; (d) propaganda e publicidade, promoção de vendas e planejamento e gerenciamento de campanhas ou sistemas de publicidade de terceiros; (e) instrução, treinamento e capacitação técnica, inclusive para análise de crédito e

SERASA
4
JURÍDICO

prevenção a fraudes; (f) análise de riscos, modelos estatísticos, desenvolvimento e implementação de administração; (g) a classificação de risco; (h) o desenvolvimento, a aplicação e a oferta de tecnologias de segurança nas transações comerciais e civis, por meios eletrônicos ou não; (i) serviços na área de processamento de dados para terceiros; (j) suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (k) serviços de planejamento, suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados à tecnologia da informação, portais, provedores de *internet*, e demais serviços de informação na *internet*; (l) serviços de licenciamento ou cessão de direitos de uso de *softwares* próprios ou de terceiros, de sistemas de administração, de análise de crédito, de arrecadação, de captura, processamento e administração de informações, dentre outros; (m) serviços de criação e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e de softwares; (n) franquias; (o) serviços de intermediação de negócios e contratos, inclusive de correspondente bancário; (p) registro de ativos financeiros; (q) a participação, como acionista, sócio ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior, e (r) a prática de outras atividades necessárias e pertinentes para a realização de seu objeto social". Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade de votos, bem como a consolidação do Estatuto Social em um único documento, conforme anexo. Não havendo outros assuntos de interesse geral da sociedade, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo outras manifestações, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a sessão, tendo sido lavrada esta Ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por todos. Mesa: José Luiz Teixeira Rossi - Presidente; Alessandra Miyuki Dote - Secretária. Acionistas: GUS Europe Holdings BV (representada neste ato por seu procurador Sr. Sergio Souza Fernandes Junior) e Experian Nominees Limited (representada neste ato por seu procurador Sr. Sergio Souza Fernandes Junior). Certifico que esta é a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio a fls. 67 a 71 do Livro de Ordem nº 07, devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP").

SERASA JURIDICO

Alessandra Miyuki Dote
Secretária

JUCESP
23 AGO 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIA H. GRITTO
SECRETÁRIA GERAL
389.789/17-3
JUCESP

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18868
Carimbado Eletronicamente

SERASA S.A.
CNPJ/MF N.º 62.173.620/0001-80
NIRE 35.3.0006256-6

Estatuto Social

CAPÍTULO I
Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A Serasa S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A companhia tem por objeto social: (a) a coleta, o armazenamento e o gerenciamento de dados; (b) a organização, a análise, o desenvolvimento, a operação e a comercialização de informações e soluções para apoiar decisões, o gerenciamento de risco de crédito e de negócios, a administração de finanças pessoais e para promover educação financeira; (c) a elaboração, a organização administrativa, a implantação e a execução de estudos e de serviços em tecnologias de crédito, de gestão e da informação, pesquisas, inclusive de mercado, estruturação econômico-financeira, assessoria, consultoria e a assistência técnica; (d) propaganda e publicidade, promoção de vendas e planejamento e gerenciamento de campanhas ou sistemas de publicidade de terceiros; (e) instrução, treinamento e capacitação técnica, inclusive para análise de crédito e prevenção a fraudes; (f) análise de riscos, modelos estatísticos, desenvolvimento e implementação de administração; (g) a classificação de risco; (h) o desenvolvimento, a aplicação e a oferta de tecnologias de segurança nas transações comerciais e civis, por meios eletrônicos ou não; (i) serviços na área de processamento de dados para terceiros; (j) suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (k) serviços de planejamento, suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados à tecnologia da informação, portais, provedores de internet, e demais serviços de informação na internet; (l) serviços de licenciamento ou cessão de direitos de uso de softwares próprios ou de terceiros, de sistemas de administração, de análise de crédito, de arrecadação, de captura, processamento e administração de informações, dentre outros; (m) serviços de criação e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e de softwares; (n) franquias; (o) serviços de intermediação de negócios e contratos, inclusive de correspondente bancário; (p) registro de ativos financeiros; (q) a participação, como acionista, sócio ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior, e (r) a prática de outras atividades necessárias e pertinentes para a realização de seu objeto social.

Artigo 3º. A Companhia tem a sua sede e domicílio legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista.

Parágrafo Único - A Companhia pode abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18869
Carimbado Eletronicamente

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), dividido em 3.726.600 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil e seiscentas) ações ordinárias, sem valor nominal

Parágrafo Primeiro - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Companhia são nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, devem ser mantidas em conta de depósito mantida em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Pode ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3° do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Parágrafo Terceiro - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º. O capital social da Companhia pode ser elevado em até 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, competente para fixar o preço de emissão, as demais condições e os prazos de subscrição e de integralização das ações no limite do capital autorizado.

Parágrafo Primeiro - A Companhia pode, no limite do capital autorizado estabelecido no caput deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo Segundo - Fica excluído o direito de preferência, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18870
Carimbado Eletronicamente

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Artigo 9º. A Assembleia Geral poderá ser convocada (i) pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com as disposições do presente instrumento, ou (ii) por qualquer acionista que detenha, ao menos, 5% (cinco por cento) das ações votantes em circulação da Companhia, sempre que o Conselho de Administração não tomar as medidas necessárias dentro de 8 (oito) dias após um acionista solicitar por escrito a convocação de Assembleia Geral para o propósito de deliberar sobre um negócio de boa-fé, indicando as matérias a serem discutidas.

Parágrafo Primeiro - Exceto se de outra forma for disposto no presente Estatuto Social ou na legislação aplicável, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representantes de 25% (vinte e cinco por cento) de todas as ações com direito de voto da Companhia.

Parágrafo Segundo - Para a convocação da Assembleia Geral, deverá ser enviada notificação por escrito aos acionistas da Companhia com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência à realização da Assembleia Geral, na qual deverá ser especificada a data, a hora e o local da assembleia e a ordem do dia, juntamente com cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante para a ordem do dia. Caso o quorum mencionado no parágrafo 1º deste Artigo não seja alcançado em primeira convocação, uma segunda assembleia deverá ser realizada, sendo convocada com 5 (cinco) dias de antecedência por meio de notificação prévia escrita, a qual conterá os itens incluídos na notificação de primeira convocação. Nenhum quorum mínimo será necessário para a instalação da Assembleia Geral em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro – Se todos acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral, considerar-se-á dispensada a exigência de notificação prévia e por escrito para a convocação da reunião.

Parágrafo Quarto - Em qualquer Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por seus diretores, ou por seu procurador, o qual deverá ser um acionista, um administrador da Companhia ou um advogado, de acordo com as disposições do Artigo 126, Parágrafo Primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

SERASA
JURIDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18871
Carimbado Eletronicamente

Artigo 10. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia ou, em caso de ausência, por qualquer acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

d) reformar o Estatuto Social;

e) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão ou a incorporação da Companhia com ou em qualquer sociedade, bem como sobre operações de incorporação de ações envolvendo a Companhia;

f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

g) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores da Companhia e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

h) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

i) deliberar sobre o aumento do capital social acima do capital autorizado, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;

j) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; e

k) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18872
Carimbado Eletronicamente

CAPÍTULO IV
Administração

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Artigo 12. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 13. A posse dos administradores nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os administradores permanecem em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos administradores e cabe ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Artigo 14. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, qualquer dos órgãos de administração reúne-se validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

SEÇÃO II
Conselho de Administração

Artigo 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração tem 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral. O Vice-Presidente exerce as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18873
Carimbado Eletronicamente

funções do Presidente são exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos membros.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o cargo do membro vacante será nomeado pelo Conselho de Administração, e tal nomeação deverá ser ratificada pela Assembleia Geral. O membro do Conselho de Administração da Companhia que assumiu o cargo vago deverá concluir o mandato de seu predecessor.

Parágrafo Terceiro - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

Artigo 16. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos seus membros. Para ser válida, a convocação deve ser feita com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de carta, fax ou mensagem eletrônica, devendo indicar a data, o horário e o local da reunião e os assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - A reunião do Conselho de Administração será instalada, em primeira convocação, com a presença de (i) ao menos 3 (três) membros, se o número de Conselheiros indicados for de 5 (cinco); (ii) de ao menos 4 (quatro) se o número de Conselheiros for de até 7 (sete) e de 5 (cinco) se o número for igual ou superior a 8 (oito) e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deve ser posteriormente assinada por todos os membros do Conselho de Administração, ou por seus procuradores, participantes da reunião.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração são presididas por seu Presidente ou, na sua ausência, por seu Vice-Presidente, ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos votos dos demais Conselheiros presentes.

Artigo 18. Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas e aprovadas pelo voto da maioria de seus membros.

Artigo 19. Das reuniões do Conselho de Administração são lavradas atas, as quais são assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados na Junta Comercial competente e publicados.

Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este Estatuto Social e pela legislação aplicável:

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18874
Carimbado Eletronicamente

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições e os poderes de representação da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social;

c) definir níveis de materialidade, reservando-se específicos poderes e delegando outras matérias com a aprovação necessária e por escrito dos Diretores, e monitorando e avaliando mencionadas reservas e delegações regularmente;

d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados;

e) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

g) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures e notas promissórias comerciais na forma da legislação em vigor;

h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores superiores a 1% (um por cento) do faturamento da Companhia, apurado no último balanço patrimonial aprovado;

i) escolher e destituir auditores independentes;

j) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e o prazo de integralização;

l) deliberar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

m) outorgar opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral;

n) autorizar todos os atos, documentos e contratos que estabeleçam as obrigações, responsabilidades ou o desembolso de fundos da Companhia que ultrapassem o valor correspondente a 10% (dez por cento) do faturamento da Companhia, apurado no último balanço patrimonial aprovado, excluindo o pagamento de tributos no curso normal dos negócios;

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18875
Carimbado Eletronicamente

o) autorizar o licenciamento de marca de propriedade da Companhia, com exceção dos casos que envolverem a distribuição de produtos, cuja competência será da Diretoria;

p) apresentar à Assembleia Geral a proposta de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou participação em qualquer empreendimento comum, em qualquer associação entre empresas, bem como de transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação da Companhia;

q) aprovar os orçamentos anuais;

r) apresentar à Assembleia Geral a proposta de participação nos lucros dos administradores da Companhia;

s) aprovar a política de dividendos da Companhia;

t) autorizar a declaração, a distribuição e o pagamento de dividendos intercalares e/ou intermediários na forma do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; e

u) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

SEÇÃO III
Diretoria

Artigo 21. A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais sem denominação especial, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre os profissionais mais qualificados para os cargos, com experiência apropriada em administração e gestão de empresas, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores podem acumular cargos, conforme deliberação do Diretor-Presidente.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores deverão ser pessoas físicas residentes no Brasil, os quais poderão ou não ser acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo - Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor-Presidente é substituído pelo Diretor por ele designado. Não havendo designação expressa, a substituição é feita pelo Diretor mais antigo no cargo e, em caso de empate, pelo mais idoso. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, o substituto provisório exerce as suas funções até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância e designar o substituto do Diretor-Presidente pelo restante do prazo do mandato.

Parágrafo Terceiro - Os demais Diretores são substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor-Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório, escolhido pelo Diretor Presidente, assume

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18876
Carimbado Eletronicamente

a Diretoria até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, e designar o substituto pelo restante do prazo do mandato.

Parágrafo Quarto - Para os fins do disposto nos parágrafos segundo e terceiro deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 22. As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação capaz de identificar o membro participante e, simultaneamente, possibilitar a comunicação com todos os outros indivíduos participantes da reunião. A ata da mencionada reunião deverá ser assinada por todos os Diretores ou por seus procuradores participantes da reunião.

Artigo 23. Além das funções e dos poderes definidos pelo Conselho de Administração, os Diretores têm as seguintes atribuições, estando sempre sujeitos a quaisquer outras limitações estabelecidas periodicamente pelo Conselho de Administração:

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente:

a) estabelecer o modelo de gestão da Companhia mediante consulta ao Conselho de Administração e com observância das diretrizes da Companhia, e fazê-lo cumprir;

b) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada e sujeito às limitações impostas pelo Conselho de Administração, com a observância do orçamento anual da Companhia;

c) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias;

d) subordinar as estratégias jurídicas nos seus dois focos - Preventivo e Contencioso;

e) dirigir as relações públicas da Companhia mediante consulta ao Conselho de Administração;

f) aprovar os Regulamentos das Diretorias;

g) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia;

h) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

i) representar institucionalmente a Companhia, estando sujeito às determinações e limitações emitidas pelo Conselho de Administração periodicamente; e

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18877
Carimbado Eletronicamente

j) subordinar as áreas de Comunicação Social, Assessoria Econômica, Auditoria, Assessoria da Qualidade e Planejamento Orçamentário e Custos.

Parágrafo Segundo - Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor-Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelos Regulamentos das Diretorias.

Artigo 24. Os Diretores, dentro de suas respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social, que somente serão realizadas mediante a prévia deliberação do Conselho de Administração, e se de outra forma for determinado pelas diretrizes emitidas periodicamente pelo Conselho de Administração.

Artigo 25. A Companhia é representada: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente o Diretor-Presidente; ou (ii) 1 (um) procurador e 1 (um) Diretor em conjunto; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o previsto no *caput* deste artigo, nos atos rotineiros de seu negócio, incluindo, mas não se limitando a, emissão de cheques, movimentação de contas em estabelecimentos bancários, endosso de cheques e demais títulos de crédito para cobrança ou caução, saques de duplicatas, contratos no curso normal dos negócios, a Companhia pode ser representada mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Segundo - As procurações da Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser um deles o Diretor-Presidente, exceto se para os fins previstos no § 1º deste artigo ou para a representação da Companhia perante a Receita Federal, as Secretarias Estaduais da Fazenda, as Prefeituras, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Delegacias Regionais do Trabalho, as Delegacias de Polícia, os órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, que podem ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Terceiro - As procurações devem especificar os poderes concedidos e o prazo de mandato, que não pode ser superior a 1 (um) ano, exceto no caso das procurações *ad-judicia*, destinadas à defesa dos interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 26. A Diretoria reúne-se sempre que necessário, sendo convocada pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Primeiro - As atas das reuniões são lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria são válidas mediante o voto favorável da maioria dos Diretores presentes. Caso haja empate, cabe ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18878
Carimbado Eletronicamente

Artigo 27. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente a de sua eleição.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembléia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Oitavo - Não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ("**Concorrente**"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de controlador ou controlada de Concorrente; ou (ii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de controlador ou controlada de Concorrente.

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18879
Carimbado Eletronicamente

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Distribuições e Reservas

Artigo 29. O exercício social da Companhia terá início em 1º de abril e término em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 30. Com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração deverá apresentar à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante da reserva de capital, exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não é obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e

b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não pode ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral pode atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deve ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que sejam postos à disposição do acionista, e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Companhia.

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18880
Carimbado Eletronicamente

Artigo 31. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, independentemente de auditoria externa, observadas as disposições aplicáveis de acordos de acionistas arquivados na sede social.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intercalares à conta dos lucros do exercício, sendo que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excederá o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 32. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, pode a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Companhia não pode cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve se dar por deliberação do Conselho de Administração, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

CAPÍTULO VII
Do Juízo Arbitral

Artigo 33. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, conforme respectivo Regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando

SERASA
JURÍDICO

JUCESP
23 08 17

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18881
Carimbado Eletronicamente

necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO VIII
Da Liquidação da Companhia

Artigo 34. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, fixando-lhes os poderes e remuneração, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

Artigo 35. Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitue a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36. A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Este Estatuto Social é cópia fiel daquele aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de julho de 2017.

SERASA. JURÍDICO

Alessandra Miyuki Dote
Secretária

serasa experian JUCESP 17 04 19

JUCESP PROTOCOLO
0.360.549/19-6 Página 18882
Carimbado Eletronicamente

Serasa S.A.

CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80

NIRE Nº 35.300.06256-6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE 22 DE MARÇO DE 2019

Aos 22 dias do mês de março de 2019, reuniu-se, na sede da companhia, às 14h00, o Conselho de Administração da Serasa S.A., com a presença do Conselheiro Sr. Valdemir Bertolo e, por conferência telefônica, dos Conselheiros Srs. Anthony David Reeves e Darryl Scott Gibson, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) votar a destinação do lucro líquido abrangendo a distribuição de dividendos intercalares, referentes ao período de janeiro a fevereiro de 2019; (ii) eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2019 a 2022; (iii) outros assuntos de interesse da companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Sr. Valdemir Bertolo, com a anuência de todos os Conselheiros presentes. Deliberado e colocado em votação o item (i) da ordem do dia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta de destinação do lucro líquido, abrangendo a distribuição dos dividendos intercalares apurados nas demonstrações financeiras da Serasa S. A., relativamente ao período de janeiro a fevereiro de 2019, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de acordo com a Proposta de Declaração de Dividendos Intercalares e Pagamento de Dividendos Intercalares datada de 12 de março de 2019. A efetivação dos pagamentos aos acionistas dar-se-á em março de 2019. Passando ao item (ii) da ordem do dia, foi deliberada, colocada em votação e aprovada por unanimidade de votos a reeleição de **José Luiz Teixeira Rossi,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 45.112.620 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.492.357-72, para o cargo de Diretor-Presidente; **Valdemir Bertolo,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 10.254.722-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.248.488-14;, e **Sergio Souza Fernandes Junior**, brasileiro, casado,

SERASA S.A. JURIDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18883
Carimbado Eletronicamente

advogado, portador do RG nº 4008519301 SSP/PC RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.786.740-87; e a eleição de **Vander Ossamu Nagata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 24.594.538-6 e inscrito no CPF/MF nº 252.621.408-40, em razão do término do mandato do diretor Guilherme Alberto Woods Soares Cavalieri, todos com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, como Diretores da Sociedade, para o triênio 2019 a 2022. Os eleitos declaram não estar impedidos, para os efeitos do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, no art. 2º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 e no art. 1011 do Código Civil Brasileiro. Ausência justificada dos Conselheiros Srs. Kerry Lee Williams, José Luiz Teixeira Rossi e Lloyd Mark Pitchford. Os trabalhos foram secretariados pela Sra. Vanessa Araújo Lopes Butalla. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Valdemir Bertolo ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo outras manifestações, o Sr. Valdemir Bertolo agradeceu aos Senhores Conselheiros o comparecimento e encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio às folhas nºs 06 e 07 do Livro de Ordem nº 07.

SERASA. JURÍDICO

Vanessa Araújo Lopes Butalla
Secretária

JUCESP
17 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
GISELE SIMIENA GESOTTI
SECRETÁRIA GERAL
214.908/19-7
JUCESP

serasa experian

JUCESP PROTOCOLO
2.131.637/18-4

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18884
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
29 11 18

Serasa S.A.
CNPJ/MF: 62.173.620/0001-80
NIRE: 35.300.062.566

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 09 dias do mês de novembro de 2018, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Serasa S.A., na sede social da Companhia, na Alameda dos Quinimuras nº 187, Planalto Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, perfazendo o "quórum" legal, com o comparecimento de 99,61% (noventa e nove inteiros e sessenta e um décimos de por cento) do capital social com direito a voto, devidamente convocados, conforme "Edital de Convocação" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 01, 02 e 06 de novembro de 2018 e, no Jornal O Dia, nos dias 1ª, 02/03/04/05 e 06 de novembro de 2018. Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. José Luiz Teixeira Rossi, Diretor Presidente da Companhia, o qual convidou para Secretária a Sra. Alessandra Miyuki Dote. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia determinou a leitura do Edital de Convocação pela Sra. Secretária, nos seguintes termos: "O Conselho de Administração da Serasa S.A. convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 9 de novembro de 2018, às 14h00, na sede social da Companhia, na Alameda dos Quinimuras nº 187, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Alteração do objeto social; e II) Outros assuntos de interesse da Companhia. Cópias reprográficas autenticadas dos documentos de representação deverão ser entregues sob protocolo na Diretoria Jurídica da Companhia, três dias úteis antes da data da Assembleia. Kerry Lee Williams - Presidente do Conselho de Administração". Em prosseguimento, dando início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, no que tange à Ordem do Dia, item I), o Sr. Presidente solicitou a proposta de alteração do art. 2º, no qual será incluído a seguinte atividade: no item (q) "transmissão eletrônica de dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, nos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal". Em atenção, a Sra. Secretária realizou a sua leitura integral: "Artigo 2º. A companhia tem por objeto social: (a) a coleta, o armazenamento e o gerenciamento de dados; (b) a organização, a análise, o desenvolvimento, a operação e a comercialização de informações e soluções para apoiar decisões, o gerenciamento de risco de crédito e de negócios, a administração de finanças pessoais e para promover educação financeira; (c) a elaboração, a organização administrativa, a implantação e a execução de estudos e de serviços em tecnologias de crédito, de gestão e da informação, pesquisas, inclusive de mercado, estruturação econômico-financeira, assessoria, consultoria e a assistência técnica; (d) propaganda e publicidade, promoção de vendas e planejamento e gerenciamento de campanhas ou sistemas de publicidade de terceiros; (e) instrução, treinamento e capacitação técnica, inclusive para análise de crédito e prevenção a fraudes; (f) análise de riscos, modelos estatísticos, desenvolvimento e implementação de administração; (g) a classificação de risco; (h) o desenvolvimento, a aplicação e a oferta de tecnologias de segurança nas transações comerciais e civis, por meios eletrônicos ou não; (i) serviços na área de processamento de dados para terceiros; (j) suporte técnico em

SERASA
JURÍDICO

serasa experian

JUCESP
23 11 18

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18885
Carimbado Eletronicamente

informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (k) serviços de planejamento, suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados à tecnologia da informação, portais, provedores de internet, e demais serviços de informação na internet; (l) serviços de licenciamento ou cessão de direitos de uso de softwares próprios ou de terceiros, de sistemas de administração, de análise de crédito, de arrecadação, de captura, processamento e administração de informações, dentre outros; (m) serviços de criação e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados e de softwares; (n) franquias; *(o) serviços de intermediação de negócios e contratos, inclusive de correspondente bancário*; (p) registro de ativos financeiros; (q) transmissão eletrônica de dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, nos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; (r) a participação, como acionista, sócio ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior, e (s) a prática de outras atividades necessárias e pertinentes para a realização de seu objeto social. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade de votos, bem como a consolidação do Estatuto Social em um único documento, conforme anexo. Não havendo outros assuntos de interesse geral da sociedade, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo outras manifestações, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a sessão, tendo sido lavrada esta Ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por todos. Mesa: José Luiz Teixeira Rossi – Presidente; Alessandra Miyuki Dote - Secretária. Acionistas: GUS Europe Holdings BV (representada neste ato por sua procuradora Sra. Vanessa Araújo Lopes Butalla) e Experian Nominees Limited (representada neste ato por sua procuradora Sra. Vanessa Araújo Lopes Butalla). Certifico que esta é a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio a fls. 92 a 93 do Livro de Ordem nº 07, devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP").

SERASA JURÍDICO

Alessandra Miyuki Dote
Secretária

JUCESP
23 NOV 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLAVIA R. BRITTO BORGES
SECRETÁRIA GERAL
547.856/18-0

JUCESP

10° TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE MIRANDOPOLIS
MUNICÍPIO DE SAO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA

1° Traslado - Livro: 2664 - Página: 261 a 263 *Protocolo*: 595792

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- *SERASA S/A*

Página 1 1888 2 Firmado Eletro 1

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no prédio nº 187 da Alameda dos Quinimuras, onde a chamado vim, perante mim, **José Augusto Brunetti**, escrevente, compareceu como outorgante **Serasa S/A**, sociedade com sede nesta Capital à Alameda dos Quinimuras nº 187, inscrita no CNPJ sob nº 62.173.620/0001-80, com seu Estatuto Social reformulado pela Assembléia Geral Extraordinária datada de 09 de novembro de 2018, registrada na *JUCESP* sob nº 547.856/18-0, em data de 23 de novembro de 2018, neste ato devidamente representada, conforme disposto no artigo 25, § 2º, de seu Estatuto Social, por seu Diretor Estatutário, VANDER OSSAMU NAGATA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 24.594.538-6, inscrito no CPF sob o nº 252.621.408-40, domiciliado em São Paulo, onde reside à Alameda Dos Quinimuras, Nº 187, e pelo seu Diretor Estatutário, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 37.027 e no CPF sob nº 620.786.740-87; eleitos para o trienio de 2019 a 2022, por ata aprovada de 20/09/2019, reeleitos na reunião do Conselho de Administração realizada em 22/03/2019, cuja ata foi devidamente registrada na *JUCESP* sob o nº 214.908/19-7, em 17/04/2019, todos os seus documentos societários, a ata do Conselho de Administração de 22/03/2019, e a certidão de breve relato emitida pela JUCESP ON LINE, emitida em 14/06/2019, ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria nº 264, sob os nºs. 089 a 113. A presente reconhecida como a própria de que trato, por mim, escrevente, em razão das provas de personalidade jurídica e identidade física apresentadas e acima mencionadas do que dou fé.- E-N-T-Ã-O, pela **Outorgante**, por intermédio de seus representantes, me foi dito que, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 213.506 e no CPF sob nº 287.443.448-56; **ALINE DE CÁSSIA MONTAGNER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 240.001 e no CPF/MF sob o nº 307.474.978-42; **ANA LUIZA ISIDIO VEGA**, brasileira, solteira advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 196.391, inscrita no CPF sob nº 130.656.367-43; **ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 66.195 e no CPF/MF sob o nº 685.657.476-20; **EMILIANO AUGUSTO TOZETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 180.381 e no CPF sob nº 267.593.568-96; **GABRIEL GRAVATÁ MARQUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 326.206 e no CPF sob nº 328.243.218-65; **INGRIDY AMARAL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 358.096 e no CPF sob nº 413.457.488-92; **JÉSSICA ANSELMO DE ABREU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 331.406 e no CPF sob nº 383.755.698-01; **JULIANA AUGUSTA**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18887
Carimbado Eletronicamente

CARVALHO PAIVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 186.484 e no CPF sob nº 275.811.258-23; **LIA CALEGARI DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 152.589 inscrita no CPF sob nº 063.684.986-41; **LUIZ PHELLIPE MORGADO COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 294.587 e no CPF sob nº 343.078.948-63; **MARIANA MARIA BRITO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 282.355 e no CPF sob nº 181.457.308-99; **MARIÂNGELA PERNOMIAN DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 141.574 e no CPF sob nº 164.603.788-00; **PRISCILA FERRARI KAUFFMANN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 206.364 e no CPF sob nº 281.365.478-74; **RENATA QUIROGA CHATE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 173.499 e no CPF sob nº 269.713.468-90; **SANI CRISTINA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 154.348 e no CPF sob nº 158.795.018-92; **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 37.027 e no CPF sob nº 620.786.740-87; **VANESSA ARAÚJO LOPES BUTALLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 207.764 e no CPF sob nº 220.159.268-36; **WALDIR CARNEIRO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 147.456 e no CPF sob nº 128.906.558-65, todos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial à Alameda dos Quinimuras, nº 187, 2º andar. Aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a outorgante: a) com poderes "ad-judicia et extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ações e defendê-la nas contrárias e mais os especiais de transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos; b) receber citações e intimações em nome da outorgante, levantar e receber depósitos e alvarás judiciais; c) prestar depoimento pessoal em juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais; d) apresentar declarações de créditos ou impugnações em processos de concordata e falência e recuperação judicial; e) oferecer resposta a ofícios judiciais e administrativos; f) atuar perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais, municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for mister no interesse da outorgante, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas; g) nomear prepostos da outorgante fixando as atribuições respectivas no instrumento competente; h) substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes da presente procuração, com exceção daquele para receber citações e levantar depósitos judiciais, contidos na alínea "b", os quais são outorgados exclusivamente aos advogados, **ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, MARIÂNGELA PERNOMIAN DE ARAÚJO**

Décimo Tabelião
OMAR DE
Tabelião
Prontuário
Avenida
São

1° Traslado - Livro: 2664 - Página: 261 a 263 *Protocolo*: 595792

MEDEIROS, PRISCILA FERRARI KAUFFMANN, RENATA QUIROGA CHATE, SANI CRISTINA GUIMARÃES, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, VANESSA ARAÚJO LOPES BUTALLA, e WALDIR CARNEIRO FRANÇA JÚNIOR, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.- De como assim o disseram, pediram-me e eu lhes lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhes li em voz alta e clara, acharam-na em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. Assim o disse, pediu-me e eu lhe lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhe li em voz alta e clara, achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, JOSE AUGUSTO BRUNETTI, ESCREVENTE a escrevi. Eu, **Bel. OMAR DE CAMARGO**, TABELIÃO SUBSTITUTO IV, subscrevo. (aa) VANDER OSSAMU NAGATA; SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR. - (Emol. R$ 101,24 . Ao Estado R$ 28,78 , ao R.Civil R$ 5,32 , ao Sefaz R$ 19,68 , Santa Casa R$ 1,02 , Tribunal de Justiça R$ 6,94 , Min. Público R$4,86 , I.S.S. R$ 2,16) - N-A-D-A M-A-I-S - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, **Bel. OMAR DE CAMARGO**, TABELIÃO SUBSTITUTO IV, subscrevo e assino em público e raso, dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bel. OMAR DE CAMARGO
TABELIÃO SUBSTITUTO IV

1111531PR00595792001PR19Z - R$170,00; 1111531TR00595792002PR19P - R$0,00

Décimo Tabelião de Notas
OMAR DE CAMARGO
Tabelião Substituto IV
Prontuário 26458 - Caixa 2067
Avenida Jabaquara, 221
CEP 04045-009
☎ 5583-3088
São Paulo - Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino fundada em 1948

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18889
Carimbado Eletronicamente

EM BRANCO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18890
Carimbado Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva, os poderes que me foram outorgados por **SERASA S.A., CNPJ nº 62.173.620/0001-80** – conforme instrumento público de procuração já juntado aos autos, para o foro em geral e demais atos cabíveis em qualquer instância ou Tribunal para representar a defesa dos interesses da referida empresa – aos advogados Eduardo Chalfin, inscrito na OAB/RJ sob o nº 53.588 e na OAB/ES RJ sob o nº 10792; Paulo Maximilian Wilhelm Mendlowicz Schonblum, inscrito na OAB/RJ sob o nº 92946; Priscila Mathias de Morais Fichtner, inscrita na OAB/RJ sob o nº 126990; Antonio José Monteiro Gaspar, inscrito na OAB/RJ sob o nº 101427; Raquel Carneiro da Cunha Alves de Souza, inscrita na OAB/RJ sob o nº 122697; Paolo Vieira Cabral, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154349; e Danielle Aparício Correia de Carvalho, inscrita na OAB/RJ sob o nº 175935, podendo praticar todos os atos necessários à defesa do SERASA.

O presente substabelecimento sem reserva possui vigência a partir do dia **18/11/2019**, em consonância com a notificação de revogação de mandato na qual consta pactuado que o (CALDARA & QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS) ficará responsável pelo cumprimento de todos os prazos e audiências até o dia **17/11/2019**.

RJ, 06 de Novembro de 2019

RICARDO MACHADO CALDARA
OAB/RJ 61.994

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18891
Carimbado Eletronicamente

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO

NOTIFICANTE: SERASA S/A

NOTIFICADO: CALDARA & QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo presente, notificamos V. Sas., com fulcro no art. 111 do Novo Código Processual Civil, da revogação dos poderes de mandato outorgados pelo NOTIFICANTE especificamente referente às ações relacionadas no documento anexo.

Conforme ajustado, o NOTIFICADO cumprirá todos os prazos e audiências até o dia 17/11/2019.

Sem mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

RJ, 06 de NOVEMBRO de 2019

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18892
Carimbado Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO:

Substabeleço, com reservas, aos Drs.:

Alessandra de A. Rodrigues OAB/RJ 178376
Alessandra de C. Oliveira OAB/RJ 117.602
Aline de L. A. de Athayde OAB/RJ 134961
Ana Carolina D. A. Seco OAB/RJ 166768
Ana Carolina P. Martins OAB/RJ 219154
Ana Claudia D. D. Galvão OAB/RJ 167.914
Ana Paula D. S. Cabral OAB/RJ 174623
Ana Paula L. D. Nascimento OAB/RJ 189728
Ana Roberta R. Vasconcelos OAB/RJ 167282
André Gonçalves Silvério OAB/RJ 163713
André Luis C. Martins OAB/RJ 199800
André Luis de A. de M. Roza OAB/RJ 185690
Andreia de A. Tinoco OAB/RJ 104.662
Andressa Sales Siciliano OAB/RJ 200559
Antonio José M. Gaspar OAB/RJ 101427
Barbara Cavalieri Mathias OAB/RJ 149.151
Barbara Souza M. D. Conceição OAB/RJ 172232
Bárbara Thamyres S. D. Nascimento OAB/RJ 187018
Bdyone Soares D. Rocha OAB/RJ 143.896
Beatriz da M. Pinto OAB/RJ 187.898
Bianca Copello C. Couto OAB/RJ 146865
Bruna da S. Tavares OAB/RJ 206518
Bruno do N. Galvão OAB/RJ 185172
Carla Guipilhares D. Nascimento OAB/RJ 143169
Carla Silva N. de Souza OAB/RJ 160324
Carlos Henrique M. Oliveira OAB/RJ 99351
Carlos Renato G. D. Santos OAB/RJ 199.758
Caroline Souza Cavalcante OAB/RJ 189765
Cinthya Julianne F. Mereles OAB/RJ 219754
Clara Vainboim OAB/RJ 117219
Cláudia Lúcia L. D. Santos OAB/RJ 105.229
Claudia Machado G. Velloso OAB/RJ 222795
Cristiane Santiago Morais OAB/RJ 164182
Cristine de C. Vitoria OAB/RJ 205314
Daiana Alves D. Santos OAB/RJ 190037
Daiana Andrade Bastos OAB/RJ 157622
Dalmatie Ferreira Lannes OAB/RJ 90.828
Daniela Damasceno Couto OAB/RJ 152524
Danielle Aparicio C. de Carvalho OAB/RJ 175.935
Débora Lopes Fagundes OAB/RJ 186208
Diego Alves Crespo OAB/RJ 213009
Douglas Tessarolo Pereira OAB/RJ 210200
Eduardo Barroso Leventhal OAB/RJ 139.983
Eduardo Chalfin OAB/RJ 53588
Elton Ramiro D. S. Cavalcante OAB/RJ 224154
Eric Alexandre M. Dias OAB/RJ 56949
Eric Louis B. Magalhães OAB/RJ 203237
Erika Fraga G. Monteiro OAB/RJ 176393
Eveline Ribeiro de S. Fernandes OAB/RJ 136.060
Felippe Gomes C. Miguez OAB/RJ 150436
Fernanda Lima Tavares OAB/RJ 206918
Fernanda Palhaes de Oliveira OAB/RJ 142182
Filipe de C. Ramalho OAB/RJ 164985
Flavia Reginna M. Soares OAB/RJ 181219
Gabriela Bittencourt de C. Amaral OAB/RJ 162536
Gabriela Bittencourt de C. Amaral OAB/RJ 162.536
Gabriela Soares Cavalcanti OAB/RJ 197455
Grazielle Neves A. Vieira OAB/RJ 125520
Guilherme Alves D. S. Júnior OAB/RJ 171140
Gustavo Cavichini Junger OAB/RJ 156241
Gustavo Nogueira Duarte OAB/RJ 164.872
Igor Ribeiro G. S. Costa OAB/RJ 154365
Ilan Goldberg OAB/RJ 100.643
Ingryd Soares Fernandes OAB/RJ 200146
Iona Cytrynbaum Spatz OAB/RJ 196119
Isabella Fidalgo de Percia OAB/RJ 184938
Isabella Garnier S. Ferreira OAB/RJ 196102
Jaqueline de A. Pereira OAB/RJ 105.627
Jaqueline Lopes Passos OAB/RJ 176475
Jean Carlos de A. Gomes OAB/RJ 134.622
Joana D A. de Souza OAB/RJ 143.368
João Paulo S. de Freitas OAB/RJ 133.312
Jonathas Carlos de M. Guimarães OAB/RJ 174.282
Juliana Oliveira V. Thomaz OAB/RJ 129.094
Juliana Ribeiro C. D. Costa OAB/RJ 175892
Karina Barbosa D. Silva OAB/RJ 167420
Karine Hartmann D. S. Pinto OAB/RJ 168542
Karolina França Greco OAB/RJ 206648
Kelly Machado F. de Andrade OAB/RJ 166.572
Laís Felipe A. Marques OAB/RJ 205354
Layla Carolina M. de Carvalho OAB/RJ 166.430
Leandro Marotta Lamim OAB/RJ 140838
Leidiane Farias Faustino OAB/RJ 225089
Leonardo Souto M. D. S. A. Luiz OAB/RJ 153611
Letícia Dos S. Guimarães OAB/RJ 177367
Liane Andrade C. Boiron OAB/RJ 188359
Liliane Cristina O. D. Costa OAB/RJ 178.447
Liliane Cristina S. de Souza OAB/RJ 208325
Luan Gabriel A. de T. M. Oliveira OAB/RJ 206530
Luciana Abreu D. S. Campinho OAB/RJ 139158
Luiz Francisco F. D. Chagas OAB/RJ 111195
Marcela Copini F. Hollanda OAB/RJ 185065
Marcelo Oberstern OAB/RJ 215816
Marcia Latgé Mannheimer OAB/RJ 53.520
Marcus Vinicius M. Pires OAB/RJ 180767
Maria Fernanda I. Cordeiro OAB/RJ 153.607
Mariana Alves Ferreira OAB/RJ 165785
Mariana Camila B. Batista OAB/RJ 203154
Mario de S. B. N. de Oliveira OAB/RJ 158686
Mayara Cardoso Silva OAB/RJ 211719
Mayara Romão Ferreira OAB/RJ 186894
Meiline de A. B. D. Silva OAB/RJ 198526
Michele do N. Dimateo OAB/RJ 161977
Michelle Nogueira D. Cruz OAB/RJ 223610
Mirela Saár Câmara OAB/RJ 128.649
Moises de O. Pietro OAB/RJ 188696
Natalia Bodstein Trotte OAB/RJ 162286
Otílio Ferreira Neto OAB/RJ 182853
Paloma Helena Treidler OAB/RJ 147381
Patricia Girolamy Soares OAB/RJ 114806
Paula Roberta C. L. Rodrigues OAB/RJ 141121
Paulo Maximilian W. M. Schonblum OAB/RJ 92946
Pedro Eli N. Silva OAB/SP 311780
Pedro Henrique F. Leme OAB/RJ 196782
Pedro Paulo de B. B. de Mattos OAB/RJ 123137
Pedro Rêgo Bacellar OAB/RJ 134.666
Polyana Freitas D. Gama OAB/RJ 174039
Priscila Cordovil de Barros OAB/RJ 118.541
Rafael Guilherme Martins OAB/RJ 160350
Rafaella Santos Bouhid OAB/RJ 188499
Raphael Rodrigues OAB/RJ 182852
Raquel Carneiro D. C. A. de Souza OAB/RJ 122697
Renata Prudente Mendes OAB/RJ 166376
Renato Chalfin OAB/RJ 205415
Renato Muniz Xavier OAB/RJ 134.837
Renato Spinelli Sampaio OAB/RJ 135251
Ricardo Celso de M. L. C. Gonçalves OAB/RJ 170490
Roberson Lopes Sandes OAB/RJ 205854
Rodrigo Finizola Costa OAB/RJ 182677
Rodrigo Gomes de Sousa OAB/RJ 114706
Rodrigo Tavares Raguza OAB/RJ 197.337
Rutelene Fonseca Benathá OAB/RJ 164535
Sarah Francisca S. Sanção OAB/RJ 209638
Simone Cunha Ferreira OAB/RJ 137606
Stephanie Machado C. P. Medeiros OAB/RJ 214258
Suellen Rodrigues Morais OAB/RJ 202424
Tamires da C. F. Gomes OAB/RJ 176261
Thais Miranda de Sa OAB/RJ 185097
Thiago Alves R. Lourenço OAB/RJ 196503
Thiago Moraes de Carvalho OAB/RJ 147.029
Thiago Silva R. D. Conceição OAB/RJ 208408
Ticiana Lins Kirszberg OAB/RJ 102431
Vanessa Alves Michaelli OAB/RJ 203035
Vanessa Warwar Archanjo OAB/RJ 121462
Vinicius Duarte de Andrade OAB/RJ 183690
Vitor Augusto M. Pereira OAB/RJ 143.051
Vivian Duarte Santos OAB/RJ 181214
Viviane Guimarães de Mendonça OAB/RJ 133379

Todos de nacionalidade brasileira, advogados, com escritório à Av. Presidente Wilson, nº 231, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.030-905 os poderes a mim conferidos no instrumento de procuração especialmente para atuar nos autos do processo no qual são partes:

_____ e _____

em curso perante o Juízo _____, sob o nº _____.

Os advogados acima <u>não tem poderes para receber nenhum tipo de intimação da Justiça</u>, devendo estas serem feitas <u>exclusivamente</u> em nome de <u>EDUARDO CHALFIN, OAB/RJ 53.588 e/ou ILAN GOLDBERG OAB/RJ 100.643.</u>, sob pena de nulidade.

Intimações eletrônicas serão recebidas através do e-mail: judiciario@cgvf.com.br

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Ilan Goldberg
OAB/RJ 100.643

Eduardo Chalfin
OAB/RJ 53.588

Clara Vainboim
OAB/RJ 117.219

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18893
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**12/12/2019**
Data da Juntada	**12/12/2019**
Tipo de Documento	**Ofício**
Nºdo Documento	**OFICIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18894
Carimbado Eletronicamente

BANCO DO BRASIL

AOF 2019/000651899

Belo Horizonte (MG), 31 de outubro de 2019.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001
Ofício: 1167/2019/OF

Meritissimo (a) Juiz (a),
Dr.(a) Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz(a) de Direito
Cartório da 7ªVara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central, Centro
CEP 20020-903 -- Rio de Janeiro -- RJ

Em atenção ao oficio datado de 16 de agosto de 2019, referente ao processo em epígrafe, informamos que foram retiradas as restrições em nome de MAXIVENDAS S/A, CNPJ 27.887.017/0001-69, e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTIC. E INV., CNPJ 03.416.296/0001-14, por parte desta instituição financeira decorrentes da falência deferida anteriormente.

Declaramos que a(s) informação(ões) constante(s) deste documento e de seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A., está(ão) protegida(s) pelo sigilo bancário, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CSA Belo Horizonte - MG

Germano Gonzaga
Gerente

Eudes Moreira
Gerente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18895
Carimbado Eletronicamente

Retirada de restrições judiciárias incidentes sobre veículo - Referência: Processo nº 50000.044667/2019-19 - Ofício 898/2019/OF

MC MINFRA/Email Corporativo <cgsie@infraestrutura.gov.br>

Responder a todos

Hoje, 16:16
Capital - 07 V. Empresarial

Oficio_1837516.html
40 KB

Extrato_1839564_50000....
439 KB

C
2

Mostrar todos os 3 anexos (2 MB) Baixar tudo

Salvar tudo no OneDrive - Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO Nº 3963/2019/CGSIE-DENATRAN/DENATRAN/SNTT
Brasília, 19 de agosto de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI
Juíza de Direito
Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706 - Centro
CEP: 20020-903 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Retirada de restrições judiciárias incidentes sobre veículo
Referência: Processo nº 50000.044667/2019-19

Senhora Juíza,

Em atendimento ao Ofício 898/2019/OF, Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, de 08/07/2019, o qual determina a retirada das restrições impostas ao veículo placa KYY-2396, informamos que a determinação foi atendida, conforme extrato anexo.

Respeitosamente,

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18896
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18897
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Oficio : 898/2019/OF

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2019

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto:Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Sa. as necessárias providências no sentido de promover todas as baixas das restrições que recairam sobre o veículo de marca Land Rover, modelo Freelander, placa KYY-2396 - Renavan 00282256385, tudo de conformidade com as cópias que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi
Juiz de Direito

Código de Autenticação:4F74.VCHZ.LZSK.1PD2
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO -DENATRAN.
SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA I, BL H., 5 ° ANDAR - CEP.70070-010

74
MARCELOGP

VIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI (28845) | Assinado em 08/07/2019 13:36:05 | Local: TJ-RJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18898
Carimbado Eletronicamente

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS, INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICA

OFÍCIO Nº 3963/2019/CGSIE-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 19 de agosto de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI
Juíza de Direito
Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706 - Centro
CEP: 20020-903 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Retirada de restrições judiciárias incidentes sobre veículo
Referência: Processo nº 50000.044667/2019-19

Senhora Juíza,

Em atendimento ao Ofício 898/2019/OF, Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, de 08/07/2019, o qual determina a retirada das restrições impostas ao veículo placa KYY-2396, informamos que a determinação foi atendida, conforme extrato anexo.

Respeitosamente,

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO
Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Martins Durço, Gerente**, em 19/08/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1837516** e o código CRC **6F6E6276**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18899
Conferido Eletronicamente

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2° Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18900
Carimbado Eletronicamente

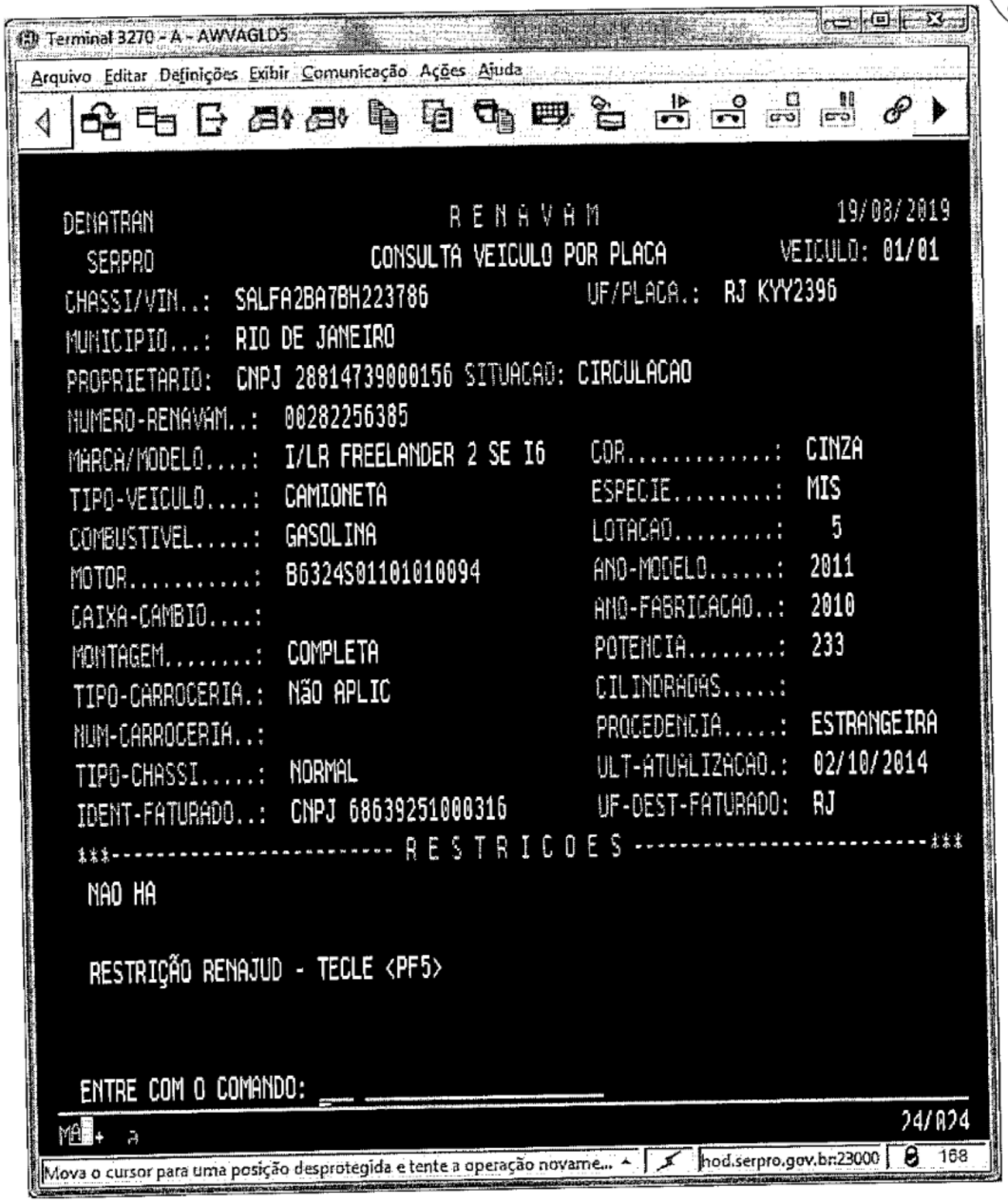

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18901
Carimbado Eletronicamente

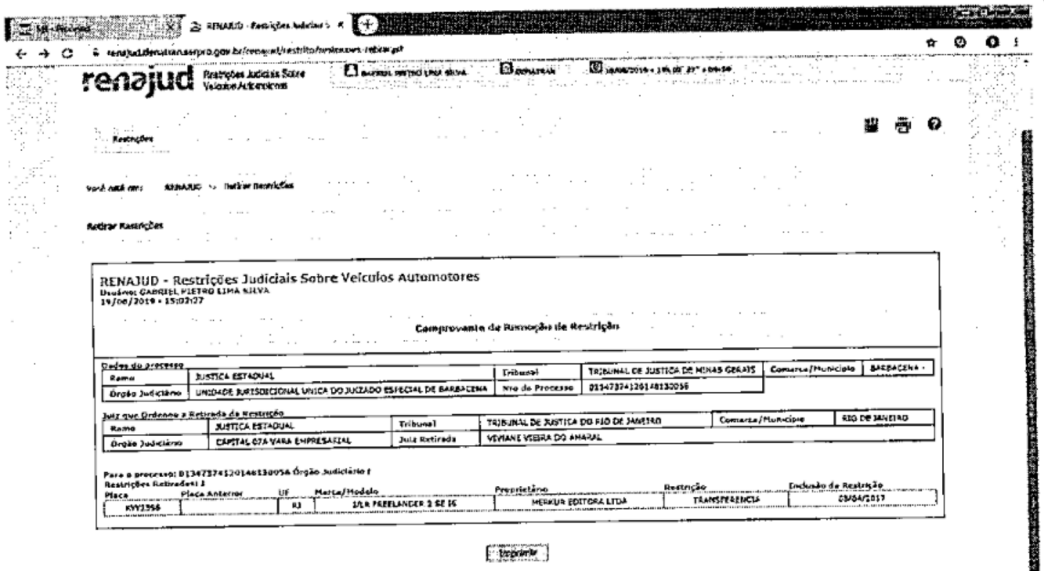

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Restrições

Você está em: RENAJUD >> Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: GABRIEL PIETRO LIMA SILVA
19/06/2019 - 15:03:07

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTIÇA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	BARBACENA -
Órgão Judiciário	UNIDADE JURISDICIONAL UNICA DO JUIZADO ESPECIAL DE BARBACENA	Nro do Processo	02347324120148130056		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTIÇA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO	Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Órgão Judiciário	CAPITAL 07A VARA EMPRESARIAL	Juiz Retirada	VIVIANE VIEIRA DO AMARAL		

Para o processo: 02347324120148130056 Órgão Judiciário:
Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KYY2356		RJ	I/LR FREELANDER 2 SE 16	MERIDIAN EDITORA LTDA	TRANSFERENCIA	29/04/2017

Imprimir

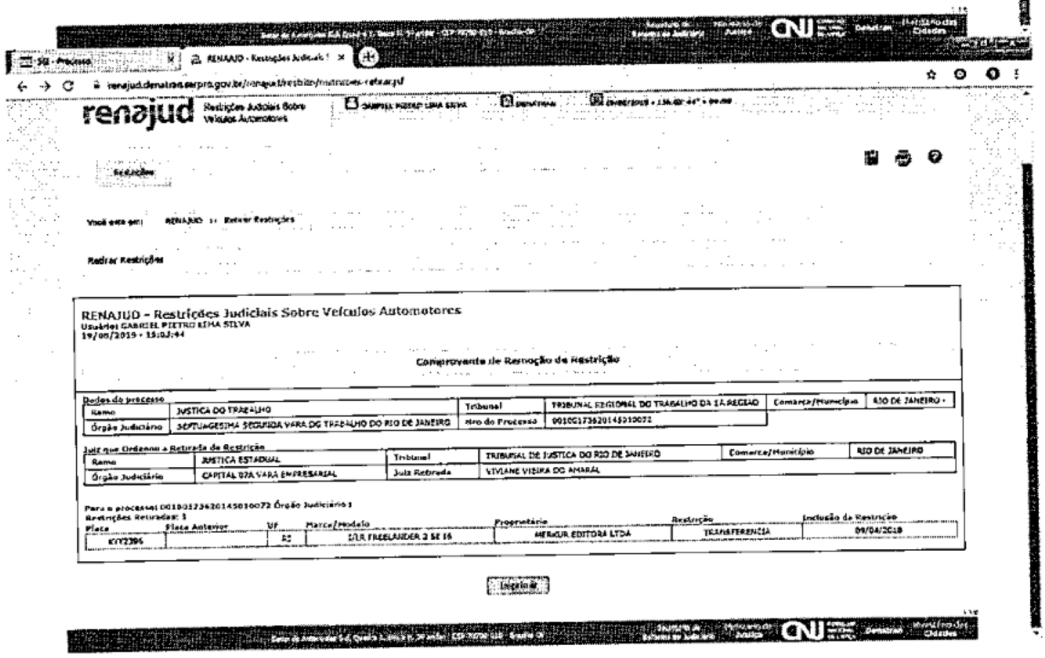

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Restrições

Você está em: RENAJUD >> Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: GABRIEL PIETRO LIMA SILVA
19/06/2019 - 15:03:44

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTIÇA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	Comarca/Município	RIO DE JANEIRO -
Órgão Judiciário	SEPTUAGESIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	Nro do Processo	00100173620145010072		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTIÇA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO	Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Órgão Judiciário	CAPITAL 07A VARA EMPRESARIAL	Juiz Retirada	VIVIANE VIEIRA DO AMARAL		

Para o processo: 00100173620145010072 Órgão Judiciário:
Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KYY2356		RJ	I/LR FREELANDER 2 SE 16	MERIDIAN EDITORA LTDA	TRANSFERENCIA	09/04/2018

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18902
Carimbado Eletronicamente

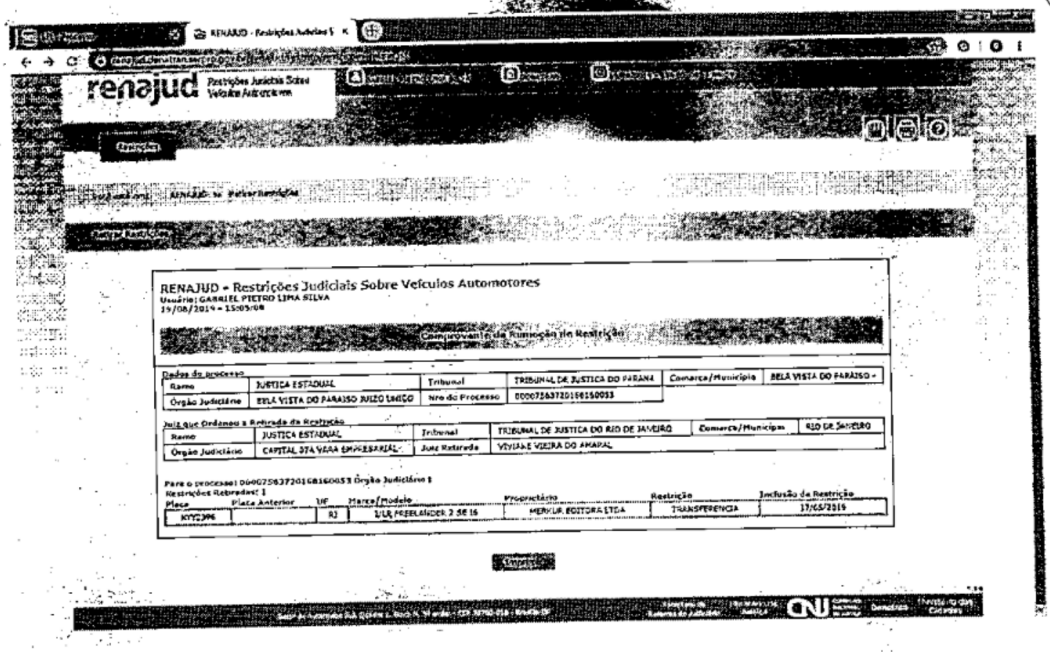

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GABRIEL PIETRO LIMA SILVA
19/08/2019 - 15:05:08

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTIÇA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ	Comarca/Município	BELA VISTA DO PARAÍSO -
Órgão Judiciário	BELA VISTA DO PARAÍSO JUIZO ÚNICO	Nro do Processo	00007563720168160053		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTIÇA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO	Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Órgão Judiciário	CAPITAL 37A VARA EMPRESARIAL	Juiz Retirada	VIVIANE VIEIRA DO AMARAL		

Para o processo: 00007563720168160053 Órgão Judiciário 1
Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
KYZ3996		RJ	I/LR FREELANDER 2 SE 16	MERKUR EDITORA LTDA	TRANSFERENCIA	17/05/2019

Comprovante

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18903
Carimbado Eletronicamente

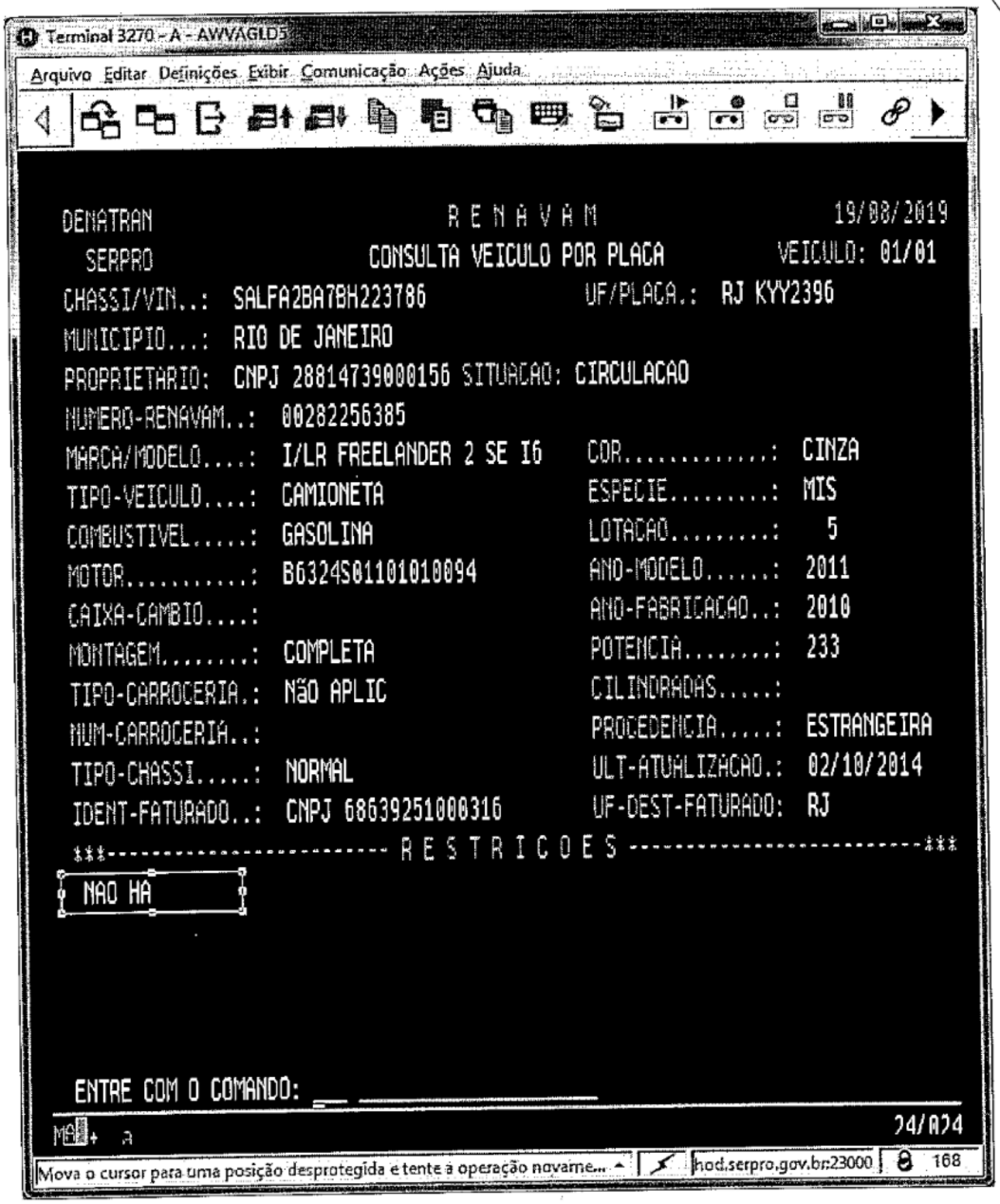

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18904
Carimbado Eletronicamente

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
01/07/2019 - 15:10:34

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	KYY2396	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	SALFA2BA7BH223786	Marca/Modelo	I/LR FREELANDER 2 SE I6	Ano Modelo	2011

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Órgão Judiciário	SEPTUAGESIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	Nro do Processo	00100173620145010072
Juiz Inclusão	HELOISA JUNCKEN RODRIGUES	CPF	496.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCINETE ZUCATELLI	CPF	020.0XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	09/04/2018

Restrições RENAJUD Inativas

Não há restrições inativas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18905
Carimbado Eletronicamente

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
01/07/2019 - 15:10:18

Dados do Veículo

Placa	KYY2396	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	SALFA2BA7BH223786	Marca/Modelo	I/LR FREELANDER 2 SE I6	Ano Modelo	2011

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MERKUR EDITORA LTDA	CPF/CNPJ	28.814.7390/0001-56
Endereço	R VICTOR CIVITA, Nº 77, BL01/SL 202, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22775-044		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18906
Carimbado Eletronicamente

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
01/07/2019 - 15:09:19

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	KYY2396	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	SALFA2BA7BH223786	Marca/Modelo	I/LR FREELANDER 2 SE I6	Ano Modelo	2011

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	Comarca/Município	BELA VISTA DO PARAISO
Órgão Judiciário	BELA VISTA DO PARAISO JUIZO UNICO	Nro do Processo	00007583720168160053
Juiz Inclusão	HELDER JOSE ANUNZIATO	CPF	372.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	SIMONI ROQUE MENDONCA SALOMAO	CPF	007.1XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/05/2019

Restrições RENAJUD Inativas

Não há restrições Inativas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18907
Carimbado Eletronicamente

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
01/07/2019 - 15:09:05

Dados do Veículo

Placa	KYY2396	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	SALFA2BA7BH223786	Marca/Modelo	I/LR FREELANDER 2 SE I6	Ano Modelo	2011

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MERKUR EDITORA LTDA	CPF/CNPJ	28.814.7390/0001-56
Endereço	R VICTOR CIVITA, Nº 77, BL01/SL 202, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22775-044		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18908
Carimbado Eletronicamente

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
01/07/2019 - 15:07:48

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	KYY2396	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	SALFA2BA7BH223786	Marca/Modelo	I/LR FREELANDER 2 SE I6	Ano Modelo	2011

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	Comarca/Município	BARBACENA
Órgão Judiciário	UNIDADE JURISDICIONAL UNICA DO JUIZADO ESPECIAL DE BARBACENA	Nro do Processo	01347374120148130056
Juiz Inclusão	ALANIR JOSE HAUCK RABECA	CPF	440.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ALANIR JOSE HAUCK RABECA	CPF	440.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	05/04/2017

Restrições RENAJUD Inativas

Não há restrições Inativas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18909
Carimbado Eletronicamente

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
01/07/2019 - 15:07:31

Dados do Veículo

Placa	KYY2395	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	SALFA2BA7BH223786	Marca/Modelo	I/LR FREELANDER 2 SE I6	Ano Modelo	2011

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MERKUR EDITORA LTDA	CPF/CNPJ	28.814.739/0001-56
Endereço	R VICTOR CIVITA, Nº 77, BL01/SL 202, - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22775-044		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706
Centro
20020903 - Rio de Janeiro - RJ

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18910
Conferido Eletronicamente

PJERJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Carta
9912314374/2017 - DR/RJ
PJERJ
Correios

Denatran
A/C Ilmo.sr.
QUADRA SAUS Quadra 1 BL.H , 5 Andar
CEP 70.070-010 Asa Sul Brasilia - DF
0398439-14.2013.8.19.0001 OFICIOS 9912314374

7535-655-9994

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Documento Eletronicamente Gerado
Página
18911

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18912
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**12/12/2019**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18913
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n.: 0398439-14.2013.8.19.0001

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E OUTROS.. , pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no autos em epigrafe, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhora, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo em epígrafe, em trâmite pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, ajuizada por Credores , já devidamente qualificados, apresentar, com supedâneo no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, pelas seguintes razões e fundamentos:

I. – Em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. E OUTROS , distribuída em 18/11/2013, o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital determinou a RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

II. –Informa que os documentos acostados ao processo habilitando o Dr. MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR, OAB/RJ 221.951, a título de administrador judicial , decorrente do patrocínio na ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001, com trâmite pela 7ª Vara Empresarial.

III. – informa que junta em anexo as certidões requeridas por este juízo para dar prosseguimento ao feito. (doc em anexo).

VI. Diante do exposto, pugna-se à Administrador Judicial que seja acolhida a presente habilitação de crédito, para incluir na relação de credores, em nome do credor MARCELO SCOFANO JUNIOR , OAB/RJ 221.951 , o valor de 30% DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, devidamente apurado até a data do pedido de recuperação judicial, atribuindo-lhe natureza de crédito alimentar e classificação I, a fim de que posteriormente seja publicada em edital, em atendimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Por fim, requer, ainda, que todas as publicações e demais atos sejam endereçados exclusivamente ao advogado Marcelo Scofano Osso Junior , inscrito na OAB/RJ n. 221.951 ,com escritório sito na Avenida dos Bandeirantes , 8181, bloco 2 sala 208 , Cep 22783-115.

TJRJ CAP EMP07 201910234594 12/12/19 15:53:59138310 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18914
Carimbado Eletronicamente

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019

Marcelo Scofano Osso Junior

OAB/RJ 221.951

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18915
Carimbado Eletronicamente

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **139.697.647-77**

Nome: **MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR**

Data de Nascimento: **06/12/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/12/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:26:42** do dia **12/12/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E399.E27F.940B.76A1**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TJRJ CAP EMP07 201910234594 12/12/19 15:53:59138310 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18916
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18917
Carimbado Eletronicamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR
CPF: 139.697.647-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:34:13 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.
Código de controle da certidão: **2D31.EAB3.3B48.BB90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TJRJ CAP EMP07 201910234594 12/12/19 15:53:59138310 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18918
Carimbado Eletronicamente

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Clique aqui para imprimir

Recibo do Pagador

Bradesco **237-2** **23791.22928 60004.165795 70000.046907 3 81060000002900**

Beneficiário	Agência / Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
Upnid | Pagar.me Pagamentos S/A	**1229/469**	**R$**		**000041657970-1**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
041657970	**18727053000174**	**17/12/2019**	**R$ 29,00**

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador
Patricia Rodrigues Bruno
patriciarbruno@yahoo.com.br
CPF: 08105546744

Instruções — Autenticação mecânica

Sr. Caixa, favor não aceitar pagamento após o vencimento.

Corte na linha pontilhada

Bradesco **237-2** **23791.22928 60004.165795 70000.046907 3 81060000002900**

Local de pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.	**17/12/2019**
Beneficiário	**Agência / Código beneficiário**
Upnid | Pagar.me Pagamentos S/A	**1229/469**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número
12/12/2019	**041657970**	**DM**	**N**	**12/12/2019**	**000041657970-1**

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento
	26	**R$**			**R$ 29,00**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
Sr. Caixa, favor não aceitar pagamento após o vencimento.

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Pagador
Patricia Rodrigues Bruno
patriciarbruno@yahoo.com.br
CPF: 08105546744

Cód. baixa

Sacador / Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

TJRJ CAP EMP07 201910234594 12/12/19 15:53:59138310 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18919
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 12/12/2019, 15:53 horas a parte / advogado MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado MARCELO SCOFANO OSSO JUNIOR, OAB RJ221951.

Rio de janeiro, 12 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18920
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/12/2019**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18921
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

TJRJ CAP EMP07 201910387280 17/12/19 19:26:10138818 PROGER-VIRTUAL

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA, por seus Administradores Judiciais, ciente do r. despacho às fls. 18.717/18.718, vem respeitosamente a V. Exa., expor e requerer o que se segue:

i. DO ITEM "2" – DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA:

Ciente do item 2 do r. despacho às fls. 18.717/18.718, esta Administração Judicial informa que o Registro de Ocorrência já foi apresentado neste feito em 10 de setembro de 2019, conforme podemos verificar através da cópia do protocolo realizado via PROGER. (doc. anexo)

No entanto, conforme verifica-se nos autos digitalizados, esta referida manifestação não foi anexada a este feito até a presente data.

Posto isso, esta Administração Judicial pugna a V. Exa. pela juntada da cópia da manifestação protocolizada via PROGER, reiterando, *in totum,* os requerimentos apresentados na mesma.

ii. DO ITEM "3" – DA RESERVA DO CRÉDITO / OFÍCIO FLS. 18.610:

Trata-se de ofício enviado pelo Juizado Especial de Alto Rio Doce – MG, no qual requer a reserva do crédito no valor de R$ 13.925,73 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) em favor de Maria Helena de Carvalho Rocha.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18922
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

Data máxima vênia, esta Administração Judicial entende que que as habilitações *ex officio* somente são permitidas nos casos de créditos de natureza Tributária, cabendo ao interessado apresentar seu crédito devidamente consolidado via Certidão de Crédito expedida pelo Juízo de origem, através de procedimento autônomo observando as disposições dos artigos 9, 10 e 13 da Lei 11.101/2005.

Posto isso, esta Administração Judicial pugna pela reconsideração do item 3 do r. despacho às fls. 18.717/18.718, no qual determinou a reserva do valor em favor de Maria Helena de Carvalho Rocha, diante da via inadequada.

Nesses termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

Cleverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085

Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ 176.184

Cópia

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18923
Carimbado Eletronicamente

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

CÓPIA

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA:

Conforme já comunicado a este D. Juízo anteriormente, esta Administração Judicial ao realizar diligência no local do "CPD" da Hermes situado à Estrada da Lama Preta, nº 2705, Santa Cruz / Rio de Janeiro, constatou que diversos equipamentos de propriedade da Massa não se encontravam mais no local em decorrência do furto noticiado.

Ressaltando, ainda, que além dos servidores noticiados, concluímos que outros equipamentos também teriam sido furtados, especialmente alguns dos computadores do tipo "PC", que compunham o lote de bens adquiridos pela empresa "Parco Papelaria".

Posto isso, corroborando as informações apresentadas na última manifestação, esta Administração Judicial pugna pela juntada da cópia do Registro de ocorrência realizado junto à 36ª Delegacia de Polícia de Santa Cruz, informando, ainda, que em 29 de agosto foi realizada uma perícia no local do suposto furto, que oportunamente será anexada aos

TJRJ CAP EMP07 201910387280 17/12/19 19:26:10138818 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18924
Carimbado Eletronicamente

autos a cópia do laudo pericial para fins de cumprimento dos seus devidos efeitos legais.

DA ANÁLISE DOS SERVIDORES RESTANTES:

Superadas as questões supramencionadas, destaca-se que esta Administração já informou nestes autos que no referido galpão onde ocorreram os furtos era responsável pelo centro de distribuição de todas as operações realizadas pela empresa no seu período produtivo, bem como toda estrutura de gestão de informações, denominada Centro de Processamento de Dados (CPD), na qual compreende todo o processamento/armazenamento de dados operacionais, contábeis, financeiros e departamento pessoal (RH).

Nesta senda, com o intuito de preservação desses valiosos dados, que serão objeto de auditoria/análise por esta Administração Judicial, pugnamos pela mudança de dezessete computadores servidores, oito switches, dois storages e suas gavetas e controladoras, um quadro elétrico industrial e seus cabos e tomadas, três conjuntos de monitores, teclados e mouses para rack, quatro racks para servidores e dois nobreaks industriais, o que prontamente foi deferido por este MM Juízo.

No entanto, considerando o furto ocorrido no galpão, esta Administração terá o árduo trabalho de analisar todos os servidores remanescentes no local, com vistas a identificar a possibilidade da existência de Backup em alguns dos equipamentos. Assim, posteriormente à realização deste trabalho, passaremos a proceder à mudança da referida estrutura de informática necessária para a sala locada no centro e, posteriormente seja efetivada a entrega dos servidores arrematados pela empresa Parco Papelaria.

Posto isso, considerando a falta de energia no local e a iminente necessidade de realizar a análise destes servidores o mais breve possível, esta Administração Judicial informa que irá proceder à compra de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18925
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

400 (quatrocentos) litros de óleo diesel para funcionamento do gerador para posterior reembolso, com vistas a conferir celeridade ao necessário procedimento.

Por fim, informada a impossibilidade na entrega dos equipamentos de informática alienados até a análise dos dados de interesse da massa, pugna pela intimação da arrematante Parco Papelaria, para informar que estarão disponíveis para retirada a partir do dia 11 de setembro do corrente ano os bens relativos a logística, e oportunamente informados da liberação dos equipamentos de informática.

Espera Deferimento

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019

Cleverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085

Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ 176.184

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18926
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

036a.Delegacia de Polícia
Avenida D. João Vi, 1, Santa Cruz, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 23570-230, TEL.: 2333-7246

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 036-06653/2019

Data/Hora Início do Registro: 28/08/2019 18:07 Final do Registro: 28/08/2019 18:23

Origem: Outros . Circunscrição: 036a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: GIANINI ESTEVES DOS REIS

Ocorrências

Furto Localidade: OUTROS

Furto a Estabelecimento Comercial

Capitulação: Artigo 155 do CP

Motivo Presumido: Ignorado

Data e Hora do fato: 01/06/2019 00:00 a 24/08/2019 00:00

Local: Estrada ESTRADA DA LAMA PRETA, 2705 Bairro: SANTA CRUZ Município: RIO DE JANEIRO-RJ

GALPÃO DA HERMES

Despacho da Autoridade

Envolvido(s)

Representante - legal - Furto a Estabelecimento Comercial

Nome: CLEVERSON DE LIMA NEVES - Comunicante

Identidade (outros estados) Nº 10083329-4 SSP/RS

CPF/CIC Nº 806.563.587-34 M.FAZ

Identidade (órgãos de classe) Nº 69085 OAB

Local de trabalho: Sem tipo RUA DA ASSEMBLÉIA 36 11 º Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO RJ Telefone Nº: 2139703631 Telefone/Celular Nº: 21988513995 Obs.: ESCRITORIO CLEVERSON NEVES ADV. E CONSULTORES

Filho de: CLELIO DA SILVA NEVES e ONEIDA DE LIMA NEVES Data de nascimento: 01/12/1964 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Branca Estado Civil: Casado(a) Ocupação Principal: Advogado(a)

Testemunha - Furto a Estabelecimento Comercial

Nome: THIAGO SILVEIRA NEVES - Civil ID confirmada

Identidade (órgãos de classe) Nº 215549 OAB

CPF/CIC Nº 154.416.947-77 M.FAZ

Local de trabalho: Sem tipo RUA DA ASSEMBLÉIA 36 11 º Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO RJ Telefone Nº: 2139703631 Telefone/Celular Nº: 21997723283

Filho de: CLEVERSON DE LIMA NEVES e ALBA VALERIA SILVEIRA NEVES Data de nascimento: 14/04/1994 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Parda Estado Civil: Solteiro(a) Ocupação Principal: Advogado(a)

Lesado - Furto a Estabelecimento Comercial

Nome: MASSA FALIDA SOC. COM. IMPORT. HERMES SA - Pessoa Jurídica

CGC/CNPJ Nº 33.068.883/0001-20 M.FAZ

Data/Impressão: 28/08/2019 Impresso por: GIANINI ESTEVES DOS REIS
Protocolo nº: 100845-1036/2019
www.policiacivil.rj.gov.br
Código de acesso: 515A6

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiacivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e CPF

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18927
Carimbado Eletronicamente

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 036-06653/2019

Data/Hora Início do Registro: 28/08/2019 18:07 Final do Registro: 28/08/2019 18:25

Origem: Outros . Circunscrição: 036a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: GIANINI ESTEVES DOS REIS

Autor - Furto a Estabelecimento Comercial

Nome: NÃO IDENTIFICADO - Não identificado

Nacionalidade: Brasileira

Bem(ns) Envolvido(s)

Proprietário:Outros Materiais - MASSA FALIDA SOC. COM. IMPORT. HERMES SA

Portador: MASSA FALIDA SOC. COM. IMPORT. HERMES S

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

18 Unidade(s) de COMPUTADORES Situação: Subtraído

Valor aproximado: 7650,00 Tipo de Moeda: Real

Tipo do Bem: Eletro-eletrônicos

16 Unidade(s) de 16 SERVIDORES Situação: Subtraído

Valor aproximado: 80000,00 Tipo de Moeda: Real

Dinâmica do Fato

Segundo o comunicante, o qual é representante legal da massa falida de Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A., que mantém galpão locado situado à Estrada da Lama Preta nº 2705, em Santa Cruz, onde contém diversos equipamentos e materiais armazenados, os quais, entre os dias 01/06/2019 e 24/082019, foram subtraídos, fato este constatado por funcionários da Empresa Conecta Tecnologia, CNPJ nº 15448332/0001-00, cujas qualificações constam em termo de declaração existente nos autos. Que o local encontra-se sem energia elétrica há mais de 1 ano, motivo este que não há funcionamento de câmeras de vigilância no local.

GIANINI ESTEVES DOS REIS
Inspetor de Polícia - 889.014-7

Data/Impressão: 28/08/2019 Impresso por: GIANINI ESTEVES DOS REIS www.policiacivil.rj.gov.br

Protocolo nº: 100845-1036/2019 Código de acesso: 515A6

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiacivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e CPF

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18928
Carimbado Eletronicamente

TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 100865-1036/2019 **Procedimento:** 036-06653/2019

Data: 28/08/2019 **às** 18:29

Nome: CLEVERSON DE LIMA NEVES (Representante - legal)

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: RIO DE JANEIRO
Nascimento: 01/12/1964
Cor: Branca
Sexo: Masculino
Profissão: Advogado(a)
Estado Civil: Casado(a)
Documento: 69085 OAB, emissão em

Filiação: CLELIO DA SILVA NEVES e ONEIDA DE LIMA NEVES
Endereço Comercial:
Sem tipo RUA DA ASSEMBLÉIA, 36 - 11 ° ,CENTRO RIO DE JANEIRO, RJ Brasil
Tel.: 2139703631 Tel/Celular: 21988513995

Costumes:
Contradita (SEM):
Compromisso Legal:

Inquirido, DISSE:

Que o declarante é o representante legal da massa falida de Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A., CNPJ nº 33068883/0001-20, sendo administrador judicial nomeado pela 7ª Vara Empresarial, referente ao processo 0398439-14.2013.8.19.0001. Que a referida massa falida mantém galpão locado pela Empresa RB Capital, situado à Estrada da Lama Preta nº 2705, em Santa Cruz, onde contém diversos equipamentos e materiais armazenados. Que no local existe uma sala destinada aos equipamentos de informática, os quais faziam todas as conncentrações e armazenamentos de dados das operações integrais da antiga Empresa. Que o local encontra-se sem energia elétrica há mais de 1 ano, motivo este que não há funcionamento de câmeras de vigilância no local. Que no dia 01/06/2019, na parte da manhã, esteve no Galpão uma equipe de Técnicos de informática, pertencentes à Empresa Conecta Tecnologia, CNPJ nº 15448332/0001-00, localizada na Avenida Dom Helder Câmara nº 6001, Tel.: 3197-0719, os quais objetivavam analisar e identificar os equipamentos a serem transferidos para outro lugar a fim de que os dados lá armazenados pudessem ser acessados, bem como realizar orçamento do custo de tal operação para que o declarante pudesse informar em Juízo, solicitando a autorização pertinente, o que foi deferido. Que nessa data, nenhuma irregularidade foi constatada. Que novo retorno ocorreu

TERMO DE DECLARAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18929
Carimbado Eletronicamente

Controle Int.: 100865-1036/2019 **Procedimento:** 036-06653/201

Data: 28/08/2019 **às** 18:29

em 24/08/2019, visando que tal operação deferida em juízo fosse realizada. Que, por volta das 09h30min, novamente uma equipe de Técnicos de informática da Empresa Conecta Tecnologia dirigiu-se ao local, quando eles constataram que 16 servidores e 18 computadores, sendo que esses último estavam em caixas, foram subtraídos. Que, assim que averiguaram tal fato, efetuaram contato com o advogado THIAGO SILVEIRA NEVES, que representa o Escritório de advocacia o qual o declarante é sócio. Que THIAGO foi imediatamente ao local, comunicando o fato ao declarante. Que, no momento, não sabe informar a qualificação dos funcionários da Empresa Conecta que foram ao Galpão. Que vale ressaltar que a segurança do Galpão é efetuada pelo Grupo GTS Participações e Investimentos, CNPJ 123172485/000-1/04, localizada na Rua Engenheiro Richard nº 37, Grajaú, RJ, tel: 21-2616-6586, sendo esta subordinada à Empresa Innova Property Management, localizada na Avenida Magalhães de Castro 4800, Park Tower, Conjunto 72, Cidade Jardim, São Paulo / SP, CEP 05502-001, a qual é prestadora de serviço da Empresa dona do imóvel, RB Capital. Que na portaria do Galpão existe um livro de ocorrência em que os seguranças que laboram no local declaram o status de recebimento do plantão, eventuais ocorrências, possíveis entradas de pessoas, bem como os nomes respectivos das pessoas que estão trabalhando no dia. Que, no momento, não sabe informar a qualificação dos seguranças que laboram no local. Que, impede esclarecer ainda que existe nesse galpão um ambiente fechado por porta com fechadura, o qual dá acesso a duas outras salas, também trancadas por fechaduras, de onde os materiais foram furtados. Que não há indícios de arrombamento em nenhuma das fechaduras. Que a chave dessa sala principal permanecia com os seguranças, porém as chaves das salas existentes dentro desse primeiro ambiente permaneciam com RAFAELA - TEL: 21-97230-9764, a qual é responsável pelo Galpão, sendo essa funcionária da Empresa Innova, acima citada. Que desde a decretação da falência em Agosto de 2016, ressalvada uma ocorrência efetuada sob o nº 036-01436/2019, a qual versa sobre furto de 4 placas eletrônicas, nenhuma outra ocorrência foi notada em todo esse período, o que chama a atenção as características do fato ora declarado, uma vez que aconteceu justamente após a notícia nos autos da falência que estaria por proceder a transferência dos equipamentos para outro ambiente, de modo que os dados passariam a ser acessados. Que já deu ciência do fato ora narrado ao Juiz falimentar e ao M.P.. Que permanece à disposição da Justiça visando prestar posteriores esclarecimentos. E nada mais disse.

Nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o(a) Representante - legal.

Eu, GIANINI ESTEVES DOS REIS, escrivão nomeado para este ato, matrícula 889.014-7, o lavrei e assino.

MARCUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
Delegado(a) Titular - 860.515-6

GIANINI ESTEVES DOS REIS
Inspetor de Polícia - 889.014-7

TERMO DE DECLARAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18930
Carimbado Eletronicamente

Controle Int.: 100865-1036/2019 **Procedimento:** 036-06653/2019

Data: 28/08/2019 **às** 18:29

CLEVERSON DE LIMA NEVES
Representante - legal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
036a.Delegacia de Polícia
Avenida D. João Vi, 1, Santa Cruz, Rio De Janeiro - RJ,
CEP: 23570-230, TEL.: 2333-7246

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18931
Carimbado Eletronicamente

PROTOCOLO/INCLUSÃO DE PEÇAS

Controle Interno: 100867-1036/2019 Procedimento: 036-06653/2019

Data: 28/08/2019 às 18:35 horas

De: ESCRITORIO CLEVERSON NEVES

Para: 036a.Delegacia de Polícia / Santa Cruz

Origem: ESCRITORIO CLEVERSON NEVES

Número do Documento: 00

Tipo de Peça: Petição

Documento de Solicitação: Nº 00 (Inclusão de Peça) -

Conteúdo:
Trata-se de cópia de petição contendo o relatório de arrecadação dos equipamentos de informática da massa falida Sociedade comercial Importadora Hermes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18932
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**18/12/2019**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18933
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

TJRJ CAP EMP07 201910424621 18/12/19 16:59:05137287 PROGER-VIRTUAL

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA, vêm respeitosamente, por seus Administradores Judiciais, perante a V. Exa., para dizer o que segue:

Conforme já demonstrado neste feito através da manifestação de fls. 18.735/18.754, diante do recesso forense esta Administração Judicial pugnou pela expedição de mandado de pagamento para custeio da estrutura administrativa da Massa Falida, referente aos meses de dezembro, 13º de 2019 e janeiro de 2020.

No entanto, diante da enorme quantidade de informações que são anexadas a este feito falimentar diariamente, a referida manifestação não foi apreciada por este Douto Juízo.

Posto isso, diante da proximidade do recesso forense, e, evitando o atraso no custeio da manutenção da estrutura administrativa responsável pela manutenção dos bens da Massa Falida, esta Administração Judicial, **em caráter de urgência**, reitera os fundamentos apresentados na manifestação de fls. 18.735/18.754, pugnando pela expedição de mandado de pagamento eletrônico no valor de R$ 70.791,36 (setenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) referente ao adiantamento das despesas relativas aos meses de dezembro, 13º de 2019 e janeiro de 2020, a ser creditado na conta da pessoa jurídica do Administrador Judicial Cleverson de Lima Neves, notadamente:

Instituição Bancária	Bradesco
Razão social	Cleverson Neves Advogados e Consultores
CNPJ	13.743.560/0001-88
Agência	3002-3
Conta Corrente	10.097-8

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18934
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

Face o exposto, esta Administração Judicia pugna pela expedição de **mandado de pagamento eletrônico no valor de R$ 70.791,36** (setenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) referente ao adiantamento das despesas relativas aos meses de dezembro, 13º de 2019 e janeiro de 2020, a ser creditado na conta da pessoa jurídica do Administrador Judicial Cleverson de Lima Neves supramencionada, que será apresentado contas após o cumprimento dos pagamentos.

É o Pronunciamento

Rio de Janeiro 18 de dezembro de 2019.

Cleverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085

Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ 176.184

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18935
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**19/12/2019**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18936
Carimbado Eletronicamente

BRUNO MIGUEL
ADVOCACIA

AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJRJ CAP EMP07 20191044384 19/12/19 11:44:18137799 PROGER-VIRTUAL

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA, já qualificada nos autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A**, vem, por seu advogado, informar que foi protocolizada a sua petição em maio/2019, porém não foi localizada nos autos. Neste contexto, requer a juntada da referida petição e seus anexos, bem como a sentença de procedência na habilitação do crédito da Autora, processo nº 0097441-80.2017.8.19.0001, valor de R$8.049,05, para que seja inserido o crédito do credor na lista de credores pelo Administrador Judicial.

Por oportuno, requer que as próximas publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado subscritor da presente, bem como informa o endereço do seu escritório profissional, SDS, Bl: O, Edifício Venâncio VI, Grupo: 520, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70393-905.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Brasília/DF, 19 de dezembro de 2019.

BRUNO DE SOUZA MIGUEL
OAB/RJ 165419

End.: SDS, Bl: O, Edifício Venâncio VI, Grupo: 520, CONIC, Asa Sul, Brasília/DF
Contato: (61) 4141-0752 – E-mail: contato@brunomigueladv.com.br – site: www.brunomigueladv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18937
Carimbado Eletronicamente

BRUNO MIGUEL
ADVOCACIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA, já qualificada nos autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A**, vem, por seu advogado, requerer que as próximas publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado subscritor da presente, bem como informa o endereço do seu escritório profissional, SQS, Bl: O, Edifício Venâncio VI, Grupo: 520, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70393-905.

Por oportuno, junta-se, anexo, a sentença de procedência na habilitação do crédito da Autora, processo nº 0097441-80.2017.8.19.0001.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

BRUNO DE SOUZA MIGUEL
OAB/RJ 165419

End.: SDS, Bl: O, Edifício Venâncio VI, Grupo: 520, CONIC, Asa Sul, Brasília/DF - Contatos: (61) 4141-0752 / 99648--9135 – E-mail: brunomigueladv@gmail.com - site: www.brunomigueladv.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno De Souza Miguel.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0927-3913-0971-3132.

TJRJ CAP EMP07 20191044384 19/12/19 11:44:18137799 PROGER-VIRTUAL

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno De Souza Miguel.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0927-3913-0971-3132.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18938
Carimbado Eletronicamente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0927-3913-0971-3132 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0927-3913-0971-3132

Hash do Documento

76E44635F8D70EE15B4CC58F54CE59D7E8C503BE0342C3E5226DB33747D12DCA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2019 é(são) :

☑ Bruno De Souza Miguel (Signatário) - 055.356.517-61 em 10/05/2019 13:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18939
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0097441-80.2017.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação - Recuperação Judicial

Habilitante: SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA.
Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Requerente: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 07/02/2019

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito proposto por SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA. em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. E OUTRO, argumentando, em síntese, possuir créditos em desfavor da empresa, conforme certidão de fls. 17.
Manifestação do Administrador Judicial, MP, habilitante e Falida, às fls. 45/47, 47v. 49 e 50/57, respectivamente, apontando como correto o valor de R$ 8.049,05 (Oito mil e quarenta e nove reais e cinco centavos).

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

O crédito da habilitante está comprovado por meios dos documentos carreados à inicial e cálculos, tanto é assim que próprio administrador judicial concordou com a inclusão do valor apontado junto à lista de credores.

Isto posto, e diante do parecer Ministerial favorável JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a inclusão do nome da habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de R$8.049,05 (Oito mil e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Sem custas e honorários.

Ao administrador para promover a devida inclusão.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Rio de Janeiro, 07/02/2019.

TJRJ CAP EMP07 20191044384 19/12/19 11:44:18137799 PROGER-VIRTUAL

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18940
Carimbado Eletronicamente

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4RKH.51QD.QC8F.XE82**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:17528 Assinado em 07/02/2019 19:04:05
Local: TJ-RJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18941
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**19/12/2019**
Juiz	**Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**
Data da Conclusão	**19/12/2019**
Data da Devolução	**19/12/2019**
Data do Despacho	**19/12/2019**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18942
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 19/12/2019

Despacho

Fls. 18.734/18.754 e 18.933/18.934 - Chamo o feito a ordem para apreciar o pedido do AJ.

De fato há decisum nestes autos, autorizando o pagamento das despesas ordinárias mensais.

No entanto, com relação ao pagamento de janeiro, desnecessário o adiantamento haja vista que o fim do recesso forense ocorre 06/01/2020. Portanto, traga o AJ planilha com as despesas a serem pagas em janeiro após o fim do recesso forense.

Deste modo, somando as despesas decorrentes do mês dezembro, relacionadas as planilhas juntadas aos autos às fls. 18738/18739 (R$ 21.319,39 e R$ 23.186,04), perfaz um montante de R$ 44.505,43 .

Nesse diapasão, expeça-se mandado de pagamento eletrônico no valor de R$ 44.505,43 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Dê-se ciência ao M.P.

Após, voltem conclusos para apreciação das demais petições.

Rio de Janeiro, 19/12/2019.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18943
Carimbado Eletronicamente

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4VTD.TCH4.FEBE.C3K2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18944
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Data	**19/12/2019**
Descrição	**Expedido o mandado de pagamento nº 1684858 para o Banco do Brasil.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18945
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 1684858

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
HERMES S A

Reu
OUTROS

Data de Expedicao
19/12/2019

Data de Validade
16/06/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001
Tipo Valor.....: Valor em Real
Valor.....: 44.505,43
Calculado em.....: 19.12.2019
Finalidade.....: Pagamento em Espécie
Beneficiario.....: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
CPF/CNPJ Beneficiario: 33068883000120
Tipo Beneficiario....: Juridica
Procurador.....: CLEVERSON DE LIMA NEVES
CPF Procurador.....: 00080656358734
Conta(s) Judicial(is): 1300106223545

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18946
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**19/12/2019**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18947
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

REF.: PROC. Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PARCO PAPELARIA LTDA. vem, respeitosamente, nos autos do processo em epigrafe, expor e ao final requerer o que se segue:

A peticionaria tomou ciência de que ainda existem vários itens da falida que não foram alienados, sendo certo que tem interesse em adquirir os seguintes itens:

EMPILHADEIRA MARCA LINDE, MODELO R17 - ANO 2012

1# Número de série B4X 095 B03482 (Matrícula Hermes 41), com bateria embarcada e carregador.

2# Número de série B4X 095 B03434 (Matrícula Hermes 24), com bateria embarcada e carregador.

3# Número de série B4X 095 B03475 (Matrícula Hermes 40), com bateria embarcada e carregador.

4# Número de série B4X 095 B03433 (Matrícula Hermes 25), com bateria embarcada e carregador.

5# Número de série B4X 095 B03480 (Matrícula Hermes 29), com bateria embarcada e carregador.

TRANSPALETEIRA MARCA LINDE, MODELO G 115-68 - ANO 2012

1# Número de série B4X 097 C00730 (Matrícula Hermes 30), com bateria embarcada e carregador.

2# Número de série B4X 097 C00706 (Matrícula Hermes 06), com bateria embarcada e carregador.

* Números de Matrículas Hermes se referem ao número pintado no corpo das empilhadeiras e transpaleteiras.

Em avaliação realizada em mercado, levando-se em conta que será necessário se comprar baterias novas para todos os itens, foi verificado que o preço justo para aquisição de tais itens seria de 83 mil reais (75 mil pelas 5 empilhadeiras e 8 mil pelas 2 transpaleteiras).

Dessa forma, a peticionária formaliza aqui sua intenção de compra de tais itens, solicitando que seja intimado formalmente o Administrador judicial e o ilustre membro do *parque*t para que opinem a respeito.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019.

RAFAEL COZER ANTAKI
OAB/RJ 109.505

TJRJ CAP EMP07 201910471598 19/12/19 16:50:47137044 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18948
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado	
Data da inclusão do andamento	**09/01/2020**
Data do trânsito em julgado	**09/01/2020**
Texto:	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18949
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**09/01/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18950
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

TJRJ CAP EMP07 202000098149 09/01/20 16:37:54138297 PROGER-VIRTUAL

Proc. nº 0398439-14.2013.8.19.0001

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., já qualificada nos autos da **falência** da empresa SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros., vem, por seus **novos** advogados devidamente constituídos (doc. 1), requerer a juntada do anexo substabelecimento, para que produza seus devidos fins de direito.

Informa, por fim, para efeitos do art. 77, V do NCPC, que os novos patronos recebem intimações pessoais no endereço constante da primeira página dessa peça, requerendo, ainda, que

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18951
Carimbado Eletronicamente

nas próximas intimações pelo Diário da Justiça Eletrônico constem, exclusivamente, os nomes dos advogados **Fabrício Rocha da Silva (OAB/SP 206.338), e-mail fabriciorocha@rbadvogados.com.br e Ricardo de Abreu Bianchi (OAB/SP 345.150), e-mail ricardobianchi@rbadvogados.com.br**, excluindo-se, por consequência, o nome da antiga patrona do cadastro vinculado a este processo, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, §§ 2º e 5º do NCPC.

Nestes termos,
P. deferimento.
São Paulo, 09 de janeiro de 2020

Fabrício Rocha
OAB/SP 206.338
OAB/RJ 213.549

Ricardo de Abreu Bianchi
OAB/SP 345.150
OAB/RJ 213.551

Carlos Henrique Leite e Silva
OAB/SP 223.919-E

Marina Beré Ferraz de Sampaio
OAB/SP 224.297-E

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18952
Carimbado Eletronicamente

DOC. 1

TJRJ CAP EMP07 202000098149 09/01/20 16:37:54138297 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18953
Carimbado Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reservas de poderes**, nos advogados **Fabrício Rocha**, inscrito na OAB/SP sob o nº **206.338**; **André Zanetti Baptista**, inscrito na OAB/SP sob o nº **206.889**; **Cassio Augusto Torres de Camargo**; inscrito na OAB/SP sob o nº **255.615**; **Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno**, inscrito na OAB/SP sob o nº **310.592**; **Ricardo de Abreu Bianchi**, inscrito na OAB/SP sob o nº **345.150**; **Hélio Moretzsohn de Carvalho Júnior**, inscrito na OAB/SP sob o nº **358.087**; **Juliana Menin Silberschmidt**, inscrita na OAB/SP sob o nº **400.951**; **Fernando Dodorico Pereira**, inscrito na OAB/SP sob o nº **331.806**; **Fernando Dishtckenian Fronteira**, inscrito na OAB/SP sob o nº **418.519**; **Lucas Yuzo Onitsuka Nomoto**, inscrito na OAB/SP sob o nº **420.645**; e **Luís Carlos Boto Siqueira Bueno**, inscrito na OAB/SP sob o nº **306.069**; bem como os acadêmicos de direito **Bárbara Renata Soares Gomes**, inscrita na OAB/SP sob nº **224.350-E**; **Carlos Henrique Leite e Silva**, inscrito na OAB/SP sob o nº **223.919-E**; **Alberto Haber** inscrito na **OAB/SP** sob o nº **228.571-E**; **João Vitor Pinheiro dos Reis**, inscrito na OAB/SP sob o nº **228.908-E Gabriele Soares Amezaga**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.919.299-9 e inscrita no CPF/ME sob o nº 391.960.998-01; **Marcos Yuuki Matheus Okamoto**, portador da cédula de identidade RG nº 37.466.273-3, inscrito sob o CPF/ME nº 444.242.968-57; **Helena Deorsola Xavier Leite Marini**, portadora da cédula de identidade nº 52.658.876-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 429.322.638-97; e **Julio Nunes Matiussi**, portador da cédula de identidade nº 54.805.811-8, inscrito no CPF/MF nº 433.042.708-76, todos com escritório em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, 21º andar, conjuntos 2109 a 2116, CEP 01472-900, onde recebem intimações, os poderes que me foram conferidos por AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001**, em trâmite perante a **7ª Vara Empresarial Central da Capital RJ**, na qual figura como parte contrária **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros.**

São Paulo, 6 de setembro de 2019.

Cláudia Basacchi
OAB/SP 120.283
OAB/RJ 222.290

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18954
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/01/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18955
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 7.ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TJRJ CAP EMP07 202000277553 17/01/20 18:06:36138295 PROGER-VIRTUAL

Autos nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

MARCOS MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n.º 4.921.414-6, e cadastrado no CPF/MF sob n.º 884.333.749-15 residente e domiciliado na Rua do Insdustrial, 201, na cidade de Cianorte –PR, por intermédio de seu advogado que a esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, Requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, para recebimento da quantia indenizada, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. MM. Juiz, o autor foi vencedor da ação **0003577-93.2016.8.16.0069 que tramitou perante o Juizado Especial Cível da comarca de Cianorte – Pr.**

2. Após o transito em julgado da ação, a MM. Juíza emitiu certidão de crédito, para ser habilitada e recebida, nestes autos.

3. Portanto, é a presente petição, para requerer a habilitação do credor, e a expedição do crédito em nome do mesmo e de seu patrono.

Termos em que,

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18956
Carimbado Eletronicamente

Pede deferimento.

Cianorte-PR, 10 de Janeiro 2020.

BRUNO BILK MAZIA
Advogado
OAB/PR 69.485

ROBERTO CESAR DE SANTANA LACERDA
Advogado
OAB/RJ 217.290

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18957
Carimbado Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

EU, **BRUNO BILK MAZIA**, JÁ QUALIFICADO EM PROCURAÇÃO EM ANEXO, VENHO SUBSTABELECER COM RESERVA, OS PODERES A MIM OUTORGADOS POR **MARCOS MAGALHÃES**, AO **DR. ROBERTO CESAR DE SANTAVA LACERDA**, BRASILEIRO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 217.290.

CIANORTE, 16 DE JANEIRO DE 2020.

BRUNO BILK MAZIA

OAB/PR 069485

TJRJ CAP EMP07 202000277553 17/01/20 18:06:36 7382E PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18958
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 221 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0500 - E-mail: cia-5vj-s@tjpr.jus.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL

*Eu, **Ramiro Augusto Branco**, Chefe de Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei,*

Certifico e dou fé, em cumprimento a determinação proferida pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **STELA MARIS PEREZ RODRIGUES**, MM. Juiz(a) de Direito, que:

Dos autos registrados sob o número **Autos nº. 0003577-93.2016.8.16.0069**, foi extraída a presente certidão de crédito, originada de Título Executivo Judicial líquido, certo, exigível e não honrado, no valor abaixo consignado. Esta certidão, por constituir-se documento de dívida, é eficaz para habilitação de crédito em processo de recuperação judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Origem: Sentença proferida em 30/11/2018, transitada em julgado em 05/02/2019.

Valor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), atualizado até junho de 2016.

Credor: MARCOS MAGALHÃES, (CPF/CNPJ: 884.333.749-15),residente no(a) RUA DOS INDUSTRIAL, 201 - CIANORTE/PR - CEP 87.200-000.

Devedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, residente no(a) Travessa Teixeira de Freitas , 75 - Merces - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-905 - (CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43)

Não são devidas custas processuais.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cianorte, aos 08 de fevereiro de 2019. Eu, Ramiro Augusto Branco, Chefe de Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Cianorte, digitei e assino.

- **RAMIRO AUGUSTO BRANCO**
- **Analista Judiciário – Chefe de Secretaria**
- **Portaria nº 687/2013**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: RJDKW L4TGZ RQB5T 37QAB
TJPR/JOAP EVPR07 2018000023533 PROCEDENCIA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18959
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**20/01/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18960
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , devidamente qualificado nos autos, por seus advogados e bastantes procuradores **Dr. Flavio Rocchi Junior, OAB/SP 249.767 e outros**, todos com escritório profissional à Rua Dr. Alfredo de Castro nº. 200, Barra Funda, São Paulo (SP), CEP: 01155-060, onde receberão todas as publicações, citações, notificações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do instrumento de substabelecimento.

Ademais, requer-se o deferimento de prazo para a juntada do comprovante de pagamento da taxa de mandato.

Requer, igualmente, que as intimações de atos processuais sejam efetivadas, exclusivamente, em nome do subscritor desta – **FLÁVIO ROCCHI JÚNIOR – OAB/SP 249.767**, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo (SP), 17 de janeiro de 2020.

_____

FLÁVIO ROCCHI JÚNIOR
OAB/SP 249.767

TJRJ CAP EMP07 202000288114 20/01/20 10:13:08136233 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18961
Carimbado Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, sem reservas de poderes, **DR. FLAVIO ROCCHI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.767, **DR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA NAVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 249.915, **DRA. KELLY ALMEIDA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 303.090, **DRA. FABIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 316.134, **DR. ADAUTO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 299.771, **DRA. ALESSANDRA MENDES REZENDE**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 381.851, **DRA. GREICE KELLI DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 387.933, **DRA. MAIARA DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 396.090, **DR. BRUNO ARNONI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 230.444 e **DR. SÉRGIO DA SILVA ROSA**, brasileiro, solteiro, estagiário, OAB/SP 224.081-E, todos integrantes da Rocchi & Naves Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, OAB/SP com sede na Rua Dr. Alfredo de Castro nº. 200, Conj. 505, São Paulo (SP), CEP: 01155-060; PABX (11) 3081-8677, inscrita no CNPJ sob nº 08.516.008/0001-17, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo sob nº. 9876/SP, os poderes que me foram conferidos por **CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para representar perante os processos abaixo descritos, em tramite perante a justiça estadual brasileira.

PASTA	TÍTULO	NÚMERO INCIAL
1.475	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Sociedade Comercial e Importadora Hemes	0398439-14.2013.8.19.0001
1.663	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Brazilian Landbank	1015462-49.2014.8.26.0564, 2229071-44.2014.8.26.0000, 2018/0092874-5, 0020837-09.2018.8.16.0564 e 0020372-97.2018.8.26.0564
2.170	Comac Importação e Exportação LTDA x Chronos Indústria e Comércio LTDA	0601418-11.2015.8.04.0001, 0000293-21.2019.8.04.0000 e 0002652-41.2019.8.04.0000
2.561	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Esplanada Brasil S.A	0173816-56.2015.8.06.0001
4.050	Chronos Indústria e Comércio LTDA x F. Pio Cia	0721626-81.2016.8.14.0301

TJRJ CAP EMP07 202000288114 20/01/20 10:13:08136233 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18962
Carimbado Eletronicamente

	LTDA	
4.409	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Y. Yamada S.A Comércio e Indústria	0023683-79.2017.8.14.0301
4.538	Tabajara Magalhães Ramos x Chronos Indústria e Comércio LTDA	1065532-02.2017.8.26.0100, 1073858-48.2017.8.26.0100, 2159580-42.2017.8.26.0000, 2218520-97.2017.8.26.0000, 1008078-90.2018.8.26.0565, 2039078-06.2019.8.26.0000 e 2019/0326331-0
4.592	Marcia Sanchez Marchesani x Chronos Indústria e Comércio LTDA	1137066-40.2016.8.26.0100
5.061	Chronos Indústria e Comércio LTDA x GB Comercio e Distribuição LTDA	0716931-38.2018.8.07.0001 e 0733450-88.2018.8.07.0001
5.649	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Grupo Ricardo Eletro	1088556-25.2018.8.26.0100
6.137	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Lourise Suelyn Barreto Bispo	0150101-70.2019.8.05.0001
6.108	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Hercilia Maria Silva Passos	0004748-56.2019.8.19.0050
5.754	Chronos Indústria e Comércio LTDA x Cmf Comércio Varejista de ROUPAS E Acessórios Eireli – EPP	1002856-47.2019.8.26.0100

Outrossim, fica desde já ressalvada a reserva de **honorários advocatícios sucumbenciais** a serem arbitrados por Vossa Excelência proporcionais aos serviços realizados pelo patrono subscritor do presente substabelecimento durante o período que atuou nestes autos, inclusive incidirão em eventual acordo realizado pelas partes nos autos, conforme previsto previamente em contrato de honorários firmado entre o outorgante e o patrono infra-assinado.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

THIAGO MASSICANO
OAB/SP N.º 249.821

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18963
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**20/01/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18964
Carimbado Eletronicamente

BRUNO MIGUEL
ADVOCACIA

AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJRJ CAP EMP07 202000289388 20/01/20 11:02:58139310 PROGER-VIRTUAL

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SUB DE CAXIAS LANCHONETE LTDA, já qualificada nos autos da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A**, vem, por seu advogado, informar que o despacho de fl. 18942 não apreciou a petição da Requerente de fl. 18936. Sendo assim, requer, respeitosamente, a apreciação e deferimento da petição de fls. 18936.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020.

BRUNO DE SOUZA MIGUEL
OAB/RJ 165419

End.: SDS, Bl: O, Edifício Venâncio VI, Grupo: 520, CONIC, Asa Sul, Brasília/DF
Contato: (61) 4141-0752 – E-mail: contato@brunomigueladv.com.br – site: www.brunomigueladv.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18965
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**24/01/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18966
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

EXMO. SR. DR. JUIZ DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA, vêm respeitosamente, por seus Administradores Judiciais, perante a V. Exa., para dizer o que segue:

Conforme já demonstrado nestes autos, a preservação e manutenção dos ativos e informações da Massa Falida demandou que fosse mantida estrutura administrativa para desempenhar atividades de consolidação de bens e equipamentos, bem como a transmissão de informações necessárias para o exercício desta Administração.

Ato continuo, foi autorizado por este MM. Juízo o pagamento continuado das despesas ordinárias da Massa Falida, por intermédio de mandado de pagamento, os quais serão emitidos mês a mês, no valor das obrigações vencidas.

Neste passo, esta Administração Judicial vem apresentar as obrigações ordinárias vencidas no período de janeiro de 2020, conforme valores abaixo:

Salários	R$ 23.186,04
Vale Transporte	R$ 324,00
Total	**R$ 23.510,04**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18967
Carimbado Eletronicamente

Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES

LICKS Associados

Desta forma, ante os valores acima apresentados, esta Administração Judicial pugna pela emissão do competente mandado de pagamento no valor de **R$ 23.510,04 (vinte e três mil quinhentos e dez reais e quatro centavos)**, que será apresentado contas após o cumprimento dos pagamentos.

É o Pronunciamento

Rio de Janeiro 23 de janeiro de 2020.

Cleverson De Lima Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 69.085

Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial
OAB/RJ 176.184

VALORES PARA PAGAMENTO MENSAL FUNCIONÁRIOS HERMES

MÊS : JANEIRO/2020

OBS : Os valores serão discriminados por funcionário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18968

FUNCIONÁRIO	REFERENCIA	Valor	Banco	agencia	conta	Empresa	Observações
ANTONIO DA CONCEIÇÃO C. DIAS	RPA JAN/20	R$ 2.544,00	ITAU	6250	28009-3	**HERMES**	DEMITIDO EM 01/07/2018
CPF: 552388407-30							PRESTANDO SERVIÇOS COM
SUPORTE PATRIMONIAL	**TOTAL:**	**R$ 2.544,00**					PAGAMENTO POR RPA .
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	RPA JAN/20	R$ 4.518,45	ITAU	1871	04408-5	**HERMES**	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 882254617-20							PRESTANDO SERVIÇOS COM
MANUTENÇÃO	**TOTAL :**	**R$ 4.518,45**					PAGAMENTO POR RPA .
RICARDO PAULINO ALVES	RPA JAN/20	R$ 5.818,92	ITAU	1871	00887-4	**HERMES**	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 013363157-50							PRESTANDO SERVIÇOS COM
DEPARTAMENTO PESSOAL	**TOTAL:**	**R$ 5.818,92**					PAGAMENTO POR RPA .
WILIAN SILVA DOS SANTOS	RPA JAN/20	R$ 3.904,67	ITAU	3212	15237-9/500	**HERMES**	DEMITIDO EM 03/10/2016
CPF : 118156417-46					**conta**		PRESTANDO SERVIÇOS COM
CONTABILIDADE	**TOTAL :**	**R$ 3.904,67**			**poupança**		PAGAMENTO POR RPA .
LUCIANA BELFORT DA SILVA	RPA JAN/20	R$ 1.500,00	ITAU	8297	16096-5	**HERMES**	
CPF : 075782037-97							PRESTANDO SERVIÇOS COM
VIGIA DIURNO	**TOTAL :**	**R$ 1.500,00**					PAGAMENTO POR RPA .
SEVERINO DOMINGOS DE LIMA	RPA JAN/20	R$ 1.700,00	ITAU	1871	00243-0	**HERMES**	
CPF : 939761787-72							PRESTANDO SERVIÇOS COM
VIGIA NOTURNO	**TOTAL :**	**R$ 1.700,00**					PAGAMENTO POR RPA .
REINALDO FRANCO DE MELLO	RPA JAN/20	R$ 1.700,00	BRADESCO	2957-2	0004679-5	**HERMES**	
CPF : 053088767-38							PRESTANDO SERVIÇOS COM
VIGIA NOTURNO	**TOTAL :**	**R$ 1.700,00**					PAGAMENTO POR RPA .
MARLON MIGUEL DOS SANTOS	RPA JAN/20	R$ 1.500,00			** O.P.	**HERMES**	
CPF : 083256437-06							PRESTANDO SERVIÇOS COM
VIGIA DIURNO	**TOTAL :**	**R$ 1.500,00**					PAGAMENTO POR RPA .
TOTALIZAÇÃO :							
SOC. COM. IMPORT. HERMES S/A	**TOTAL GERAL :**	**R$ 23.186,04**					

OBS: Todas as RPAs com valor integral , ficando o recolhimento dos encargos (INSS e IR) de responsabilidade dos prestadores de serviço.

** O funcionário Marlon Miguel está , temporariamente, com problemas em sua conta ; Favor fazer o pagto por ordem de pagamento , cuja tarifa será debitada de seus valores .

TJRJCAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31 36501 PROGERVIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18969
Carimbado Eletronicamente

FETRANSPOR

Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLéIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 43285034
Data do pedido: 22/01/2020
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador)			CPF/CNPJ/CEI
claudio de araujo brito			882.254.617-20
Endereço principal		Número	Complemento
CORIANA DANDAS		27	CASA 8
Bairro		Cidade	UF
CAMPO GRANDE		RIO DE JANEIRO	RJ
CEP	Telefone	Fax	Inscrição Est/Mun.
23040-573	(21) 2137-7838		
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas	Qtd. cartões a emitir	Valor das cargas	(+) Tarifa de Entrega
1	0	R$ 162,00	R$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito	(=) Saldo a pagar	Tributos (inclusos na tarifa)	(=) Valor do documento
R$ 0,00	R$ 162,00	**********	R$ 162,00

Valor da corretagem ou comissão: zero.
(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.

Vencimento	Valor do documento
21/02/2020	R$ 162,00

Pagador	Beneficiário
claudio de araujo brito - 882.254.617-20	PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU

Endereço Beneficiário / Sacador Avalista
RUA DA ASSEMBLéIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901

Agência/Cód. Beneficiário	Nosso Número	Nº Documento	CNPJ
2938/32632-5	198/07137940-8	1288062-1	33.747.288/0001-11

Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.98076 13794.012883 06239.429100 2 81720000016200

Local de pagamento					Vencimento
Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.					21/02/2020
Beneficiário					Agência/Cód. Beneficiário
PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU					2938/32632-5
Data do documento	No. Do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número
22/01/2020	1288062-1	DM	N	22/01/2020	198/07137940-8
Uso do banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	Valor do documento
	198 R$				R$ 162,00

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento.
Operação sem desconto.
Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.

(-) Descontos **********
(-) Outras deduções **********
(+) Mora/multa **********
(+) Outros acréscimos **********
(=) Valor cobrado **********

Pagador: claudio de araujo brito - CPF/CNPJ: 882.254.617-20
Endereço: CORIANA DANDAS, 27/CASA 8 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23040-573
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18970
Carimbado Eletronicamente

FETRANSPOR

Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLéIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 43330274
Data do pedido: 23/01/2020
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador)			CPF/CNPJ/CEI
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A			33.068.883/0002-01
Endereço principal		Número	Complemento
DA LAMA PRETA		2705	
Bairro		Cidade	UF
Santa Cruz		RIO DE JANEIRO	RJ
CEP	Telefone	Fax	Inscrição Est/Mun.
23575-450	(21) 3626-9256	3626-9101	82367179

Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.

Qtd. de cargas	Qtd. cartões a emitir	Valor das cargas	(+) Tarifa de Entrega
1	0	R$ 162,00	R$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito	(=) Saldo a pagar	Tributos (inclusos na tarifa)	(=) Valor do documento
R$ 0,00	R$ 162,00	**********	R$ 162,00

Valor da corretagem ou comissão: zero.
(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Recibo do Pagador

Banco Itaú S.A.

Vencimento	Valor do documento
22/02/2020	R$ 162,00

Pagador	Beneficiário
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - 33.068.883	PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU

Endereço Beneficiário / Sacador Avalista
RUA DA ASSEMBLéIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901

Agência/Cód. Beneficiário	Nosso Número	Nº Documento	CNPJ
2938/32632-5	198/07146220-4	1288062-1	33.747.288/0001-11

Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.98076 14622.012889 06239.429704 1 81730000016200**

Local de pagamento					Vencimento
Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.					22/02/2020
Beneficiário					Agência/Cód. Beneficiário
PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU					2938/32632-5
Data do documento	No. Do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número
23/01/2020	1288062-1	DM	N	23/01/2020	198/07146220-4
Uso do banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	Valor do documento
	198 R$				R$ 162,00

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)	
	(-) Descontos **********
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento.	(-) Outras deduções **********
Operação sem desconto.	(+) Mora/multa **********
Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.	(+) Outros acréscimos **********
	(=) Valor cobrado **********

Pagador: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - CPF/CNPJ: 33.068.883/0002-01
Endereço: DA LAMA PRETA, 2705 - Santa Cruz - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23575-450
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18971
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
ANTONIO DA CONCEIÇÃO CASTRO DIAS	**10606148733**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PATRIMONIAL NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.544,00(Dois mil , quinhentos e quarenta e quatro Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU **AG: 6250 CONTA CORRENTE: 28009-3 , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**10606148733**
NO CPF:	**552388407-30**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	2.544,00
II	Número de dependentes		
	DESCONTOS		
II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**2.544,00**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Antonio da Conceição Castro Dias

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18972
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	**1224760738-3**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 4.518,45(Quatro mil , quinhentos e dezoito Reais e quarenta e cinco centavos) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU **AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5 , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**1224760738-3**
NO CPF:	**882.254.617-20**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	4.518,45
II	Número de dependentes		
	DESCONTOS		
II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**4.518,45**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Claudio de Araujo Brito

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18973
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
LUCIANA BELFORT DA SILVA	**12799921568**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAÚ **AG: 7722 CONTA CORRENTE: 29146-0 , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**12799921568**
NO CPF:	**07578203797**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	1.500,00
II	Número de dependentes		
	DESCONTOS		
II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**1.500,00**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Luciana Belfort da Silva

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18974
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
MARLON MIGUEL DOS SANTOS	**12721635583**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.500,00(Um mil e Quinhentos Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM **ORDEM DE PAGAMENTO , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**12721635583**
NO CPF:	**083256437-06**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	1.500,00
II	Número de dependentes		
	DESCONTOS		
II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**1.500,00**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Marlon Miguel dos Santos

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18975
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
REINALDO FRANCO DE MELLO	**12800101603**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.700,00(Um mil e Setecentos Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO BRADESCO **AG: 2957-2 CONTA CORRENTE: 0004679-5 , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**12800101603**
NO CPF:	**053088767-38**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	1.700,00
II	Número de dependentes		
	DESCONTOS		
II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**1.700,00**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Reinaldo Franco de Mello

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18976
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
RICARDO PAULINO ALVES	**12425183975**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.818,92(Cinco mil , oitocentos e dezoito Reais e noventa e dois centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO . PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU **AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4 , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**12425183975**
NO CPF:	**013.363.157-50**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	5.818,92
II	Número de dependentes		

DESCONTOS

II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**5.818,92**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Ricardo Paulino Alves

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18977
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
SEVERINO DOMINGOS DE LIMA	**12250788458**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.700,00(Um mil e setecentos Reais) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA **BANCO ITAÚ AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00243-0 , NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**12250788458**
NO CPF:	**93976178772**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	1.700,00
II	Número de dependentes		
	DESCONTOS		
II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**1.700,00**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Severino Domingos de Lima

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18978
Carimbado Eletronicamente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
Wilian Silva dos Santos (CONTA POUPANÇA)	**1342680185-9**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO PERIODO DE 01/01/2020 A 30/01/2020 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.904,67 (TRÊS MIL,NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU **AG: 3212 CONTA POUPANÇA: 15237-9/500 NO DIA 30/01/2020.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	**1342680185-9**
NO CPF:	**118.156.417.46**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANIERO	**23/01/2020**
PAGAMENTO	**30/01/2020**

ESPECIFICAÇÃO

I	Valor do Serviço Prestado.....	R$	3.904,67
II	Número de dependentes		

DESCONTOS

II	INSS	R$	
III	IRRF	R$	
IV	**VALOR LIQUIDO**	R$	**3.904,67**

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Wilian Silva dos Santos

TJRJ CAP EMP07 202000482418 24/01/20 16:45:31136501 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18979
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**27/01/2020**
Data da Juntada	**27/01/2020**
Tipo de Documento	**Ofício**
Nºdo Documento	**ofico**

Chubb Seguros Brasil S.A.
Av. das Nações Unidas, 8.501
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo SP Brasil
CEP 05425-070

T +55.11.4504.4400
W chubb.com/br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18980
Carimbado Eletronicamente

CHUBB

São Paulo, 20 de Dezembro de 2019.

Poder Judiciario Do Estado Do Rio De Janeiro
Comarca Da Capital
7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Centrai 706Cep: 20020-903 - Centro - Rio De Janeiro - Rj
E-mail:cap07vemp@tjrj.jus.br

Ref. Processo nº.0398439514?2013.8.19.0001
1184/2019/Of.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito,
VIVIANE VIEIRA DO AMARAL ARRONENZI

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. ("**CHUBB**"), inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.502.099/0001-18, com sede na Avenida Rebouças, nº. 3.970, 25° ao 28° anda Eldorado Business Tower, São Paulo, SP, em atendimento ao disposto no ofíci enviado por este MM. Juízo, vem informar que no banco de dados da CHUBB nã foram localizados seguros contratados por **MAXIVENDAS S.A E COMPANHI BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS.**

Esperamos com isso ter prestado as informações necessárias, colocando-nos disposição para esclarecimentos adicionais.

Sem mais, cordialmente subscrevemo-nos,

Antonio Trindade - Presidente
Chubb Seguros Brasil S.A.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18981
Carimbado Eletronicamente

CHUBB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18982
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**28/01/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18983
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

TJRJ CAP EMP07 202000575271 28/01/20 14:33:13138031 PROGER-VIRTUAL

REF.: PROC. Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PARCO PAPELARIA LTDA. vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, expor e ao final requerer o que se segue:

A PARCO PAPELARIA arrematou um lote de itens às fls. , tendo efetivado a juntada da guia de pagamento do valor da arrematação em 17 de julho de 2019.

Todavia, foi surpreendida ao saber que antes mesmo da expedição do alvará de entrega dos bens, ocorreu um furto/assalto na sede da Falida, na qual teriam sido subtraídos vários dos bens que foram arrematados.

A falta de energia elétrica no galpão onde estão os bens, dificultou muito a individualização do que foi subtraído, sendo que ainda não foi possível se verificar a real extensão do dano, eis que muitos dos itens adquiridos demandam de energia elétrica para serem verificados, sendo certo que o local atualmente é iluminado apenas por gerador, o que está sem diesel

De toda sorte, já foi possível se verificar que os itens que seguem abaixo foram efetivamente furtados

RELAÇÃO DE ATIVOS	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Computador Completo Itautec Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB (Carrossel)	1	439,50	439,50
Computador Completo Itautec Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB (Conferência)	1	439,50	439,50

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18987
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**06/02/2020**
Juiz	**Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**
Data da Conclusão	**29/01/2020**
Data da Devolução	**06/02/2020**
Data do Despacho	**04/02/2020**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18988
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em 29/01/2020

Despacho

1 - Fls. 18727/18733 - A sentença proferida na habilitação de crédito nº 0173184-62.2018.8.19.0001, confirmou a natureza concursal do referido crédito, inclusive com trânsito em julgado, devendo ser pago na forma da lei, juntamente com os demais credores concursais, respeitada a ordem de preferência. Considerando que o meio utilizado inadequado e a via preclusa, indefiro o pedido.

2 - Fl.18759 - Trata-se de embargos de declaração interpostos tempestivamente insurgindo-se contra erro material na decisão proferida de fls. 17291/17294, item 3.

De fato, o decisum demonstra-se obscuro posto que se pode inferir que a propriedade do imóvel é da massa falida, no entanto o que se pretendia afirmar é que os bens móveis localizados no local são de propriedade da massa falida.

Ante o exposto, dou provimento aos embargos declaratórios, para esclarecer que a propriedade da massa falida é em relação aos bens móveis e não do bem imóvel (Galpão).

3 - Fl. 18764 -Ao AJ para ciência do veículo informado pelo DETRAN.

4 - Fls. 18774/18776 e 18797/18798 - Ao cartório para providenciar resposta. Ciência ao AJ.

5 - Fls. 18783/18792, 18859/18860, 18913/18914 e 18955/18958 (ANTONIO SILVERIO/ SAIDATA TECNOLOGIA/ MARCELO SCOFANO/MARCOS MAGALHÃES) - Trata-se de habilitação de crédito direcionada ao feito falimentar. Cabe informar que o feito falimentar não é o meio adequado para requerimentos individuais para a comprovação de crédito, sob pena de atravancar a execução coletiva.

Para os pedidos singulares, de comprovação de crédito, a lei 11.101/05, estabeleceu em seu art.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18989
Carimbado Eletronicamente

9º, meio próprio denominada habilitação de crédito, devendo a referida ação ser distribuída por dependência ao feito principal.

Ao cartório para desentranhar e devolver ao interessado. Decorrido 10 dias sem a retirada pelo interessado, autorizo o descarte pelo cartório.

6 - Fls. 18.794/18795 - Oficie-se informando que se trata de Massa Falida, devendo o referido credor se habilitar no feito, na forma dos arts. 9º e 10º da lei 11.101/05.

7 - Fl.18800/18805 - Ao cartório para verificar se o referido credor se encontra na lista apresentada pelo AJ ou se existe habilitação de crédito em andamento. Em caso negativo, Oficie-se informando que o pedido de habilitação de crédito originado por meio ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória se mostra um tanto quanto desarrazoado a partir do momento em que cabe ao credor demonstrar interesse no sentido de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10 da Lei 11.101/2005.

8 - Fls. 18800/18805 - Oficie-se informando que o pedido de habilitação de crédito originado por meio ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória se mostra um tanto quanto desarrazoado a partir do momento em que cabe ao credor demonstrar interesse no sentido de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10 da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.

9 - Fls. 18816/18819, 18862/18892, 18950/18953, 18960/18962 - Indefiro, pois tratando-se de feito falimentar o chamamento aos credores é feito através de Editais e Aviso à Massa Subjetiva, e não por intimações pessoais aos patronos de cada credor.

10 - Fls. 18823/18831 (Marcelo Luz) - Aguarde-se o início do pagamento aos credores.

11 - Fl. 18857 - Certificado o correto recolhimento das custas judiciais, à chefe de serventia para certificar.

12 - Fls. 18921/18931 - Manifestação do AJ:

Item 1 - Diante da juntada da cópia da petição datada de 10/09/2019, desnecessário a juntada do original. Dê ciência ao MP sobre o furto de alguns bens no local denominado "CPD" em Santa Cruz.

Item 2 - Indefiro o pedido, pois não há o que reconsiderar. O pedido do juízo do JUIZADO ESPECIAL DE ALTO RIO DOCE é apenas para reserva do crédito, não podendo-se confundir com habilitação ex-ofício.

O art. 6º, §3º, da lei 11.101/05, prevê a possibilidade de reserva de crédito pelo juízo de origem. Uma vez reconhecido o crédito líquido e certo, o credor deverá providenciar habilitação de crédito.

Oficie-se ao Juízo de fls.18.610 informando que a reserva foi deferida e se faz necessário, após o crédito estiver líquido e certo, que o credor se habilite na forma do art. 9º, 10º e 13 da lei 11.101/05.

13 - Fls. 18936/18943 (Sub de Caxias) - Ao AJ para informar se o crédito do habilitante foi anotado.

Com relação a publicação em nome do patrono, indefiro, pois tratando-se de feito falimentar

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18990
Carimbado Eletronicamente

o chamamento aos credores é feito através de Editais e Aviso à Massa Subjetiva, e não por intimações pessoais aos patronos de cada credor.

14 - Fls. 18947 (Parco) - A PARCO PAPELARIA LTDA demonstra interesse na aquisição de outros itens pertencentes a falida.

Diga o Administrador judicial se os itens informados pelo interessado ainda constam no local ou se foram furtados. Após, ao MP.

15 - Fl. 18964 - Apreciado conforme item 13 supra.

16 - Fls.18966/18978 (AJ) - Defiro. Expeça-se o mandado de pagamento na forma requerida pelo AJ, com as cautelas de praxe.

17 - Fls. 18983/18986 (Parco) - Trata-se de requerimento do arrematante para que o valor de R$52.591,80 seja devolvido, se resguardando de novo pedido caso outros itens não estejam íntegros, diante do furto dos bens arrematados antes de ser expedido o alvará de entrega.

Manifeste-se o Administrador Judicial e MP.

Rio de Janeiro, 04/02/2020.

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz em Exercício

_____

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4MT7.DP3W.NLM1.SBL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18991
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**07/02/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18992
Carimbado Eletronicamente

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuído em : 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Habilitante: LIVRARIA CULTURAL DA GUANABANA
Representante Legal: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202000777643 - Incidentes - Pedido de Habilitação de tipo Incidentes de fls. 18992 à 19040.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19041
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**07/02/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

JUCESP PROTOCOLO
0.024.489/20-7
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19044
Carimbado Eletronicamente

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
NIRE 35.300.157.648
CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Hora, Data, Local: Às 08:30 horas do dia 31 de dezembro de 2019, na sede da RB Capital Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente, Sra. Denise Yuri Santana Kaziura; e Secretária, Sra. Flávia Palacios Mendonça Bailune.

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre: (i) ratificação da nomeação de empresa especializada previamente contratada pela Diretoria da Companhia, para a avaliação do patrimônio cindido da RB Capital Securitizadora S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.322.924 ("RB Capital Securitizadora"), a ser vertido, em parte, para Companhia, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (ii) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio da RB Capital Securitizadora; (iii) aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu Patrimônio Cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização" ("Protocolo e Justificação", constante do Anexo I à presente ata); (iv) a versão de parte do patrimônio cindido da RB Capital Securitizadora para a Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (v) aprovar o aumento de capital social da Companhia e respectiva alteração de cláusula do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da versão de parte do patrimônio cindido da RB Capital Securitizadora para a Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; e (v) autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima.

Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

1. Ratificar a nomeação da empresa especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., com sede social na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14 ("Empresa Especializada"), para a avaliação do patrimônio da RB Capital Securitizadora, parte a ser vertido para a Companhia, bem como para elaboração do respectivo Laudo de Avaliação;

TJRJ CAP EMP07 202000843380 05/02/20 11:16:14139045 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19045
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

2. Aprovar o Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da RB Capital Securitizadora, emitido pela Empresa Especializada, cuja cópia integra este instrumento como Anexo II. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da RB Capital Securitizadora, levantado em 30/11/2019, tendo apurado um patrimônio líquido no valor de R$9.088.762,54 (nove milhões, oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) serão vertidos para a Companhia;

3. Aprovar o Protocolo e Justificação constante do Anexo I à presente ata;

4. Aprovar a versão de parte do patrimônio da RB Capital Securitizadora para Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. A Companhia passará a responder como sucessora universal da RB Capital Securitizadora em relação à parcela vertida, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo do respectivo acervo cindido da RB Capital Securitizadora e absorvido pela Companhia nesta data, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações;

5. Em decorrência da versão para a Companhia de parte do patrimônio da RB Capital Securitizadora ora deliberada, aprovar que o capital social da Companhia será aumentado, na presente data, no valor de R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) passando o capital social dos atuais R$14.232.112,05 (catorze milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinco centavos) para R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), com a emissão de 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de aproximadamente R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por ação, conforme balanço de 30/11/2019, baseado no valor do patrimonial da ação, sendo que a acionista RB Capital S.A. subscreverá e integralizará, na presente data, a totalidade das ações emitidas, conforme Boletim de Subscrição, que integra a presente ata como Anexo III. Desta forma, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 6.908.863 (seis milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."; e

6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da RB Capital Securitizadora, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia.

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19046
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Denise Yuri Santana Kaziura, Presidente; e Flavia Palacios Mendonca Bailune, Secretária. Acionistas: RB Capital S.A. (Por suas Diretoras Flávia Palacios Mendonça Bailune e Denise Yuri Santana Kaziura), RB Capital Serviços de Crédito Ltda. (Por seus Diretores Flávia Palacios Mendonça Bailune e Glauber da Cunha Santos).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Denise Yuri Santana Kaziura
Presidente

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Secretária

JUCESP
16 JAN 2020
SDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
34.052/20-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19047
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Anexo I

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, *realizada em 31 de dezembro de 2019.*

Protocolo e Justificação

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19048
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. COM VERSÃO DO SEU PATRIMÔNIO CINDIDO PARA RB CAPITAL S.A. E PARA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas:

1) **RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.322.924, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cindida" ou "RB Capital Securitizadora");

2) **RB CAPITAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 20.502.525/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.495.560, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RB Capital"); e

3) **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 02.773.542/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.157.648, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RB Capital Companhia de Securitização" e, em conjunto com RB Capital Securitizadora e RB Capital, as "Sociedades").

Têm entre si ajustado e acordado celebrar o presente **"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. COM VERSÃODO SEU PATRIMÔNIO CINDIDO PARARB CAPITAL S.A. E PARA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO"** ("Protocolo e Justificação"), para consignar os motivos e estabelecer as condições aplicáveis à cisão total da RB Capital Securitizadora e versão de acervo cindido para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização, a ser submetida à deliberação dos acionistas das Sociedades, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225, 226, 229 e 233, parágrafo único, da Lei n.°6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"):

I. Condições Gerais de Incorporação

1. A cisão total da RB Capital Securitizadora e a versão do seu patrimônio cindido para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização ora proposta ("Operação") é da maior conveniência aos interesses das Sociedades, tendo em vista que as Sociedades integram o mesmo grupo econômico e essa nova organização societária, mediante a extinção da RB Capital Securitizadora e versão para RB Capital e RB Capital Companhia de Securitização, possibilitará: (i) que as atividades fiduciárias no âmbito de

RB CAPITAL JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19049
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

operações de securitização sejam desenvolvidas unicamente pela RB Capital Companhia de Securitização gerando ganhos de escala e operacionais para as duas empresas; e (ii) que os ativos e atividades não fiduciárias da RB Capital Securitizadora sejam vertidos para RB Capital, empresa holding do grupo econômico das Sociedades, o que possibilitará uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para todas as Sociedades.

2. A Cindida será totalmente cindida, com a versão de todo seu patrimônio para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização, cujas contas contábeis do patrimônio cindido estão mencionadas no Laudo de Avaliação – Anexo I ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação foi elaborado pela empresa especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., com sede social na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14 com base no balanço da Cindida de 30/11/2019 de 2019.

3. Ainda, todos os contratos, direitos e obrigações da Cindida celebrados no âmbito das emissões de certificados de recebíveis imobiliários, as quais estão listadas no Patrimônios Separados – Anexo II, serão vertidos para a RB Capital Companhia de Securitização. Após a Operação, a RB Capital Companhia de Securitização passará a ser a única responsável pela gestão de tais emissões.

4. Todos os créditos fiscais da Cindida serão vertidos para a RB Capital.

II. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido Cindido

5. A avaliação da parcela de patrimônio da Cindida ocorrerá em relação à data-base de 30/11/2019 ("Data-Base"), com base no valor contábil para avaliação de seus elementos patrimoniais ativos e passivos, que serão vertidos para a RB Capital Securitizadora e para RB Capital por consequência da Operação.

6. Serão imputadas à RB Capital Companhia de Securitização e à RB Capital as variações patrimoniais que ocorrerem na parcela de patrimônio cindida que estas absorverão, entre a Data-Base e a data da efetivação da Operação.

7. Em decorrência da Operação, será extinta a RB Capital Securitizadora para todos e quaisquer fins e efeitos de direito.

III. Modificação do Capital das Sociedades

8. Manutenção do Capital da RB Capital. A Operação não acarretará aumento ou modificação na composição do capital social da RB Capital, tendo em vista que na data da aprovação da Operação a RB Capital será detentora das ações representativas da totalidade do capital social da RB Capital Securitizadora, salvo por 1 (uma) ação. Desta forma, o estatuto social da RB Capital não será alterado em decorrência da Operação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19050
Carimbado Eletronicamente

JUCERJA
16 01 20

9. Aumento do Capital Social da RB Capital Companhia de Securitização. Em razão da Operação e da versão de parte do acervo cindido da RB Capital Securitizadora para RB Capital Companhia de Securitização, o capital social da RB Capital Companhia de Securitização será aumentado no valor de R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)passando o capital social dos atuais R$14.232.112,05 (catorze milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinco centavos) para R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), com a emissão de 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de aproximadamente R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por ação, conforme balanço de 30/11/2019, sendo que a acionista RB Capital S.A. subscreverá e integralizará, no mesmo ato, a totalidade das ações a serem emitidas.

Diante o aumento do capital social da RB Capital Companhia de Securitização, descrito acima, o *caput* do artigo 5º do estatuto social da RB Capital Companhia de Securitização passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 6.908.863 (seis milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.".

IV. Disposições Gerais

10. Para os fins do art. 233, Parágrafo Único, da Lei das S/A, a RB Capital Securitizadora e a RB Capital serão responsáveis pelas obrigações a elas respectivamente transferidas nos termos da Operação, não havendo solidariedade entre as Sociedades com relação a tais obrigações.

11. A Cindida, a RB Capital Companhia de Securitização e a RB Capital, conforme aplicável, deverão praticar todas as medidas necessárias ao registro, arquivamento, publicação ou outro ato relativo a quaisquer documentos, instrumentos e/ou atos societários, direta ou indiretamente relacionados a este Protocolo e Justificação, inclusive perante os órgãos competentes. A Cindida, a RB Capital Companhia de Securitização e a RB Capital, conforme aplicável, se comprometem, uma vez aprovada a Operação, a atender a todas as exigências dos órgãos públicos, se e quando necessários, no menor prazo possível.

12. A fim de efetivar a Operação, os acionistas da RB Capital Securitizadora, da RB Capital e da RB Capital Companhia de Securitização deverão autorizar seus administradores a tomar todas as medidas necessárias à sua concretização.

13. O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

RB CAPITAL JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19051
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

14. As Sociedades elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

Assim pactuadas, as Sociedades firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias para os mesmos fins de direito.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Flávia Palacios Mendonça Bailune

Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL S.A.

Marcelo Michaluá

Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Flávia Palacios Mendonça Bailune

Denise Yuri Santana Kaziura

[última página do protocolo e justificação de cisão total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu patrimônio cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização firmado em 31 de dezembro de 2019]

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19052
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Laudo de Avaliação - Anexo I

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19053
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

30 de novembro de 2019

RB CAPITAL

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 03.559.006/0001-91
NIRE 35.300.322.924

Laudo de avaliação a valor contábil em 30 de novembro de 2019

VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, Parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/O-1, neste ato representada na forma do seu contrato social por **FÁBIO ROBERTO BENVINDO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP sob o nº. 1SP 255.684/O-3, designada como perito avaliador do Patrimônio Líquido, com base nos registros contábeis constantes do balancete levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2019, da sociedade **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.300.322.924, por sua acionista **RB CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.525/0001-32 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.495.560, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.773.542/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Jucesp sob NIRE nº 35.300.157.648, e Incorporação de parcela do seu patrimônio remanescente por **RB CAPITAL S/A** vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

A avaliação do patrimônio líquido contábil foi fundamentada nos bens, direitos e obrigações declaradas no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

Nossa avaliação foi elaborada de acordo com Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o acervo líquido da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, em 30 de novembro de 2019, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e Incorporação de parcela remanescente do seu patrimônio por **RB CAPITAL S/A**, segundo os critérios da Legislação Societária, são compostos conforme segue:

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Caixa e equivalentes	1.631.667,40	-	1.631.667,40
Clientes	159.248,10	159.248,10	-
Tributos a recuperar	6.947.061,33	-	6.947.061,33
Outros créditos	1.409.856,64	1.409.856,64	-
Partes relacionadas	8.651,95	8.651,95	-
Ativo circulante	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**
Total do ativo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Fornecedores	82.778,22	-	82.778,22
Tributos a pagar	866.680,59	-	866.680,59
Adiantamento de clientes	118.264,07	118.264,07	-
Passivo circulante	**1.067.722,88**	**118.264,07**	**949.458,81**
Capital social	7.465.422,78	1.459.492,62	6.005.930,16
Reserva legal	719.722,16	-	719.722,16
Reserva de lucros	903.617,60	-	903.617,60
Patrimônio líquido	**9.088.762,54**	**1.459.492,62**	**7.629.269,92**
Total do passivo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** corresponde a R$1.577.756,69 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$118.264,07 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL S/A** corresponde a R$8.578.728,73 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$949.458,81 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$7.629.269,92 (sete milhões, seiscentos

e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2019.

FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856
Dados: 2019.12.30 11:37:42 -03'00'

FÁBIO ROBERTO BENVINDO
CRC 1SP 255.684/O-3
VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.
CRC 2SP 036.249/O-1

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19057
Carimbado Eletronicamente

Patrimônios Separados – Anexo II

Certificados de Recebíveis Imobiliários
20º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
38º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
47º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
53º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
58º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
59º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
67º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
69º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
73º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
74º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
78º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
79º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
81º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
84º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
85º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
86º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
87º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
93º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
94º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
96º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
97º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
98º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
99º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
100º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
103º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
105º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
106º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
107º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
108º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
109º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
120º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
121º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
123º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
124º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.

RB CAPITAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19058
Carimbado Eletronicamente

Anexo II

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, *realizada em 31 de dezembro de 2019.*

Laudo de Avaliação

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19059
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

30 de novembro de 2019

RB CAPITAL

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 03.559.006/0001-91
NIRE 35.300.322.924

Laudo de avaliação a valor contábil em 30 de novembro de 2019

VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, Parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/O-1, neste ato representada na forma do seu contrato social por **FÁBIO ROBERTO BENVINDO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP sob o nº. 1SP 255.684/O-3, designada como perito avaliador do Patrimônio Líquido, com base nos registros contábeis constantes do balancete levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2019, da sociedade **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.300.322.924, por sua acionista **RB CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.525/0001-32 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.495.560, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.773.542/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Jucesp sob NIRE nº 35.300.157.648, e Incorporação de parcela do seu patrimônio remanescente por **RB CAPITAL S/A** vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

A avaliação do patrimônio líquido contábil foi fundamentada nos bens, direitos e obrigações declaradas no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

Nossa avaliação foi elaborada de acordo com Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o acervo líquido da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, em 30 de novembro de 2019, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e Incorporação de parcela remanescente do seu patrimônio por **RB CAPITAL S/A**, segundo os critérios da Legislação Societária, são compostos conforme segue:

RB CAPITAL SÍNDICO

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Caixa e equivalentes	1.631.667,40	-	1.631.667,40
Clientes	159.248,10	159.248,10	-
Tributos a recuperar	6.947.061,33	-	6.947.061,33
Outros créditos	1.409.856,64	1.409.856,64	-
Partes relacionadas	8.651,95	8.651,95	-
Ativo circulante	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**
Total do ativo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Fornecedores	82.778,22	-	82.778,22
Tributos a pagar	866.680,59	-	866.680,59
Adiantamento de clientes	118.264,07	118.264,07	-
Passivo circulante	**1.067.722,88**	**118.264,07**	**949.458,81**
Capital social	7.465.422,78	1.459.492,62	6.005.930,16
Reserva legal	719.722,16	-	719.722,16
Reserva de lucros	903.617,60	-	903.617,60
Patrimônio líquido	**9.088.762,54**	**1.459.492,62**	**7.629.269,92**
Total do passivo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** corresponde a R$1.577.756,69 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$118.264,07 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL S/A** corresponde a R$8.578.728,73 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$949.458,81 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$7.629.269,92 (sete milhões, seiscentos

e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2019.

FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856
Dados: 2019.12.30 11:37:42 -03'00'

FÁBIO ROBERTO BENVINDO
CRC 1SP 255.684/O-3
VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.
CRC 2SP 036.249/O-1

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19063
Carimbado Eletronicamente

ANEXO III

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em 31 de dezembro de 2019

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista: **RB CAPITAL S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.272/0001-40, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social.

Ações Subscritas e integralizadas: 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, e seiscentas e noventa e sete)

Valor do aumento: R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

Forma de Integralização: Todas as 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), ora emitidas, são integralizadas nesta data em razão da versão de parte do acervo cindido da RB Capital Securitizadora S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.322.924, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu Patrimônio Cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização" celebrado em 31/12/2019.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Denise Yuri Santana Kaziura
Presidente

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Secretária

Subscritor:

RB CAPITAL S.A.
Flávia Palacios Mendonça Bailune e Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL
JURÍDICO

JUCESP PROTOCOLO
0.024.489/20-7
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19044
Carimbado Eletronicamente

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
NIRE 35.300.157.648
CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Hora, Data, Local: Às 08:30 horas do dia 31 de dezembro de 2019, na sede da RB Capital Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente, Sra. Denise Yuri Santana Kaziura; e Secretária, Sra. Flávia Palacios Mendonça Bailune.

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre: (i) ratificação da nomeação de empresa especializada previamente contratada pela Diretoria da Companhia, para a avaliação do patrimônio cindido da RB Capital Securitizadora S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.322.924 ("RB Capital Securitizadora"), a ser vertido, em parte, para Companhia, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (ii) aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio da RB Capital Securitizadora; (iii) aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu Patrimônio Cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização" ("Protocolo e Justificação", constante do Anexo I à presente ata); (iv) a versão de parte do patrimônio cindido da RB Capital Securitizadora para a Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (v) aprovar o aumento de capital social da Companhia e respectiva alteração de cláusula do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da versão de parte do patrimônio cindido da RB Capital Securitizadora para a Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; e (v) autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima.

Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

1. Ratificar a nomeação da empresa especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., com sede social na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14 ("Empresa Especializada"), para a avaliação do patrimônio da RB Capital Securitizadora, parte a ser vertido para a Companhia, bem como para elaboração do respectivo Laudo de Avaliação;

TJRJ CAP EMP07 202000843380 05/02/20 11:16:14139045 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19045
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

2. Aprovar o Laudo de Avaliação, referente ao patrimônio líquido da RB Capital Securitizadora, emitido pela Empresa Especializada, cuja cópia integra este instrumento como Anexo II. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial especial da RB Capital Securitizadora, levantado em 30/11/2019, tendo apurado um patrimônio líquido no valor de R$9.088.762,54 (nove milhões, oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) serão vertidos para a Companhia;

3. Aprovar o Protocolo e Justificação constante do Anexo I à presente ata;

4. Aprovar a versão de parte do patrimônio da RB Capital Securitizadora para Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. A Companhia passará a responder como sucessora universal da RB Capital Securitizadora em relação à parcela vertida, para quaisquer fins e efeitos, sendo certo, portanto, que a Companhia assume, de acordo com a lei, sem quaisquer exceções ou restrições, todo o ativo e o passivo do respectivo acervo cindido da RB Capital Securitizadora e absorvido pela Companhia nesta data, incluindo todos os seus bens, direitos e obrigações;

5. Em decorrência da versão para a Companhia de parte do patrimônio da RB Capital Securitizadora ora deliberada, aprovar que o capital social da Companhia será aumentado, na presente data, no valor de R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) passando o capital social dos atuais R$14.232.112,05 (catorze milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinco centavos) para R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), com a emissão de 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de aproximadamente R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por ação, conforme balanço de 30/11/2019, baseado no valor do patrimonial da ação, sendo que a acionista RB Capital S.A. subscreverá e integralizará, na presente data, a totalidade das ações emitidas, conforme Boletim de Subscrição, que integra a presente ata como Anexo III. Desta forma, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 6.908.863 (seis milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."; e

6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações acima tomadas, incluindo, sem limitação, a baixa de todas as inscrições/registros da RB Capital Securitizadora, bem como todas as transferências de titularidade, registros e/ou licenças de tais bens, junto a todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não. Os lançamentos contábeis decorrentes da operação ora efetivada, serão realizados pela Companhia.

RB CAPITAL JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19046
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Denise Yuri Santana Kaziura, Presidente; e Flavia Palacios Mendonca Bailune, Secretária. Acionistas: RB Capital S.A. (Por suas Diretoras Flávia Palacios Mendonça Bailune e Denise Yuri Santana Kaziura), RB Capital Serviços de Crédito Ltda. (Por seus Diretores Flávia Palacios Mendonça Bailune e Glauber da Cunha Santos).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Denise Yuri Santana Kaziura
Presidente

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Secretária

JUCESP
16 JAN 2020
SDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
34.052/20-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19047
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Anexo I

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, *realizada em 31 de dezembro de 2019.*

Protocolo e Justificação

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19048
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. COM VERSÃO DO SEU PATRIMÔNIO CINDIDO PARA RB CAPITAL S.A. E PARA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas:

1) **RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.322.924, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cindida" ou "RB Capital Securitizadora");

2) **RB CAPITAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 20.502.525/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.495.560, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RB Capital"); e

3) **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 02.773.542/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.157.648, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RB Capital Companhia de Securitização" e, em conjunto com RB Capital Securitizadora e RB Capital, as "Sociedades").

Têm entre si ajustado e acordado celebrar o presente **"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. COM VERSÃODO SEU PATRIMÔNIO CINDIDO PARARB CAPITAL S.A. E PARA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO"** ("Protocolo e Justificação"), para consignar os motivos e estabelecer as condições aplicáveis à cisão total da RB Capital Securitizadora e versão de acervo cindido para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização, a ser submetida à deliberação dos acionistas das Sociedades, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225, 226, 229 e 233, parágrafo único, da Lei n.°6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"):

I. Condições Gerais de Incorporação

1. A cisão total da RB Capital Securitizadora e a versão do seu patrimônio cindido para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização ora proposta ("Operação") é da maior conveniência aos interesses das Sociedades, tendo em vista que as Sociedades integram o mesmo grupo econômico e essa nova organização societária, mediante a extinção da RB Capital Securitizadora e versão para RB Capital e RB Capital Companhia de Securitização, possibilitará: (i) que as atividades fiduciárias no âmbito de

RB CAPITAL JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19049
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

operações de securitização sejam desenvolvidas unicamente pela RB Capital Companhia de Securitização gerando ganhos de escala e operacionais para as duas empresas; e (ii) que os ativos e atividades não fiduciárias da RB Capital Securitizadora sejam vertidos para RB Capital, empresa holding do grupo econômico das Sociedades, o que possibilitará uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para todas as Sociedades.

2. A Cindida será totalmente cindida, com a versão de todo seu patrimônio para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização, cujas contas contábeis do patrimônio cindido estão mencionadas no Laudo de Avaliação – Anexo I ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação foi elaborado pela empresa especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., com sede social na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14 com base no balanço da Cindida de 30/11/2019 de 2019.

3. Ainda, todos os contratos, direitos e obrigações da Cindida celebrados no âmbito das emissões de certificados de recebíveis imobiliários, as quais estão listadas no Patrimônios Separados – Anexo II, serão vertidos para a RB Capital Companhia de Securitização. Após a Operação, a RB Capital Companhia de Securitização passará a ser a única responsável pela gestão de tais emissões.

4. Todos os créditos fiscais da Cindida serão vertidos para a RB Capital.

II. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido Cindido

5. A avaliação da parcela de patrimônio da Cindida ocorrerá em relação à data-base de 30/11/2019 ("Data-Base"), com base no valor contábil para avaliação de seus elementos patrimoniais ativos e passivos, que serão vertidos para a RB Capital Securitizadora e para RB Capital por consequência da Operação.

6. Serão imputadas à RB Capital Companhia de Securitização e à RB Capital as variações patrimoniais que ocorrerem na parcela de patrimônio cindida que estas absorverão, entre a Data-Base e a data da efetivação da Operação.

7. Em decorrência da Operação, será extinta a RB Capital Securitizadora para todos e quaisquer fins e efeitos de direito.

III. Modificação do Capital das Sociedades

8. Manutenção do Capital da RB Capital. A Operação não acarretará aumento ou modificação na composição do capital social da RB Capital, tendo em vista que na data da aprovação da Operação a RB Capital será detentora das ações representativas da totalidade do capital social da RB Capital Securitizadora, salvo por 1 (uma) ação. Desta forma, o estatuto social da RB Capital não será alterado em decorrência da Operação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19050
Carimbado Eletronicamente

JUCERJA
16 01 20

9. Aumento do Capital Social da RB Capital Companhia de Securitização. Em razão da Operação e da versão de parte do acervo cindido da RB Capital Securitizadora para RB Capital Companhia de Securitização, o capital social da RB Capital Companhia de Securitização será aumentado no valor de R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)passando o capital social dos atuais R$14.232.112,05 (catorze milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinco centavos) para R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), com a emissão de 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de aproximadamente R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por ação, conforme balanço de 30/11/2019, sendo que a acionista RB Capital S.A. subscreverá e integralizará, no mesmo ato, a totalidade das ações a serem emitidas.

Diante o aumento do capital social da RB Capital Companhia de Securitização, descrito acima, o *caput* do artigo 5º do estatuto social da RB Capital Companhia de Securitização passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 6.908.863 (seis milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.".

IV. Disposições Gerais

10. Para os fins do art. 233, Parágrafo Único, da Lei das S/A, a RB Capital Securitizadora e a RB Capital serão responsáveis pelas obrigações a elas respectivamente transferidas nos termos da Operação, não havendo solidariedade entre as Sociedades com relação a tais obrigações.

11. A Cindida, a RB Capital Companhia de Securitização e a RB Capital, conforme aplicável, deverão praticar todas as medidas necessárias ao registro, arquivamento, publicação ou outro ato relativo a quaisquer documentos, instrumentos e/ou atos societários, direta ou indiretamente relacionados a este Protocolo e Justificação, inclusive perante os órgãos competentes. A Cindida, a RB Capital Companhia de Securitização e a RB Capital, conforme aplicável, se comprometem, uma vez aprovada a Operação, a atender a todas as exigências dos órgãos públicos, se e quando necessários, no menor prazo possível.

12. A fim de efetivar a Operação, os acionistas da RB Capital Securitizadora, da RB Capital e da RB Capital Companhia de Securitização deverão autorizar seus administradores a tomar todas as medidas necessárias à sua concretização.

13. O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

RB CAPITAL JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19051
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

14. As Sociedades elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

Assim pactuadas, as Sociedades firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias para os mesmos fins de direito.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Flávia Palacios Mendonça Bailune

Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL S.A.

Marcelo Michaluá

Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Flávia Palacios Mendonça Bailune

Denise Yuri Santana Kaziura

[última página do protocolo e justificação de cisão total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu patrimônio cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização firmado em 31 de dezembro de 2019]

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19052
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Laudo de Avaliação - Anexo I

RB CAPITAL
JURÍDICO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19053
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

30 de novembro de 2019

RB CAPITAL

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 03.559.006/0001-91
NIRE 35.300.322.924

Laudo de avaliação a valor contábil em 30 de novembro de 2019

VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, Parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/O-1, neste ato representada na forma do seu contrato social por **FÁBIO ROBERTO BENVINDO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP sob o nº. 1SP 255.684/O-3, designada como perito avaliador do Patrimônio Líquido, com base nos registros contábeis constantes do balancete levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2019, da sociedade **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.300.322.924, por sua acionista **RB CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.525/0001-32 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.495.560, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.773.542/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Jucesp sob NIRE nº 35.300.157.648, e Incorporação de parcela do seu patrimônio remanescente por **RB CAPITAL S/A** vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

A avaliação do patrimônio líquido contábil foi fundamentada nos bens, direitos e obrigações declaradas no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

Nossa avaliação foi elaborada de acordo com Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o acervo líquido da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, em 30 de novembro de 2019, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e Incorporação de parcela remanescente do seu patrimônio por **RB CAPITAL S/A**, segundo os critérios da Legislação Societária, são compostos conforme segue:

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Caixa e equivalentes	1.631.667,40	-	1.631.667,40
Clientes	159.248,10	159.248,10	-
Tributos a recuperar	6.947.061,33	-	6.947.061,33
Outros créditos	1.409.856,64	1.409.856,64	-
Partes relacionadas	8.651,95	8.651,95	-
Ativo circulante	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**
Total do ativo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Fornecedores	82.778,22	-	82.778,22
Tributos a pagar	866.680,59	-	866.680,59
Adiantamento de clientes	118.264,07	118.264,07	-
Passivo circulante	**1.067.722,88**	**118.264,07**	**949.458,81**
Capital social	7.465.422,78	1.459.492,62	6.005.930,16
Reserva legal	719.722,16	-	719.722,16
Reserva de lucros	903.617,60	-	903.617,60
Patrimônio líquido	**9.088.762,54**	**1.459.492,62**	**7.629.269,92**
Total do passivo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** corresponde a R$1.577.756,69 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$118.264,07 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL S/A** corresponde a R$8.578.728,73 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$949.458,81 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$7.629.269,92 (sete milhões, seiscentos

e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2019.

FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856
Dados: 2019.12.30 11:37:42 -03'00'

FÁBIO ROBERTO BENVINDO
CRC 1SP 255.684/O-3
VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.
CRC 2SP 036.249/O-1

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19057
Carimbado Eletronicamente

Patrimônios Separados – Anexo II

Certificados de Recebíveis Imobiliários
20º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
38º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
47º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
53º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
58º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
59º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
67º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
69º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
73º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
74º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
78º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
79º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
81º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
84º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
85º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
86º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
87º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
93º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
94º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
96º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
97º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
98º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
99º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
100º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
103º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
105º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
106º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
107º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
108º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
109º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
120º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
121º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
123º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
124º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.

RB CAPITAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19058
Carimbado Eletronicamente

Anexo II

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, *realizada em 31 de dezembro de 2019.*

Laudo de Avaliação

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19059
Carimbado Eletronicamente

JUCESP
16 01 20

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

30 de novembro de 2019

RB CAPITAL

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 03.559.006/0001-91
NIRE 35.300.322.924

Laudo de avaliação a valor contábil em 30 de novembro de 2019

VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, Parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/O-1, neste ato representada na forma do seu contrato social por **FÁBIO ROBERTO BENVINDO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP sob o nº. 1SP 255.684/O-3, designada como perito avaliador do Patrimônio Líquido, com base nos registros contábeis constantes do balancete levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2019, da sociedade **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.300.322.924, por sua acionista **RB CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.525/0001-32 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.495.560, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.773.542/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Jucesp sob NIRE nº 35.300.157.648, e Incorporação de parcela do seu patrimônio remanescente por **RB CAPITAL S/A** vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

A avaliação do patrimônio líquido contábil foi fundamentada nos bens, direitos e obrigações declaradas no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

Nossa avaliação foi elaborada de acordo com Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o acervo líquido da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, em 30 de novembro de 2019, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e Incorporação de parcela remanescente do seu patrimônio por **RB CAPITAL S/A**, segundo os critérios da Legislação Societária, são compostos conforme segue:

RB CAPITAL SÍNDICO

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Caixa e equivalentes	1.631.667,40	-	1.631.667,40
Clientes	159.248,10	159.248,10	-
Tributos a recuperar	6.947.061,33	-	6.947.061,33
Outros créditos	1.409.856,64	1.409.856,64	-
Partes relacionadas	8.651,95	8.651,95	-
Ativo circulante	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**
Total do ativo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Fornecedores	82.778,22	-	82.778,22
Tributos a pagar	866.680,59	-	866.680,59
Adiantamento de clientes	118.264,07	118.264,07	-
Passivo circulante	**1.067.722,88**	**118.264,07**	**949.458,81**
Capital social	7.465.422,78	1.459.492,62	6.005.930,16
Reserva legal	719.722,16	-	719.722,16
Reserva de lucros	903.617,60	-	903.617,60
Patrimônio líquido	**9.088.762,54**	**1.459.492,62**	**7.629.269,92**
Total do passivo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** corresponde a R$1.577.756,69 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$118.264,07 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL S/A** corresponde a R$8.578.728,73 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$949.458,81 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$7.629.269,92 (sete milhões, seiscentos

e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2019.

FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856
Dados: 2019.12.30 11:37:42 -03'00'

FÁBIO ROBERTO BENVINDO
CRC 1SP 255.684/O-3
VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.
CRC 2SP 036.249/O-1

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19063
Carimbado Eletronicamente

ANEXO III

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Companhia de Securitização, realizada em 31 de dezembro de 2019

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista: **RB CAPITAL S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.272/0001-40, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social.

Ações Subscritas e integralizadas: 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, e seiscentas e noventa e sete)

Valor do aumento: R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

Forma de Integralização: Todas as 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), ora emitidas, são integralizadas nesta data em razão da versão de parte do acervo cindido da RB Capital Securitizadora S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.322.924, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu Patrimônio Cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização" celebrado em 31/12/2019.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Denise Yuri Santana Kaziura
Presidente

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Secretária

Subscritor:

RB CAPITAL S.A.
Flávia Palacios Mendonça Bailune e Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL
JURÍDICO

JUCESP PROTOCOLO
0.024.491/20-2
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19064
Carimbado Eletronicamente

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.322.924
CNPJ/MF n. 03.559.006/0001-91

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Data, hora e local: Realizada às 8:00 horas do dia 31 de dezembro de 2019, na sede social da RB Capital Securitizadora S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Presidente, Sra. Denise Yuri Santana Kaziura; e Secretária, Sra. Flávia Palacios Mendonça Bailune.

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre:(i) ratificação da nomeação de empresa especializada previamente contratada pela Diretoria da Companhia para a avaliação do patrimônio da Companhia a ser vertido para a **RB CAPITAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 20.502.525/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.495.560 ("RB Capital") e para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 02.773.542/0001-22, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.157.648 ("RB Capital Companhia de Securitização"), bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (ii) aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio da Companhia, constante do Anexo II à presente ata; (iii) aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu Patrimônio Cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização" ("Protocolo e Justificação", constante do Anexo I à presente ata); (iv) aprovação da cisão total da Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (v) declaração de extinção da Companhia para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e (vi) autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima.

Deliberações: após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:

2. **RATIFICAR** a nomeação da empresa especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., com sede social na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14 ("Empresa Especializada"), para a avaliação do patrimônio da Companhia, a ser vertido parte para RB Capital e parte para RB Capital Companhia de Securitização, bem como para elaboração do respectivo Laudo de Avaliação;

TJRJ CAP EMP07 202000843380 05/02/20 11:16:14139045 PROGER-VIRTUAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19065
Carimbado Eletronicamente

3. **APROVAR** o Laudo de Avaliação referente ao patrimônio líquido da Companhia, emitido pela Empresa Especializada, cuja cópia integra este instrumento como Anexo II. Os acionistas renunciaram a elaboração do laudo nos termos artigo 264 da Lei das S.A.;

4. **APROVAR** o Protocolo e Justificação constante do Anexo I à presente ata;

5. **APROVAR** a cisão total da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação;

   Os acionistas se manifestam no sentido que a RB Capital não precisará ser registrada como companhia aberta, nos termos do artigo 223, § 3º da Lei das S.A., não sendo aplicável o direito de retirada previsto no artigo 223, § 4º da Lei das S.A.

6. **DECLARAR** extinta a Companhia para todos e quaisquer fins e efeitos de direito; e

7. **AUTORIZAR** os diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aqui aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a completar a operação ora aprovada.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Denise Yuri Santana Kaziura, Presidente; Flávia Palacios Mendonca Bailune, Secretária; RB Capital S.A. (por suas Diretoras Flávia Palacios Mendonça Bailune e Denise Yuri Santana Kaziura); e RB Capital Serviços de Crédito Ltda. (por seus Diretores Flávia Palacios Mendonça Bailune e Glauber da Cunha Santos).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Mesa:

Denise Yuri Santana Kaziura
Presidente

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Secretária

JUCESP
16 JAN 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
34.050/20-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

RB CAPITAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19066
Carimbado Eletronicamente

Anexo I

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Securitizadora S.A., realizada em 31 de dezembro de 2019.

Protocolo e Justificação

RB CAPITAL
JURÍDICO

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19067
Carimbado Eletronicamente

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. COM VERSÃO DO SEU PATRIMÔNIO CINDIDO PARA RB CAPITAL S.A. E PARA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas:

1) **RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.322.924, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cindida" ou "RB Capital Securitizadora");

2) **RB CAPITAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 20.502.525/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.495.560, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RB Capital"); e

3) **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita perante o CNPJ sob nº 02.773.542/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.157.648, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("RB Capital Companhia de Securitização" e, em conjunto com RB Capital Securitizadora e RB Capital, as "Sociedades").

Têm entre si ajustado e acordado celebrar o presente **"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A. COM VERSÃODO SEU PATRIMÔNIO CINDIDO PARARB CAPITAL S.A. E PARA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO"** ("Protocolo e Justificação"), para consignar os motivos e estabelecer as condições aplicáveis à cisão total da RB Capital Securitizadora e versão de acervo cindido para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização, a ser submetida à deliberação dos acionistas das Sociedades, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225, 226, 229 e 233, parágrafo único, da Lei n.°6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"):

I. Condições Gerais de Incorporação

1. A cisão total da RB Capital Securitizadora e a versão do seu patrimônio cindido para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização ora proposta ("Operação") é da maior conveniência aos interesses das Sociedades, tendo em vista que as Sociedades integram o mesmo grupo econômico e essa nova organização societária, mediante a extinção da RB Capital Securitizadora e versão para RB Capital e RB Capital Companhia de Securitização, possibilitará: (i) que as atividades fiduciárias no âmbito de

RB CAPITAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19068
Carimbado Eletronicamente

operações de securitização sejam desenvolvidas unicamente pela RB Capital Companhia de Securitização gerando ganhos de escala e operacionais para as duas empresas; e (ii) que os ativos e atividades não fiduciárias da RB Capital Securitizadora sejam vertidos para RB Capital, empresa holding do grupo econômico das Sociedades, o que possibilitará uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para todas as Sociedades.

2. A Cindida será totalmente cindida, com a versão de todo seu patrimônio para RB Capital e para RB Capital Companhia de Securitização, cujas contas contábeis do patrimônio cindido estão mencionadas no Laudo de Avaliação – Anexo I ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação foi elaborado pela empresa especializada Verdus Serviços Profissionais de Contabilidade S/S Ltda., com sede social na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14 com base no balanço da Cindida de 30/11/2019 de 2019.

3. Ainda, todos os contratos, direitos e obrigações da Cindida celebrados no âmbito das emissões de certificados de recebíveis imobiliários, as quais estão listadas no Patrimônios Separados – Anexo II, serão vertidos para a RB Capital Companhia de Securitização. Após a Operação, a RB Capital Companhia de Securitização passará a ser a única responsável pela gestão de tais emissões.

4. Todos os créditos fiscais da Cindida serão vertidos para a RB Capital.

II. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido Cindido

5. A avaliação da parcela de patrimônio da Cindida ocorrerá em relação à data-base de 30/11/2019 ("Data-Base"), com base no valor contábil para avaliação de seus elementos patrimoniais ativos e passivos, que serão vertidos para a RB Capital Securitizadora e para RB Capital por consequência da Operação.

6. Serão imputadas à RB Capital Companhia de Securitização e à RB Capital as variações patrimoniais que ocorrerem na parcela de patrimônio cindida que estas absorverão, entre a Data-Base e a data da efetivação da Operação.

7. Em decorrência da Operação, será extinta a RB Capital Securitizadora para todos e quaisquer fins e efeitos de direito.

III. Modificação do Capital das Sociedades

8. Manutenção do Capital da RB Capital. A Operação não acarretará aumento ou modificação na composição do capital social da RB Capital, tendo em vista que na data da aprovação da Operação a RB Capital será detentora das ações representativas da totalidade do capital social da RB Capital Securitizadora, salvo por 1 (uma) ação. Desta forma, o estatuto social da RB Capital não será alterado em decorrência da Operação.

RB CAPITAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19069
Carimbado Eletronicamente

9. Aumento do Capital Social da RB Capital Companhia de Securitização. Em razão da Operação e da versão de parte do acervo cindido da RB Capital Securitizadora para RB Capital Companhia de Securitização, o capital social da RB Capital Companhia de Securitização será aumentado no valor de R$1.459.492,62 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)passando o capital social dos atuais R$14.232.112,05 (catorze milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinco centavos) para R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), com a emissão de 447.697 (quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de aproximadamente R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por ação, conforme balanço de 30/11/2019, sendo que a acionista RB Capital S.A. subscreverá e integralizará, no mesmo ato, a totalidade das ações a serem emitidas.

Diante o aumento do capital social da RB Capital Companhia de Securitização, descrito acima, o *caput* do artigo 5º do estatuto social da RB Capital Companhia de Securitização passará a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$15.691.604,67 (quinze milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), representado por 6.908.863 (seis milhões, novecentas e oito mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.".

IV. Disposições Gerais

10. Para os fins do art. 233, Parágrafo Único, da Lei das S/A, a RB Capital Securitizadora e a RB Capital serão responsáveis pelas obrigações a elas respectivamente transferidas nos termos da Operação, não havendo solidariedade entre as Sociedades com relação a tais obrigações.

11. A Cindida, a RB Capital Companhia de Securitização e a RB Capital, conforme aplicável, deverão praticar todas as medidas necessárias ao registro, arquivamento, publicação ou outro ato relativo a quaisquer documentos, instrumentos e/ou atos societários, direta ou indiretamente relacionados a este Protocolo e Justificação, inclusive perante os órgãos competentes. A Cindida, a RB Capital Companhia de Securitização e a RB Capital, conforme aplicável, se comprometem, uma vez aprovada a Operação, a atender a todas as exigências dos órgãos públicos, se e quando necessários, no menor prazo possível.

12. A fim de efetivar a Operação, os acionistas da RB Capital Securitizadora, da RB Capital e da RB Capital Companhia de Securitização deverão autorizar seus administradores a tomar todas as medidas necessárias à sua concretização.

13. O presente Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19070
Carimbado Eletronicamente

14. As Sociedades elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

Assim pactuadas, as Sociedades firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias para os mesmos fins de direito.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Flávia Palacios Mendonça Bailune

Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL S.A.

Marcelo Michaluá

Denise Yuri Santana Kaziura

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Flávia Palacios Mendonça Bailune

Denise Yuri Santana Kaziura

[última página do protocolo e justificação de cisão total da RB Capital Securitizadora S.A. com versão do seu patrimônio cindido para RB Capital S.A. e para RB Capital Companhia de Securitização firmado em 31 de dezembro de 2019]

RB CAPITAL

JUCESP
06 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19071
Carimbado Eletronicamente

Laudo de Avaliação - Anexo I

BB CAPITAL
JURÍDICO

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19072
Carimbado Eletronicamente

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

30 de novembro de 2019

RB CAPITAL
JURÍDICO

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 03.559.006/0001-91
NIRE 35.300.322.924

Laudo de avaliação a valor contábil em 30 de novembro de 2019

VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, Parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/O-1, neste ato representada na forma do seu contrato social por **FÁBIO ROBERTO BENVINDO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP sob o nº. 1SP 255.684/O-3, designada como perito avaliador do Patrimônio Líquido, com base nos registros contábeis constantes do balancete levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2019, da sociedade **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.300.322.924, por sua acionista **RB CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.525/0001-32 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.495.560, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.773.542/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Jucesp sob NIRE nº 35.300.157.648, e Incorporação de parcela do seu patrimônio remanescente por **RB CAPITAL S/A** vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

A avaliação do patrimônio líquido contábil foi fundamentada nos bens, direitos e obrigações declaradas no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

Nossa avaliação foi elaborada de acordo com Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o acervo líquido da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, em 30 de novembro de 2019, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e Incorporação de parcela remanescente do seu patrimônio por **RB CAPITAL S/A**, segundo os critérios da Legislação Societária, são compostos conforme segue:

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Caixa e equivalentes	1.631.667,40	-	1.631.667,40
Clientes	159.248,10	159.248,10	-
Tributos a recuperar	6.947.061,33	-	6.947.061,33
Outros créditos	1.409.856,64	1.409.856,64	-
Partes relacionadas	8.651,95	8.651,95	-
Ativo circulante	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**
Total do ativo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Fornecedores	82.778,22	-	82.778,22
Tributos a pagar	866.680,59	-	866.680,59
Adiantamento de clientes	118.264,07	118.264,07	-
Passivo circulante	**1.067.722,88**	**118.264,07**	**949.458,81**
Capital social	7.465.422,78	1.459.492,62	6.005.930,16
Reserva legal	719.722,16	-	719.722,16
Reserva de lucros	903.617,60	-	903.617,60
Patrimônio líquido	**9.088.762,54**	**1.459.492,62**	**7.629.269,92**
Total do passivo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** corresponde a R$1.577.756,69 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$118.264,07 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL S/A** corresponde a R$8.578.728,73 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$949.458,81 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$7.629.269,92 (sete milhões, seiscentos

e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2019.

FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856
Dados: 2019.12.30 11:37:42 -03'00'

FÁBIO ROBERTO BENVINDO
CRC 1SP 255.684/O-3
VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.
CRC 2SP 036.249/O-1

BB CAPITAL JURÍDICO

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19076
Carimbado Eletronicamente

Patrimônios Separados – Anexo II

Certificados de Recebíveis Imobiliários
20º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
38º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
47º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
53º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
58º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
59º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
67º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
69º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
73º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
74º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
78º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
79º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
81º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
84º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
85º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
86º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
87º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
93º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
94º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
96º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
97º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
98º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
99º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
100º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
103º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
105º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
106º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
107º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
108º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
109º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
120º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
121º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
123º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.
124º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.

RB CAPITAL JURÍDICO

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19077
Carimbado Eletronicamente

Anexo II

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da RB Capital Securitizadora S.A., realizada em 31 de dezembro de 2019.

Laudo de Avaliação

RB CAPITAL

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19078
Carimbado Eletronicamente

Laudo de avaliação contábil do acervo líquido

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

30 de novembro de 2019

RB CAPITAL

RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 03.559.006/0001-91
NIRE 35.300.322.924

Laudo de avaliação a valor contábil em 30 de novembro de 2019

VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, Parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/O-1, neste ato representada na forma do seu contrato social por **FÁBIO ROBERTO BENVINDO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 27.116.076-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.615.008-56 e no CRC/SP sob o nº. 1SP 255.684/O-3, designada como perito avaliador do Patrimônio Líquido, com base nos registros contábeis constantes do balancete levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2019, da sociedade **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.559.006/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE 35.300.322.924, por sua acionista **RB CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.525/0001-32 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.495.560, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.773.542/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na Jucesp sob NIRE nº 35.300.157.648, e Incorporação de parcela do seu patrimônio remanescente por **RB CAPITAL S/A** vem apresentar as suas conclusões, bem como as razões e os fundamentos em que se baseou para este fim.

A avaliação do patrimônio líquido contábil foi fundamentada nos bens, direitos e obrigações declaradas no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2019, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

Nossa avaliação foi elaborada de acordo com Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, e em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os valores dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o acervo líquido da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, em 30 de novembro de 2019, com fins de Cisão Total e Incorporação de parcela do seu patrimônio por **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** e Incorporação de parcela remanescente do seu patrimônio por **RB CAPITAL S/A**, segundo os critérios da Legislação Societária, são compostos conforme segue:

JUCESP
16 01 20

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Página
19080
Autenticado Eletronicamente

e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2019.

FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BENVINDO:27461500856
Dados: 2019.12.30 11:37:42 -03'00'

FÁBIO ROBERTO BENVINDO
CRC 1SP 255.684/O-3
VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.
CRC 2SP 036.249/O-1

CAPITAL

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Caixa e equivalentes	1.631.667,40	-	1.631.667,40
Clientes	159.248,10	159.248,10	-
Tributos a recuperar	6.947.061,33	-	6.947.061,33
Outros créditos	1.409.856,64	1.409.856,64	-
Partes relacionadas	8.651,95	8.651,95	-
Ativo circulante	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**
Total do ativo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

	Saldos antes da Cisão	Parcela absorvida por RB CAPITAL Companhia de Securitização	Parcela absorvida por RB CAPITAL S/A
Fornecedores	82.778,22	-	82.778,22
Tributos a pagar	866.680,59	-	866.680,59
Adiantamento de clientes	118.264,07	118.264,07	-
Passivo circulante	**1.067.722,88**	**118.264,07**	**949.458,81**
Capital social	7.465.422,78	1.459.492,62	6.005.930,16
Reserva legal	719.722,16	-	719.722,16
Reserva de lucros	903.617,60	-	903.617,60
Patrimônio líquido	**9.088.762,54**	**1.459.492,62**	**7.629.269,92**
Total do passivo	**10.156.485,42**	**1.577.756,69**	**8.578.728,73**

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** corresponde a R$1.577.756,69 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$118.264,07 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$1.459.492,62 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em face das informações acima demonstradas, o valor dos bens e direitos cindidos e vertidos para a **RB CAPITAL S/A** corresponde a R$8.578.728,73 (oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), bem como o valor das obrigações cindidas corresponde a R$949.458,81 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). O acervo líquido a ser vertido em 31 de dezembro de 2019, baseado na avaliação em 30 de novembro de 2019, corresponde a R$7.629.269,92 (sete milhões, seiscentos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19082
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Atualizado em	**07/02/2020**
Data da Juntada	**07/02/2020**
Tipo de Documento	**Ofício**
Nºdo Documento	**of**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19083
Carimbado Eletronicamente

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420206854967

Nome original: Ofício 0005020-83.2013.8.24.0062-01-0001.pdf

Data: 05/02/2020 11:16:12

Remetente:

Rodrigo da Silva Santos
CAPITAL DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO - DEDIS
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhando o ofício n. 0005020-83.2013.8.24.0062-01-0001, para ciência e providências. Nosso número: 0005020-83.2013.8.24.0062 Vosso número: 0398439-14.2013.8.19.0001

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19084
Carimbado Eletronicamente

55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - São João Batista
1ª Vara

Ofício n. 0005020-83.2013.8.24.0062-01-0001

São João Batista, 16 de março de 2018

Autos n. 0005020-83.2013.8.24.0062/01

Ação: Cumprimento de Sentença
Exequente: Denise da Silva Borges/
Executado: RJ Hermes/
Juíza de Direito: Maria Augusta Tridapalli
Chefe de Cartório: Tiago Luis Ramos

Senhor(a) Juiz(a),

Compareço perante Vossa Excelência para solicitar informações sobre a possibilidade de prosseguimento da presente execução individual ou se o crédito ora excutido foi ou deve ser habilitado nos autos da recuperação judicial, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001.

Atenciosamente,

Maria Augusta Tridapalli
Juíza de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Juízo de Direito da 7º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Avenida Erasmo Braga, 115, sala 106, Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20020-000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA AUGUSTA TRIDAPALLI. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0005020-83.2013.8.24.0062 e o código 1Q0000000KTCD.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA DANIELSKI. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0005020-83.2013.8.24.0062 e o código 17CBC307.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19085
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**07/02/2020**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19086
Carimbado Eletronicamente

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

TJRJ CAP EMP07 202000969427 07/02/20 18:53:28138814 PROGER-VIRTUAL

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, representada por seus Administradores Judiciais, vem respeitosamente diante de Vsa. Excelência, informar e requerer o que segue:

I. Da Notificação de Desocupação do Galpão de Santa Cruz

A Administração Judicial recebeu notificação das empresas RB CAPITAL PATRIMONIAL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. para que seja desocupado o galpão localizado em Santa Cruz, onde funcionava a falida (doc.1).

A Administração vem cumprindo com o acordado por meio do Termo de Entrega Parcial de Imóvel Objeto de Contrato de Locação Atípica, onde se comprometeu a tomar providências necessárias para a desocupação do imóvel.

As providências vêm sendo tomadas, sendo certo que: (i) foi realizado leilão de parte dos bens que lá se encontram e que o arrematante já procedeu com a retirada do local, (ii) que foi realizada a venda da esteira Schäefer, bem de maior volume, para os proprietários do galpão; (iii) que já foram retiradas mais de 40 caixas de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19087
Carimbado Eletronicamente

documentos e os demais que lá se encontram continuam a ser triados, dentre outras providências.

Todavia, trata-se de volume enorme de bens, que inclui estantes e equipamentos de volume considerável e dificil transporte, além centenas de itens que não possuem valor comercial.

II. Da Diligência de Verificação dos Bens

A Administração Judicial realizou diligência na data de 21 de janeiro de 2020, a fim de verificar o estado de conservação tanto do galpão próprio da Falida, localizado na Av. Brasil, quanto do galpão alugado, localizado em Santa Cruz e onde encontram-se a maior parte dos bens. Vide imagens abaixo:

Galpão da Avenida Brasil

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19088
Carimbado Eletronicamente

Galpão de Santa Cruz

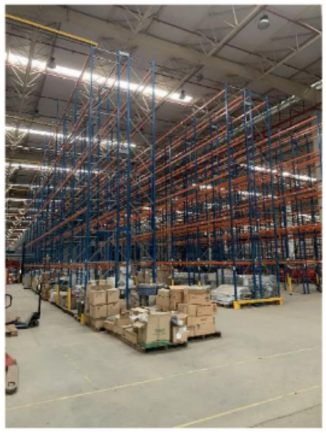

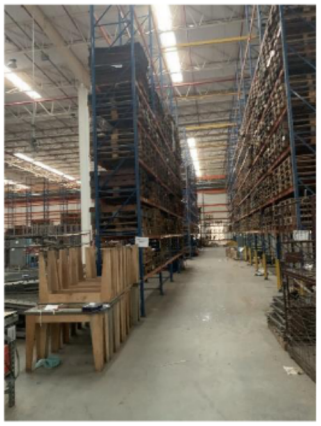

Nesta visita, identificou-se que existe uma quantidade significativa de caixas contendo produtos vencidos, quebrados ou bens que não possuem valor comercial, como material de papelaria com timbre da falida e uniformes com logotipo Hermes, conforme exemplificado a seguir e arrolado no inventário anexo (doc. 2):

III. Da Destinação dos Produtos Vencidos, Quebrados ou Sem Valor Comercial

Quanto aos produtos vencidos (como perfumes, desodorantes, graxa, cosméticos, dentre outros) e quebrados (como móveis, louças e ventiladores) é necessário que sejam descartados, por representarem, inclusive, risco à saúde e à integridade física.

Já quanto aos uniformes em bom estado, às fls. 17.934, a Administração avaliou cada peça no valor de R$ 1,00 (um real). Todavia, considerando que em todas está estampado o logotipo da falida, estas, na realidade, não possuem valor comercial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19089
Carimbado Eletronicamente

Desta forma, faz-se necessário que os uniformes sejam doados, uma vez que poderiam estar servindo de vestimenta para os mais necessitados.

Considerando que são roupas de tamanho adulto, a Administração Judicial fez uma busca por instituições de caridade compatíveis e na proximidade do galpão, encontrando o Ancianato Lar de Otávio, localizado em Praça Taquarana, 65, Cosmos, telefone 3108-5023, que abriga idosos de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Caso seja necessário, os representantes dos Falidos e os membros do Ministério Público podem acompanhar a doação e descarte dos referidos itens, a fim de garantir que não sejam destinados produtos ou bens com valor comercial ou passíveis de serem leiloados.

Nestes Termos,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020.

Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra

CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19090
Carimbado Eletronicamente

THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL
ADVOGADOS

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

Aos

ADMINISTRADORES JUDICIAIS CLEVERSON DE LIMA NEVES E GUSTAVO LICKS DA FALÊNCIA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E MERKUR EDITORA LTDA.

Rua da Assembleia, nº 36, 11° andar
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 21.021-000

Rua São José, nº 40, Cobertura
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.010-020

c/c

GUSTAVO BACH
Rua Carlos Góis, nº 109, apto. 301
Leblon – Rio de Janeiro/RJ
CEP 22.440-040

Ref.: Conclusão da desocupação da área objeto do "Contrato de Locação Atípica e Outras Avenças", firmado em 20/4/2011, aditado em 27/5/2011 e em 11/8/2014

Prezados Administradores Judiciais,

RB CAPITAL PATRIMONIAL V – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, fundo de investimento imobiliário devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 13.568.181/0001-07,

TJRJ CAP EMP07 202000969427 07/02/20 18:53:28138814 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19091
Carimbado Eletronicamente

administrado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária de seus bens, nos termos da Lei nº 8.668/1993, **Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.568/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º e 2º andares, conjuntos 11 e 22, CEP 04.552-020, e **RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, regularmente constituída sob o nº 35.224.971.076, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.567/0001-83, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar – parte, CEP 04.538-132, neste ato representados por seus procuradores, servem-se da presente para NOTIFICÁ-LOS do quanto segue.

Considerando que, desde 29/3/2017 encontra-se rescindido o "Contrato de Locação Atípica e Outras Avenças", por meio do qual foi locado à SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., ora **MASSA FALIDA HERMES**, espaço localizado nos imóveis registrados nas matrículas nº 14.952 e 15.146 (matrícula atual nº 235.358), do 4º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ;

Considerando que a **MASSA FALIDA HERMES** se comprometeu, por meio do "Termo de Entrega Parcial de Imóvel Objeto de Contrato de Locação Atípica", a desocupar o espaço que lhe foi locado, no entanto, até a presente data, não concluiu as providências necessárias para tanto,

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19092
Carimbado Eletronicamente

fato que, inclusive, ensejou o ajuizamento de Ação de Despejo, ainda não sentenciada, proposta pela proprietária e pela locadora contra a Massa Falida[1];

Considerando que houve, perante o Juízo Falimentar, em audiência realizada em 11/7/2019, a aquisição do equipamento de marca SSI Schäefer que outrora pertenceu à **MASSA FALIDA HERMES**;

Considerando que ainda remanescem diversos outros bens móveis da **MASSA FALIDA HERMES** no imóvel locado, conforme imagens anexas **(doc. 1)**, bens estes que inclusive dificultam o acesso ao equipamento adquirido no âmbito do Juízo Falimentar;

Serve a presente para **NOTIFICAR** a **MASSA FALIDA HERMES** para que conclua a desocupação do imóvel que lhe foi locado, entregando-o completamente vazio de pessoas ou coisas, nos termos da cláusula 16.1 do "Contrato de Locação Atípica e Outras Avenças" e da cláusula 2.4 do "Termo de Entrega Parcial de Imóvel Objeto de Contrato de Locação Atípica", no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio desta, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive para a retomada do regular prosseguimento da Ação de Despejo, que, no momento, como é de conhecimento de V. Sas., se encontra suspensa justamente para que a **MASSA FALIDA HERMES** providencie a desocupação amigável do imóvel locado.

[1] Processo nº 0265120-71.2018.8.19.0001, em trâmite junto à 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19093
Carimbado Eletronicamente

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento desta.

Atenciosamente,

Ivo Waisberg
OAB/SP 146.176

Ricardo Pomeranc Matsumoto
OAB/SP 174.042

Thaís Francesconi

Thaís Regina Francesconi
OAB/SP 287.706

Bárbara Pessoa Ramos
OAB/SP 296.996

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19094
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19095
Carimbado Eletronicamente

Equipamento adquirido pela RB Capital

Empilhadeiras da Massa Falida

Móveis e materiais da Massa Falida

Equipamento adquirido pela RB Capital

Móveis e materiais da Massa Falida

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19096
Carimbado Eletronicamente

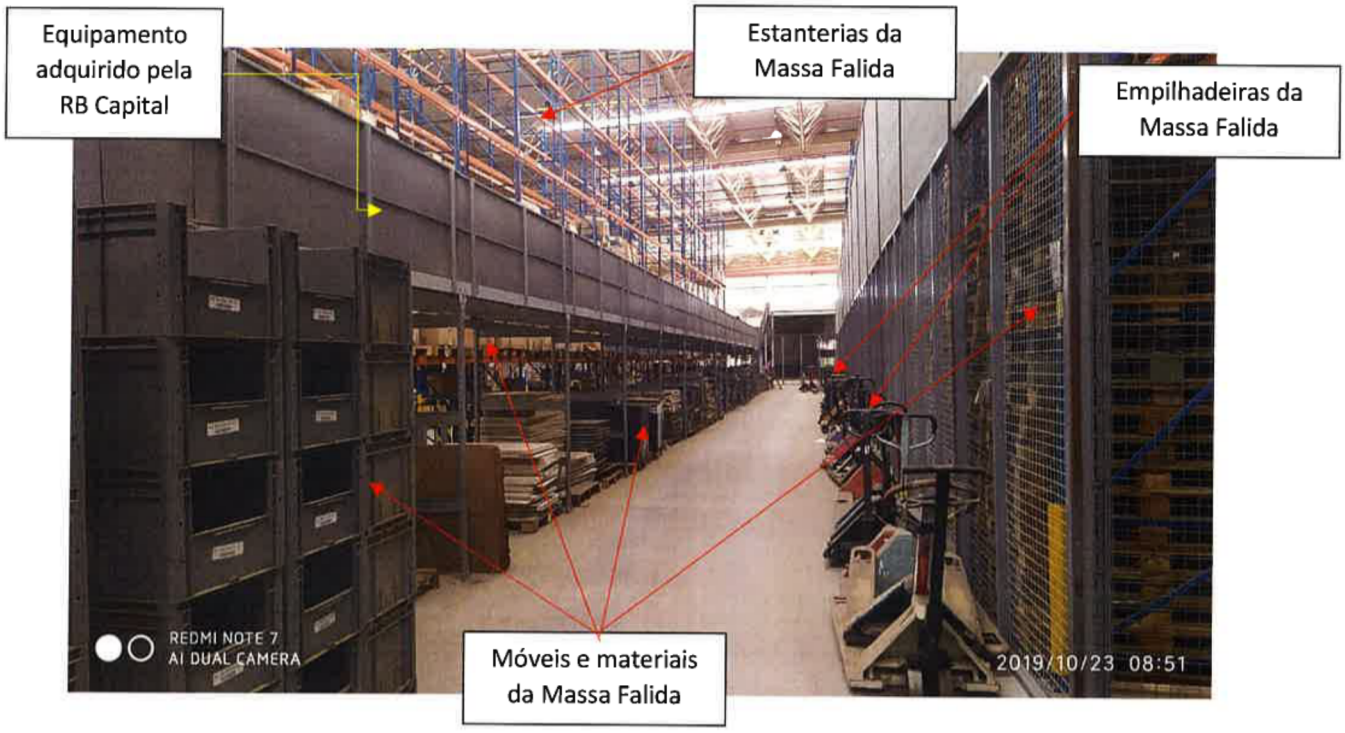

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19097
Carimbado Eletronicamente

Tipo	Qtd	Item	Valor (cada item)	Valor (final)	Referencia	Ativos Alienados e não amortizados	Rodrigo Cabelo	Qtd	Vertic	Qtd	Capula	Qtd	Measure	Qtd	Marta	Qtd	Parca Pipefobia	Qtd
VAZIALO	-	-	R$ -	Fls. 13.831-13.832		Fls. 12.559-A1, Fls. 12.56	R$ 25.972,46	1										
	8	VERSABALL BOLA COM SUPORTE PARA EXERCICIOS HORIZONT	297,07 R$	2.376,56	Fls. 14.155-14.157													
	1	D2308 DYNAMIC WAVE HORIZON REPARO	949,83 R$	949,83	Fls. 14.155-14.157													
	1	T2308 ESTEIRA C/ INCL. MECANICA E PROG. TREO	1.661,19 R$	1.661,19	Fls. 14.155-14.157													
	1	T1300 ESTEIRA C/ INCL. MECANICA TREO	4.693,08 R$	4.693,08	Fls. 14.155-14.157													
	2	V1201 PLATAFORMA VIBRATORIA HORIZONTAL TREO	1.091,21 R$	2.182,42	Fls. 14.155-14.157													
UNIFORME	41	BERMUDA JEANS FEM UNI - GG	21,00 R$	861,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	248	BERMUDA JEANS MAS UNI - EG	19,50 R$	4.836,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	89	BERMUDA JEANS MAS UNI - GG	21,00 R$	1.869,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	208	BERMUDA JEANS MAS UNI - P	21,00 R$	4.368,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	36	BOTINA ELASTICO 95101 - 34	21,00 R$	756,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	44	BOTINA ELASTICO 95101 - 35	35,67 R$	1.569,48	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	91	BOTINA ELASTICO 95101 - 40	35,67 R$	3.245,97	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	75	BOTINA ELASTICO 95101 - 42	35,67 R$	2.675,25	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	212	BOTINA ELASTICO 95101 - 44	35,67 R$	7.561,04	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	13	BOTINA ELASTICO 95101 - 46	35,67 R$	463,71	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	15	CALCA HIP. BRIM C/ CINTO - EG	33,95 R$	509,25	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	7	CALCA HIP. BRIM C/ CINTO - G	28,67 R$	200,69	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	137	CALCA HIP. BRIM C/ CINTO - XG	28,67 R$	3.924,79	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	45	CALCA JEANS FEM UNI - EG	23,00 R$	1.035,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	309	CALCA JEANS FEM UNI - G	23,00 R$	7.107,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	202	CALCA JEANS FEM UNI - GG	23,00 R$	4.646,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	111	CALCA JEANS FEM UNI - M	25,00 R$	3.025,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	146	CALCA JEANS FEM UNI - P	25,00 R$	3.650,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	175	CALCA JEANS MAS UNI - EG	25,00 R$	4.025,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	188	CALCA JEANS MAS UNI - G	25,00 R$	4.725,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	668	CALCA JEANS MAS UNI - GG	25,00 R$	15.364,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	195	CALCA JEANS MAS UNI - M	25,00 R$	4.900,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	513	CALCA JEANS MAS UNI - P	25,00 R$	7.975,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	147	CAM C/ UNIF HERME - EG	8,78 R$	3.037,15	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	1848	CAM C/ UNIF HERME - GG	8,18 R$	15.280,24	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	54	CAM C/ UNIF HERME - P	8,00 R$	443,52	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	820	CAM MIL C/ HERMES - EG	10,50 R$	8.442,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	826	CAM MIL C/ HERMES - G	9,00 R$	7.451,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	1724	CAM MIL C/ HERMES - GG	9,51 R$	16.402,12	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	2078	CAM MIL C/ HERMES - M	9,00 R$	18.702,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	2457	CAM MIL C/ HERMES - P	9,00 R$	22.113,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	15	CAM MIL C/ UNIF COP HM - G	7,95 R$	119,25	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	65	CAM MIL VM UNIF AR RHM - EG	9,15 R$	594,75	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	105	CAM MIL VM UNIF AR RHM - G	9,15 R$	960,75	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	54	CAM MIL VM UNIF AR RHM - GG	9,15 R$	494,10	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	141	CAM MIL VM UNIF AR RHM - M	9,15 R$	1.473,15	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	191	CAM POLO BR UNIF HER - G	14,70 R$	448,35	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	135	CAM POLO BR UNIF HER - GG	14,70 R$	2.807,70	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	317	CAM POLO BR UNIF HER - M	14,70 R$	2.778,50	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	288	CAM POLO BR UNIF HER - P	14,70 R$	4.659,90	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	217	CAM POLO BR UNIF HER - PP	14,70 R$	2.975,30	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	77	CAM POLO CZ UNIF HER - EG	14,70 R$	1.073,10	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	223	CAM POLO CZ UNIF HER - G	9,90 R$	2.207,70	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	193	CAM POLO CZ UNIF HER - GG	10,59 R$	2.043,87	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	31	CAM POLO CZ UNIF HER - M	10,20 R$	316,20	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	53	CAM POLO CZ UNIF HER - P	10,20 R$	540,60	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	182	CAM POLO MAR UNIF HER - EG	11,33 R$	2.062,06	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	435	CAM POLO MAR UNIF HER - G	9,90 R$	4.346,10	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	696	CAM POLO MAR UNIF HER - GG	9,90 R$	6.890,40	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	603	CAM POLO MAR UNIF HER - M	9,90 R$	5.969,70	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	24	CAM UNI HER BM FEM - GG	31,19 R$	748,56	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	8	CAM UNI HER BM FEM - M	31,19 R$	249,52	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	28	CAM UNI HER BM FEM - TP	33,99 R$	951,72	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	80	CAM UNI HER MIC MASC - G	24,87 R$	1.989,60	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	39	CAM UNI HER MIC MASC - XG	21,60 R$	842,40	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	12	CAM UNI HER MIC MASC - XGG	24,87 R$	298,44	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	47	CAM UNIF VM AR RES HM - EG	8,20 R$	385,40	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	41	CAM UNIF VM AR RES HM - GG	8,20 R$	336,20	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	18	CAM UNIF VM AR RES HM - M	8,20 R$	147,60	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	49	CAM UNIF VM AR RES HM - P	8,20 R$	401,80	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	52	CAS MOL MS UN OP HM - G	13,65 R$	709,80	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	140	CAS MOL MS UN OP HM - P	13,65 R$	2.184,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	71	POLO MIL AM UNIF COP H - EG	9,80 R$	205,80	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	85	POLO MIL AM UNIF COP H - G	9,80 R$	833,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	48	POLO MIL AM UNIF COP H - GG	9,80 R$	450,80	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	92	POLO MIL AM UNIF COP H - M	9,80 R$	901,60	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	61	POLO MIL AM UNIF COP H - P	9,80 R$	597,80	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	17	POLO MIL M4 UNI COP AV EG	9,80 R$	166,60	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	38	POLO MIL VM UNI COP H - EG	9,80 R$	372,40	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	25	POLO MIL VM UNI COP H - GG	9,80 R$	245,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	63	POLO MIL VM UNI COP H - M	9,80 R$	617,40	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	13570	REGITEM CZ UNIFC HM - G	8,90 R$	8.901,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	2551	REGITEM CZ UNIFO HM - GG	7,38 R$	15.180,66	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	223	REGMASC CZ INFO HM - EG	8,00 R$	1.800,00	Fls. 13.677-13.746													
UNIFORME	1274	REGMASC CZ INFO HM - GG	8,00 R$	10.192,00	Fls. 13.677-13.746													

TJRJ CAP EMP07 202000969427 07/02/20 18:53:28138814 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19098
Centralizado Eletronicamente

UNIFORME	1483	REG MASC CZ NPO HM - P	R$	8,00	R$	11.864,00	Fls. 13.677-13.746
UNIFORME	13	REGATA UNV VM AR R HM - EG	R$	7,09	R$	92,17	Fls. 13.677-13.746
UNIFORME	80	REGATA UNV VM AR R HM - G	R$	7,09	R$	567,20	Fls. 13.677-13.746
UNIFORME	152	REGATA UNV VM AR R HM - M	R$	7,09	R$	1.077,68	Fls. 13.677-13.746
UNIFORME	29	REGATA UNV VM AR R HM - P	R$	7,09	R$	205,61	Fls. 13.677-13.746
UNIFORME	82	SAPATO ELASTICO FEM - 33	R$	28,06	R$	2.300,92	Fls. 13.677-13.746
UNIFORME	50	SAPATO ELASTICO FEM - 34	R$	28,06	R$	1.403,00	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	LOCTITE	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	8	ISQUEIRO	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	15	CANETA	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	ARRUELA LISA D = 13MM (L = 32MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	ARRUELA LISA D = 20,5MM OU 3/4"	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	ARRUELA LISA D = 21MM	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 6MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 8MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 6MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 10MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 10MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 10MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 10MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 10MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 14MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 16MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 10M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	KIT PARAFUSO ALLEM CABEÇA BOLEADA COM ARRUELA AUTO TI	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	1	KIT PARAFUSO FENDA CABEÇA SEXTAVADA COM ARRUELA AUTO	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	ARRUELA AUTO TRAVANTE D = 13MM	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 6MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 8MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 16MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 16M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 10MM (	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA FRANCESA D = 6MM (C = 1	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA FRANCESA D = 8MM (C = 8	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO FENDA ROSCA MÁQUINA CABEÇA CILÍNDRICA D = 5M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	KIT PARAFUSO CABEÇA FRANCESA COM PORCA SEXTAVADA FLAN	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	REBITE DE REFUXO N - 308 D = 3,2MM (C = 8MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA GROSSA PONTA AGULHA CABEÇA SEXTAVADA	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	2	PARAFUSO ROSCA GROSSA PONTA AGULHA CABEÇA SEXTAVADA	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 6MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 16MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 4M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 6M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 6M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 6M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO BROCA ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 6M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ROSCA GROSSA PONTA AGULHA CABEÇA SEXTAVADA	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ROSCA GROSSA PONTA AGULHA CABEÇA SEXTAVADA	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	3	PARAFUSO ESTRELA ROSCA GROSSA PONTA AGULHA CABEÇA SE	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 20MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 8M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 6MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA FRANCESA D = 6MM (C = 4	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO FENDA ROSCA MAQUINA CABEÇA CILÍNDRICA D = 4M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 5MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	PLACA RETANGULAR PARA FIXAÇÃO DE PAINEIS OU ESTRUTURAS	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	4	ESTICADOR OLHAL M12	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 6MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 16MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	PARAFUSO FENDA ROSCA MÁQUINA CABEÇA CILÍNDRICA D = 5M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	KIT PARAFUSO CABEÇA FRANCESA COM PORCA SEXTAVADA FLAN	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	KIT PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DIVERSOS (D = 8MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	5	PARAFUSO ESTRELA ROSCA GROSSA PONTA AGULHA CABEÇA SE	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	6	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 5MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	7	ARRUELA LISA D = 13MM (L = 30MM X E = 3MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	7	ARRUELA CÔNICA AUTO TRAVANTE D = 8,4MM	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	7	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	7	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 6MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	8	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 20MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	8	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 10MM (	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	8	REBITE DE REFUXO N - 414 D = 4MM (C = 14MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	8	EMENDA FLEXÍVEL DE ELETROCALHA (C = 145MM X L = 68MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	10	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CILÍNDRICA D = 6M	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	10	PEÇA FIXADORA DE ROLETE MOTORIZADO D = 10MM (C = 40MM	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	10	CHAPA RETANGULAR PARA JUNÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS (	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	11	ARRUELA DUPLA AUTO TRAVANTE D = 6,4MM (L = 13,5MM)	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	11	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 12MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	11	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA D = 16MM (C =	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	11	PARAFUSO ALLEM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA D = 8MM (C	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	12	PARAFUSO FENDA PHILIPS ROSCA MÁQUINA CABEÇA CILÍNDRICA	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746
ESTEIRA SCHAEFFER	13	ARRUELA AUTO TRAVANTE COM FILETE INTERNO D = 6,4MM	R$	-	R$	-	Fls. 13.677-13.746

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19099
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Data	**10/02/2020**
Descrição	**Expedido o mandado de pagamento nº 1714829 para o Banco do Brasil.**